



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 157

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1976

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 217ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Retificando comunicação anterior referente a indicação de Sr. Senador como representante do Grupo Brasileiro à Conferência Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Zurich, Suíça.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 299/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 300/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre gratificação por tempo de serviço, aos trabalhadores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 302/76, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE, no Conselho Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei do Senado nº 303/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que veda a reeleição para o período imediato, de dirigentes das Federações e Confederações Sindicais.

— Projeto de Lei do Senado nº 304/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica atribuições dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que introduz alterações no regime

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para extinguir a opção e manter a estabilidade no emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

— Projeto de Resolução nº 113/76, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral e dando outras providências.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Evandro Carneira, que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 595/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 296/76, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

Nº 596/76, de urgência, para a Mensagem nº 186/76, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Observações de S. Exª quanto à necessidade da aceleração do projeto da usina siderúrgica de Itaquí.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Homenagem de pesar pelo falecimento da Srª Gercina Borges Teixeira.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Reexame do enquadramento de funcionários da Rede Ferroviária Federal S.A. — da 1ª Divisão (Maranhão e Piauí). Trabalhos do IV Congresso Brasileiro de Geriatria, realizado em Porto Alegre—RS.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — "Dia Nacional de Ação de Graças".

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Posse do Padre João Augusto Mac Dowell na reitoria da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/76 (nº 206-B/75, na Casa de origem), que revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). **Aprovado** com emendas e submenda. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 565/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Professor Eugênio Gudín, intitulado "O Exemplo da França Investindo o Ministro da Economia na Chefia do Governo", do editorial sob o título "O Negativismo do Silêncio", publicado em 20 de outubro no jornal "O Estado de S. Paulo". **Aprovado**.

— Requerimento nº 566/76, do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Presidente do Banco do Brasil, Dr. Ângelo Calmon de Sá, na Escola Superior de Guerra. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Resolução nº 112/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Archanjo a elevar em Crs 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redução.

Projeto de Lei do Senado nº 3/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/75, do Sr. Senador Franco Montoro, determinando que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído. **Aprovado** em primeiro turno.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 296/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 595/76, lido no Expediente. **Aprovado** em primeiro e segundo turno, após parecer da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Mensagem nº 186/76 (nº 354/76, na origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 596/76, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 114/76, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Eurico Rezende. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296/76, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 114/76, em regime de urgência. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/76 (nº 206-B/75, na Casa de origem), constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 597/76. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 112/76, constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 598/76. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Considerações sobre os resultados do pleito municipal de 15 de novembro.

SENADOR DANTON JOBIM — Análise dos resultados da eleição de 15 de novembro. Necessidade da obtenção do consenso nacional através do entendimento entre os partidos políticos, visando contornar o impasse institucional que ora atravessa o País.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Visita realizada em companhia do Prefeito Marcos Tamoyo à Região Administrativa de Ramos, na cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade da equiparação dos vencimentos dos juizes do antigo Estado do Rio de Janeiro com os da magistratura do antigo Estado da Guanabara.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 218ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 263/76-DF (Mensagem nº 310/76, na Presidência da República), que altera disposições do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 188/76 (nº 366/76, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, alterada pela Resolução nº 93/76, do Senado, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

2.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Helvídio Nunes, que se ausentará do País.

2.2.4 — Requerimento

Nº 599/76, de urgência, para a Mensagem nº 185/76, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 212/76-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, nas seguintes partes:

— Secretaria de Educação e Cultura. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Saúde e de Serviços Sociais. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 185/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 599/76, lido no Expediente. **Aprovada**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 115/76. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 115/76, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Participação do Senhor Presidente da República no pleito municipal de 15 de novembro e sua contribuição para a redemocratização do País.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 211ª Sessão realizada em 19-11-76.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 217ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Retificando comunicação anterior, a Presidência esclarece ao Plenário que o representante do Grupo Brasileiro à Conferência Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Zurich, Suíça, no período de 27 a 30 de novembro, é o Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.
São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1976

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte § 4º:

“§ 4º Os representantes dos empregados nas CIPAs serão trabalhadores da própria empresa e indicados mediante eleição no respectivo sindicato.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aqui busca-se introduzir uma norma tipicamente democrática, uma vez que não têm representatividade e, pois, autenticidade, os integrantes das comissões internas de prevenção de acidentes, representantes dos empregados, que não tenham sido indicados através de livre escolha de seus iguais e que não sejam trabalhadores da própria empresa.

É uma falha da legislação vigente, que aqui se procura corrigir.

Trata-se de sugestão apresentada no VI Congresso Nacional dos Trabalhadores em Indústrias Urbanas pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, que acolho com todo entusiasmo, dada a sua justeza e oportunidade.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO II

Prevenção de Acidentes

Art. 164. As empresas que, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão manter, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e em higiene do trabalho e constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho, quanto às atribuições, à qualificação e à proporção relacionada ao número de empregados das empresas compreendidas no presente artigo.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados e funcionarão segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1976

Dispõe sobre gratificação por tempo de serviço, aos trabalhadores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado a todos os trabalhadores, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o pagamento de gratificação por tempo de serviço prestado a uma mesma empresa.

Art. 2º A gratificação, de que trata esta Lei, será correspondente a 5% (cinco por cento) por período de 5 (cinco) anos de serviço prestados a uma mesma empresa.

§ 1º Para cálculo da gratificação será tomada por base a remuneração média do trabalhador nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data em que for completado cada período.

§ 2º A gratificação será paga ao trabalhador juntamente com o salário, mas a este não se incorporará, em nenhum caso.

§ 3º O limite máximo da gratificação fica fixado em 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia central da proposição está em colocar o trabalhador regido pela Consolidação das Leis do Trabalho em situação de igualdade com os funcionários públicos, já beneficiados com a gratificação quinquenal, há muito tempo.

Não nos parece justa qualquer diferenciação de tratamento, em função do regime jurídico do trabalho; empregados e funcionários devem merecer os mesmo benefícios decorrentes da permanência.

Por outro lado, temos como certo que a concessão de adicional por tempo de serviço a uma mesma empresa provocará sensível diminuição nos índices de mudança de empregos, com reflexos benéficos no relacionamento entre empregadores e empregados.

Sensibilizaram-nos as conclusões a que chegaram os participantes do VI Congresso Nacional dos Trabalhadores em Indústrias Urbanas, sobre o assunto em questão. Por entendê-las absolutamente procedentes, é que tomamos a iniciativa desta proposição, que agora submetemos ao criterioso julgamento dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1976

Altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Elimine-se do item II do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social a letra e e acrescente-se ao item III do mesmo artigo a seguinte letra:

“d) auxílio-funeral.”

Art. 2º Dê-se ao parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica da Previdência Social esta redação:

“Parágrafo único. Quando o executor for dependente ou segurado, receberá o máximo previsto no artigo.”

Art. 3º Serão os encargos decorrentes desta Lei custeados com as receitas previstas no artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 4º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Diz o artigo 22 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960):

“Art. 22. As prestações asseguradas pela previdência social consistem em benefícios e serviços, a saber:

I — quanto aos segurados:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria por tempo de serviço;
- f) auxílio-natalidade;
- g) pecúlio; e
- h) salário-família.

II — quanto aos dependentes:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão;
- c) auxílio-funeral; e
- d) pecúlio.

III — quanto aos beneficiários em geral:

- a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;
- b) assistência complementar; e
- c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

§ 1º O salário-família será pago na forma das Leis nºs 4.266, de 3 de outubro de 1963, e nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968.

§ 2º Para os servidores estatutários do Instituto Nacional de Previdência Social, a aposentadoria e a pensão dos dependentes serão concedidas com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigorarem para os servidores civis estatutários da União.”

Há, desse modo, benefícios que só são devidos aos segurados (item I) e os que são exclusivamente aos dependentes (item II) e entre os quais se encontra o auxílio-funeral, cujo pagamento é regulado pelo art. 44 da mesma lei, nestes termos:

“Art. 44. O auxílio-funeral, cuja importância não excederá de duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho segurado, será devido ao executor do funeral.

Parágrafo único. Se o executor for dependente do segurado, receberá o máximo previsto no artigo.”

Manda, por isso, o projeto, inicialmente, excluir o auxílio-funeral dos benefícios devidos aos dependentes (item II do art. 22 da Lei Orgânica) e incluí-lo no item III do mesmo dispositivo. É que o referido item dá o elenco das prestações a que têm direito os beneficiários em geral, a expressão que inclui, consoante a terminologia previdenciária segurados e dependentes.

O objetivo, evidentemente, é garantir o pagamento do auxílio-funeral, como ocorre no momento atual, aos dependentes, quando morre o segurado, mas também a este pelo falecimento de dependentes seus, o que exigiu também modificação da redação do parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Trata-se da reivindicação aprovada pelo VI Congresso Nacional dos Trabalhadores em Indústrias Urbanas, reunido no Rio de Janeiro que endossamos por julgá-la válida e oportuna.

Cumpre, finalmente, mencionar que o projeto, no seu artigo 3º, prevê o custeio do encargo, satisfazendo, dessa forma, o requisito de que cuida o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1976

Inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, **caput**, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — com a redação dada pelo

art. 1º do Decreto-lei nº 237, de 23 de fevereiro de 1967, a alteração estabelecida pela Lei nº 6.369, de 27 de outubro de 1976, é acrescido da seguinte alínea:

“Art. 4º

o) Um representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Conselho Nacional de Trânsito, consoante definição legal, “o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito...”

Em consequência desse objetivo, os seus membros são recrutados em setores tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito. Assim, do mesmo fazem parte, por exemplo, um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo; um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres; um representante do Touring Club do Brasil; um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga; e de um representante do órgão máximo nacional do Transporte Rodoviário de Passageiros.

Ainda recentemente, a Lei nº 6.369, de 27 de outubro de 1976, mandou incluir no Conselho de Trânsito, um representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA.

Ora, com igual ou até mais razão do que a justificadora da adoção da Lei nº 6.369, de 1976, deve um representante da ABRAVE ser admitido no Conselho de Trânsito, dada a reciprocidade de interesses e a valiosa contribuição técnica que um elemento categorizado dessa entidade certamente prestará nos debates relativos a assuntos de trânsito.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Otto Lehmann**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 237, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
Modifica o Código Nacional de Trânsito.

Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, é o órgão máximo normativo da coordenação da política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

- a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;
- b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;
- c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- d) um representante do Estado-Maior do Exército;
- e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;
- f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;
- i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);
- j) um representante do Touring Club do Brasil;
- l) um representante do órgão máximo nacional de Transporte Rodoviário de Carga;
- m) um representante do órgão máximo nacional do Transporte Rodoviário de Passageiros.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h, i, j, e l deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República, dentre os nomes indicados por elas, em lista triplíce.”

LEI Nº 6.369, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

Inclui representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA — no Conselho Nacional de Trânsito.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º do Código Nacional de Trânsito — Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 237, de 23 de fevereiro de 1967 — é acrescido da seguinte alínea:

“Art. 4º

n) Um representante da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1976; 155ª da Independência e 88ª da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Armando Falcão**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas,)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1976

Veda a reeleição para o período imediato, de dirigentes das Federações e Confederações Sindicais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 28, do Decreto-lei nº 402, de 1939, que regula a associação em sindicato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O conselho dos representantes será formado pelas delegações dos sindicatos ou das federações filiadas, constituída cada delegação de dois membros, com mandato por dois anos, vedada a reeleição para o período imediato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Este projeto inclui entre as normas disciplinadoras da eleição dos dirigentes dos órgãos sindicais de nível superior — federações e confederações — antigo e moralizador princípio presente no Decreto-lei nº 1.402/39, numa disposição explícita, relacionada com a eleição da diretoria do sindicato.

Impedir a reeleição, no âmbito das federações e confederações sindicais, é criar a condição básica para garantir a renovação de valores nas lideranças classistas, indispensável, no meu entender, para que os organismos sindicais de nível superior atinjam seus verdadeiros e justos fins.

Sindicatos, federações e confederações têm sua criação e funcionamento, no Brasil, disciplinados em lei. Essa legislação dispõe, inclusive, sobre a forma através da qual esses organismos poderão obter recursos para que possam auto-sustentar-se.

O fato do Estado interessar-se no sentido de que se intale e se consolide, no País, toda uma rede hierarquizada de organizações sindicais, explica-se pela circunstância das ditas se destinarem ao desempenho de uma importante função de interesse social.

A organização classista mobilizando categorias profissionais, com vistas à dignificação do trabalho, é hoje, através do mundo, um corolário da organização política. É um veículo de participação

coletiva na coisa pública, naquilo justamente que ela tem de mais sensível e vital que é a economia do País. Dai, a importância que lhe dispensam os Estados, universalmente.

Todavia, para que os organismos classistas preencham seu papel, é necessário que sejam **autênticos**. A autenticidade é medida, no caso, pelo grau de atenção que dispensam aos interesses de seus membros — como participantes que são de uma mesma categoria econômica. E é fácil compreender-se que essa atenção só poderá existir no limite em que as cúpulas sindicais sentirem-se comprometidas com a respectiva massa sindicalizada. No limite, enfim, em que os dirigentes da entidade classista de qualquer nível forem **representativos** da categoria profissional destinatária da entidade.

Os fatos nos mostram que a ocorrência de um continuismo nas diretorias dos órgãos sindicais de nível superior leva, invariavelmente, a um desgaste na representatividade dos ocupantes de seus cargos. O empenho a que se deixam levar de manterem-se no domínio das posições, acaba prevalecendo sobre tudo o mais, condicionando a constituição e afirmação de uma oligarquia, com a inevitável situação que sempre marca as estruturas oligárquicas.

Esse processo manifesta-se, em nosso País, através de uma livre e indefinida manipulação, por alguns poucos, de recursos destinados, por muitos, a assegurar a defesa de seus interesses, como categoria profissional. O empreguismo desenfreado representa, cabe lembrar, uma das faces mais graves dessa corrupção. Mas, existem ainda várias outras.

Ao interesse público, ao próprio Governo, não convém a existência de entidades classistas que perderam ou que podem perder o sentido alto de seus fins. Quando isso ocorre, como se sabe, alguns carreiristas são beneficiados — mas, a grande maioria que trabalha e que paga contribuições é lesada.

A medida que proponho é, portanto, não apenas uma elementar providência moralizadora — repetindo uma outra já vigente, no que toca às funções públicas eletivas — mas, ainda, uma condição objetiva que se virá estabelecer para evitar, doravante, no caso das federações e confederações, a grave anomalia da disfunção sindical, em prejuízo de trabalhadores e empresários.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.402, DE 5 DE JULHO DE 1939

Regula a associação em sindicato.

A administração das federações e confederações será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) diretoria;
- b) conselho de representantes.

§ 1º A diretoria será constituída, no máximo, de cinco membros, eleitos pelo conselho dos representantes, com mandato por dois anos.

§ 2º O presidente da federação ou confederação será escolhido, dentre os seus membros, pela diretoria.

§ 3º O conselho dos representantes será formado pelas delegações dos sindicatos ou das federações filiadas, constituída cada delegação de dois membros, com mandato por dois anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, DE 1976

Modifica atribuições dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao Conselho Federal de Educação cabe, exclusivamente, prestar assessoramento técnico ao Ministério da Educação e

Cultura, no que se relaciona às leis do ensino e à formulação de soluções para os problemas educacionais do País.

Parágrafo único. O Assessoramento previsto neste artigo será prestado em resposta a solicitações e consultas do Ministério de Estado, ou através do encaminhamento aos órgãos executivos do Ministério, de estudos analíticos e conclusivos realizados por sua iniciativa e a seu critério, sobre questões atinentes à educação no Brasil.

Art. 2º Aos Conselhos Estaduais de Educação, no âmbito dos respectivos Estados, cabem atribuições idênticas às do Conselho Federal de Educação, observada em cada caso a legislação estadual específica.

Art. 3º São mantidas as atribuições do Conselho Federal e Estaduais de Educação referidas na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que não exorbitarem ao disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Este projeto é uma pequena contribuição que tento oferecer, para que sejam melhoradas as condições de existência e de funcionamento de todo o extenso e complexo sistema nacional de Educação.

Mantendo embora uma posição de dúvida e de cautela, ante a suposição de alguns reformistas, de que a simples substituição de rótulos, reformulação de organogramas ou redefinição de competências sejam medidas que, por si só, resolvam problemas ou dinamizem estruturas, abro exceção no caso especial do Conselho Federal de Educação. Acho que, aí, a mudança que proponho é mesmo necessária e terá efeitos positivos.

Os desajustes que compõem o que se pode chamar de problema nacional de educação, não são questões isoladas, passíveis, cada uma, de um equacionamento e de uma solução. Eles integram a unidade maior duma só problemática que, por sua vez, é parte do quadro geral, abrangente, da própria situação de subdesenvolvimento do País.

Uma situação de subdesenvolvimento, em qualquer país, reflete-se, invariavelmente, em todos os setores da nação nele instalada, influenciando, inclusive, o comportamento dos seres humanos que a formam.

Subdesenvolvimento é desordem mental, é incapacidade de hierarquizar valores e de construir **cultura**, no sentido conceitual em que a palavra exprimiria uma compreensão sistêmica da existência humana e do universo.

Dai o fato de elites e massas de países subdesenvolvidos reagirem à realidade física das diferentes carências, sem a exata e possível compreensão da verdadeira origem de todas elas.

As massas desses países reivindicam padrões existenciais semelhantes aos atingidos por populações inseridas no contexto econômico de sociedades desenvolvidas — incapacitados para entenderem e aceitarem o relativismo que preside a todas as situações — e as elites, por sua vez, tendem a posições alienadas, elegendo modelos ideais para a solução de todos os problemas, a partir de fórmulas também adotadas em outros quadros conjunturais.

Essas duas distorções de comportamento, dentro de um quadro global, eminentemente dinâmico, de populações que se adensam e de dificuldades que crescem, caracterizam-se onde se manifestam uma situação de flagrante desencontro das pessoas com a verdade essencial das coisas.

A pressão do consumo, de um lado, e o apelo a soluções "técnicas" desligadas de um sentido de organicidade e de equilíbrio, de outro, levam à má utilização dos recursos disponíveis e à conseqüente protelação no desejável atingimento de uma melhoria consistente e duradoura para todos. São comportamentos marcados, ambos, pelo cunho da irracionalidade, ou seja, pela ausência da

razão ao serem feitas as opções, deflagradas as ações planejadoras e realizadoras e definida a destinação final dos recursos públicos ou privados.

O que se passa no Brasil, no terreno educacional, ilustra maravilhosamente, a meu ver, essa falsa posição das pessoas, ante fatos e coisas, no ambiente caótico de uma sociedade subdesenvolvida, como a nossa ainda o é.

Temos no País, na área educacional, um quadro de deficiências óbvias. Em todas as grandes cidades brasileiras, a começar pelo Rio, antiga Capital da República, as escolas públicas — a maioria em péssimas condições materiais e com falta de professores — não são suficientes para a população escolar que as procura. E o resultado disso é que o preço de uma possível vaga nas suas inflacionadas classes significa para o pai ou mãe da criança algumas longas horas de permanência numa fila.

De outro lado está a verificar-se em todos os Estados da Federação e no próprio Distrito Federal uma ininterrupta evasão no magistério, provocada pelos salários baixíssimos que vêm sendo pagos aos mestres.

Ante a insuficiência notória do ensino público viceja e amplia-se toda uma vasta rede de estabelecimentos particulares de ensino, colégios e cursinhos, que não têm, no que se relaciona com a eficiência pedagógica, o mesmo grau de expansão que estão atingindo, como prósperas empresas comerciais que são. Muitas dessas arapucas funcionam, inclusive, na calada da noite, para melhor iludirem os incautos.

Quanto ao ensino superior, é grave, também, o que se passa no País. Com raras e honrosas exceções nossos cursos universitários primam pelo teorismo, pela superficialidade, pelo distanciamento progressivo em relação aos problemas objetivos do País. Mais, ainda: há um excesso de escolas destinadas a formar profissionais dos quais o mercado de trabalho está saturado — e faltam cursos para outros tipos de preparo profissional reclamado, urgentemente, pelas necessidades evidentes da Nação.

Áreas do País existem, de pequena superfície, onde se aglomeram algumas dezenas de faculdades de Direito ou de Letras, incluídas entre elas essa figura nova no painel de peculiaridades brasileiras que é a "escola de fim de semana", fechadas e mortas praticamente de 2^{as} às 5^{as} feiras. E agora irrompem por toda parte, festivos e improvisados, os cursos de Pós-Graduação.

Dentro do mesmo acervo de absurdos devem ser incluídas ainda numerosas universidades federais, todas solidamente atreladas ao Orçamento da União, algumas com quase tantos professores quanto alunos, fazendo de diferentes modos o jogo indefensável do faz-de-conta, com os reitores — sempre magníficos — a regerem a orquestra...

Aludirei, ainda, à mesma falta de que se resente o País, de profissionais de nível médio e de mão-de-obra qualificada para o seu parque industrial em busca de expansão.

Faz-se, na verdade, alguma coisa para diminuir a incidência do analfabetismo entre brasileiros e para expandir o ensino técnico no País, mas é pouco, em termos relativos, considerada a extensão real do problema no quadro pátrio. E como o crescimento contínuo do problema supera o que se vem fazendo para resolvê-lo, a conclusão lógica a tirar é que caminhamos com firmeza para dias e situações piores, em matéria educacional.

Por que ocorre tudo isso?

Porque o ensino se transformou, no Brasil, em bem de consumo, materializado no diploma que a maioria procura comprar. O curso é, aqui, mais um símbolo de **status** social — do que aquisição de teorias e técnicas profissionais, com vistas à formação de uma capacidade de trabalho voltada para o próprio esforço de sobrevivência.

O bacharelismo — e o bacharel de que falo não é apenas o advogado — condiciona a formação de uma vasta e permanente clientela em torno do Estado. E a pressão dessa clientela gera o empreguismo e a hipertrofia das estruturas burocráticas. A burocracia, de há muito, deixou de ser no Brasil, um meio para ser um fim.

Perguntar-se-á o que tem a ver tudo isso com a alteração que estou propondo para o Conselho Federal de Educação. Vou explicar onde está a conexão.

Uma sociedade, ou mais precisamente um Estado, é governado, em qualquer ponto de globo terrestre, por duas categorias de indivíduos, componentes das chamadas elites dirigentes: políticos e técnicos.

Longe de mim atribuir ao político o monopólio das virtudes e do bom senso — e ao técnico todos os vícios.

Políticos e técnicos são seres humanos, sujeitos a idênticas limitações e ambos são passíveis de perderem o contato com o chão dos fatos, com o dia-a-dia turbulento e balofo de um país subdesenvolvido. *Muita coisa de ruim já aconteceu no Brasil, até hoje, pela inépcia dos políticos — mas, outros malefícios pelos quais a coletividade nacional inteira tem pago preços altos podem ser creditados, com bastante segurança, ao irrealismo fantasioso dos supostos donos da verdade.*

O assunto deve ser considerado de um outro ângulo. O político — mesmo que tenha uma formação profissional técnica — encara os assuntos sociais sujeitos a sua interferência de um modo abrangente, atenção voltada, sempre, para o interesse das pessoas, ponto de partido e parâmetro para a adoção de soluções. Para ele, político, existem coisas e pessoas e nenhuma política — como posição de governo preconizada ou adotada face a uma questão de interesse público — seria cabível, se viesse a partir da consideração dessas coisas como conceitos e dessas pessoas como expressão estatística.

O técnico — ainda que muitos deles vivam tentando provar o contrário — *sofre o tropismo irresistível da abstração. Ele acaba enclausurado no hermetismo de seu vocabulário, de suas formulações, de suas elocubrações, de seu silêncio.*

Não estou a condenar o técnico, por isso. Todas as sociedades precisam dele e nenhuma solução de problema administrativo ou político deve ser adotada, sem o concurso de um tipo de conhecimento das coisas que só ele, técnico, pode vir a possuir. Mas, esse concurso não deve ser, nunca, o do comando, o da última palavra. O técnico não está preparado nem condicionado para comandar processos.

O especialismo *incapacita para a generalização, para o indispensável diálogo que não exclua idéias e valores encontráveis fora da estufa estreita de conhecimentos em que ele se faz.*

Lembrarei, aqui, a observação weberiana de que o burocrata tende a imobilizar as estruturas de que participa e a elevar o grau de complexidade de seus mecanismos, a fim de criar maiores condições de fortalecimento para o poder que exerce — ou que deseja exercer. O técnico é, quase sempre, um introvertido, um ressentido, um complexado, observo.

O político está livre da tentação desses pecados, tanto pela natureza da atividade que exerce — quanto pelo próprio fato de dispor de uma vasta área de manobra para sua confessada vocação do poder.

Os políticos, afinal — e o conceito aqui excede ao de simples classe política — são, em qualquer parte, os donos do poder.

É nesta linha de raciocínio que admito a conveniência e até mesmo a urgência de deslocar para fora e para cima do Conselho Federal de Educação o poder decisório que inoportunamente e desastrosamente lhe foi conferido — e que ele, Conselho, como era de esperar, tem usado tão mal.

Identifico esse mau uso, pelo CFE, da competência que lhe é dada por lei, na sua irvariável tendência a complicar coisas simples, a procrastinar decisões sérias em prejuízo do interesse público e a transformar-se em fórum pretensioso de debates eruditos. Ele é, entretanto, incapaz como órgão atacado pelo imobilismo burocrático a que se referiu Max Weber, de mostrar compreensão e senso político face às graves e assixiantes contradições que *entram*, na área educacional, os passos que assinalariam a caminhada deste País no seu propalado esforço de ir para frente.

Educação, no que se refere a opções da política com relação a programas, a currículos, meios e fins é assunto eminentemente político.

co e o monopólio do poder decisório com relação a ele deve estar sempre com os legisladores e com os ocupantes de cargos de Governo, com atribuições específicas na área. Ao técnico falta a indispensável sensibilidade para o exercício desse poder.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1976

Introduz alterações no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para extinguir a opção e manter a estabilidade no emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é estendido a todos os empregados, independente de opção, e sem prejuízo da estabilidade no emprego prevista no artigo 492, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Considera-se empregado, para os efeitos desta lei, os assim conceituados pelo artigo 3º do Diploma Consolidado, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942.

Art. 3º As contas bancárias existentes em relação aos empregados não optantes, na data desta lei, serão automaticamente transformadas em contas vinculadas nominativas, em referência a cada um deles, como se optantes fossem.

Art. 4º Nenhum estabelecimento de crédito poderá recusar-se a receber depósitos referentes aos encargos previstos nesta Lei e na de nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, sob pena de incorrer em multa de um salário de referência da respectiva região, em relação a cada conta bancária.

Parágrafo único. Salário de referência designado neste artigo, é aquele previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 5º Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores do depósito, incluída a correção monetária e os juros capitalizados, correspondente ao período trabalhado.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o empregado fará jus ao valor do depósito, acrescido de juros e correção monetária, capitalizados até o dia da dispensa.”

“Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições:

I — livremente:

a) nas rescisões sem justa causa, com justa causa, e indelétricas, consoante a Consolidação das Leis do Trabalho;

b) na cessação de atividade da empresa;

c) na falência e na concordata;

d) no término do contrato de trabalho a termo;

e) em caso de aposentadoria pela previdência social;

f) na culpa recíproca, ensejadora de rescisão do

contrato de trabalho, em 50% (cinquenta por cento) do depósito e seus respectivos acréscimos.

II — mediante assistência do sindicato da respectiva categoria, ou, na falta deste, da autoridade competente do Ministério do Trabalho, nas seguintes condições:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;

c) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

d) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

e) por motivo de casamento de empregado de ambos os sexos.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta vinculada somente poderá ser utilizada na ocorrência das condições previstas nas letras “b”, “d” e “e” do item II deste artigo.”

Art. 6º Os dispositivos da lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, no que conta esta lei não colidirem, são a ela aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Justificação

Objetivamos com a presente proposição, em síntese, o seguinte: a) estender a todos os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, suprimindo-se, em consequência, a opção nele existente; manter intacta a estabilidade no emprego, prevista no referido Diploma Consolidado; determinar que as atuais contas bancárias existentes, relativas a empregados não optantes, a estes sejam transferidas, nominalmente; dispor que os estabelecimentos de crédito não se poderão negar a aceitar a abertura de contas nominativas decorrentes do Fundo de Garantia, sob pena de multa, equivalente a um salário de referência da região respectiva; elevar de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) o valor do depósito bancário a cargo do empregador, em caso de rescisão de contrato de trabalho, sem justa causa; e, ampliar as condições de saque a ser efetuado livremente pelo empregado, inclusive na vigência do pacto laboral.

Eis os fundamentos:

As notórias controvérsias que cercavam o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em 1966, quando de sua instituição, em boa parte, ainda hoje, em que pese já terem decorrido dez anos, permanecem na ordem do dia.

É que, como bem sabemos, esse novo regime veio modificar profundamente a sistemática então existente, fixada para garantir ao trabalhador brasileiro um mínimo de segurança e tranquilidade em seu relacionamento de subordinado para com o empregador.

Com efeito, deixando de lado os demais aspectos do projeto **sub examen**, procuraremos nos fixar em seu mérito propriamente dito, isto é, na possibilidade por ele preconizada, de garantir a estabilidade no emprego aos dez anos de serviço, como consta da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo da existência do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no que ele tem de mais importante e imprescindível, que, a nosso ver, é o potencial de recolhimento de importâncias mensais, a serem empregadas no meritório Sistema Financeiro de Habitação, suprimindo-se a opção, com a consequente revogação do artigo 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1976.

É, aliás, sobre o sistema de escolha ou opção instituído pelo FGTS, que pairam todas as críticas e reservas existentes, oriundas das áreas mais sensíveis, como por exemplo, das entidades representativas dos trabalhadores e da consciência jus-laboralista do País.

Em nosso entendimento, não há dúvida de que o sistema de opção criado pela Lei nº 5.107, situa-se no terreno do idealismo, visto que as condições sócio-econômicas do trabalhador brasileiro não lhe permitem escolher coisa alguma. Além do mais, a citada lei criou uma série de vantagens para os optantes, em detrimento dos fiéis ao regime antigo, que dificilmente algum trabalhador não se verá tentado pelos acenos e favores do FGTS, quando estável, porquanto para o não estável o que há, mesmo, é a imposição do empregador em prol do novo regime.

A consequência disto é que a estabilidade está hoje reduzida aos que já contavam dez anos de serviço antes do advento da Lei nº 5.107, sendo considerável o número de trabalhadores que, premidos por necessidades ingentes, permutam sua estabilidade no emprego pela bagatela de 60% (sessenta por cento) dos direitos indenizatórios.

O resultado é que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço surgiu como um autêntico sucedâneo da Estabilidade no emprego, segundo a opinião abalizada de todos os juristas de renome no campo do Direito do Trabalho, dentro os quais podemos destacar:

O Professor Hugo Gueiros Bernardes, da Universidade de Brasília, ex-Delegado Regional do trabalho no Distrito Federal e Assessor do Ministério do Trabalho, em palestra proferida em 1970, assim se expressou:

“No regime em vigor no Brasil, os direitos do empregado sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do mecanismo da opção, extinguem a estabilidade ou destroem a expectativa de sua aquisição. Porque surgiu com o propósito de combater a estabilidade, lutando pela preferência (opção) dos empregados, deram-lhe, por eufemismo, as características de um “aperfeiçoamento da estabilidade”. Esse abominável sentido de barganha que se contém na “opção” pelo Fundo de Garantia em troca da renúncia à estabilidade foi que lhe valeu as críticas de alguns, dentre os quais o ilustre professor paulista Cesarino Júnior, que o considera uma mistificação. “Isto porém está longe de invalidar a idéia do FGTS. Concordamos com Cesarino Júnior em que ele não constitui, absolutamente, uma garantia do tempo de serviço: ele pode cobrir o ‘*damum emergens*’ mas não o ‘*lucrum cessans*’. Em outras palavras em vez de fazer do tempo de serviço, como faz a estabilidade, uma prescrição aquisitiva, geradora da chamada “prioridade do emprego”. O FGTS simplesmente dá valor monetário ao mesmo tempo de serviço, tornando fácil a dissolução do contrato de trabalho que a estabilidade quer tornar difícil ou mesmo impossível. É mesmo incompreensível que dois institutos assim antagônicos possam ser assemelhados por alguém, ao ponto de afirmar que um “aperfeiçoamento o outro”.

Mas, se assim é, nem por isso o FGTS deve ser abolido. O erro esteve apenas na intenção de substituir por ele a estabilidade. O que ele deve continuar substituindo, — porque é indiscutivelmente melhor —, é o regime indenizatório da CLT, de aplicação bem mais restrita que a do FGTS”. (In Revista LTr — novembro de 1970.)

Os ex-Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Arnaldo Lopes Sussekind e Délio Maranhão, a propósito do mesmo tema, depois de fixarem seu ponto de vista segundo o qual o regime do FGTS foi instituído com a finalidade indissolúvel de acabar com a estabilidade, salientaram:

“E que nos mostra a realidade? Para os novos empregados só há uma opção: optar pelo regime do Fundo de Garantia e não obter o emprego. Trata-se, na verdade, de falsa opção no sentido lógico, porque o novo sistema não é de modo algum incompatível com a garantia da estabilidade; a lei poderia perfeitamente instituí-lo sem excluir essa garantia.” (In Instituições de Direito do Trabalho, vol. X, pág. 516.)

Mozart Victor Russomano, Professor de Direito do Trabalho dos mais ilustres e Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, autor de um número considerável de obras de fôlego, assinala:

“A questão medular, na crítica que opomos ao sistema do FGTS, portanto, é de ordem doutrinária, abolindo a estabilidade, representa, a um só tempo, o retrocesso do direito positivo nacional e a lamentável flexão de um princípio luminoso do Direito do Trabalho, nesta metade de nosso século.” (Nossos os destaques.)

E, mais adiante, depois de tecer uma série de considerações sobre as vantagens e desvantagens do novo sistema, conclui:

“Ora, todas essas vantagens concedidas ao optante poderiam e podem ser outorgadas ao não optante. A lei, fazendo a distinção, utilizou as fragilidades do trabalhador, jogando com elas para compeli-lo a optar pelo novo regime jurídico.”

E arremata o ilustre Professor:

“Chegamos, dessa forma, ao núcleo íntimo do problema para dizer — como dissemos em outras ocasiões — que, em nossa opinião, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é, intrinsecamente, nocivo aos interesses do trabalhador, considerados esses interesses, de forma macroscópica, dentro da empresa e da comunidade.” (In Estabilidade do Trabalhador na Empresa — Editor José Konfino — 1970 — Páginas 140 e 141.)

Essas dificuldades observadas em decorrência do novo sistema e que ora estamos procurando propor correções por intermédio da extinção da opção, aplicação a todos os trabalhadores e assecuração da estabilidade nos termos da CLT, foram também salientadas pelo Professor Alcione Correa:

“Em verdade, o FGTS se transformou em instrumento adequado ao afrouxamento dos laços existentes entre o empregado e a empresa, criando facilidades para que, a qualquer tempo, possa ela dispensar aqueles sem maiores encargos, quando isso lhe aprover.

É verdade que se criou, para o empregado, a opção, cabendo-lhe a escolha da estabilidade ou filiar-se ao novo sistema. Atribuiu-se, juridicamente, ao trabalhador um direito subjetivo, contendo tal faculdade, que lhe atribui um poder jurídico, capaz de ser exercido unilateralmente, mercê de uma simples declaração de vontade. Mas esqueceu-se, ainda mais uma vez, da realidade social, como se vivêramos ao tempo do liberalismo, quando se afirmava que bastava assegurar ao homem a liberdade e ele operaria prodígios. A realidade foi bem outra. Hoje são raras as empresas que não impõem a opção como condição essencial de admissibilidade no emprego. O empregado, pois, ao invés de exercer um ato de vontade, no uso de um direito absolutamente assegurado, nada mais faz do que aderir à vontade do empregador. Temos encontrado, mesmo em contratos com pessoas de Direito Público, a opção inserida como cláusula de um contrato uniforme e pré-elaborado de trabalho.

Precisamos, isso sim, buscar um aperfeiçoamento legislativo capaz de manter o sistema criado, proporcionando à sociedade brasileira a fruição dos seus aspectos positivos, ao mesmo tempo em que se estabeleçam normas adequadas que permitam u'a maior fixação do empregado no emprego. Com isso, quiçá, estaremos dando um importante passo, colocando o Brasil à frente numa situação de liderança, em matéria de legislação social.” (In Instituições de Direito do Trabalho, vol. X pág. 516.)

Por fim, citaremos trecho do pronunciamento do atual Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Luiz Rober-

to de Rezende Puech, publicado pelo Jornal do Rio de Janeiro, **Última Hora**, de 18-10-76, que, em linhas gerais, vem de encontro ao nosso modo de entender, fixado na presente proposição:

"... Tenho defendido a fiel observância da Constituição que assegura a estabilidade paralelamente ao regime do Fundo de Garantia, proclamando-os direitos equivalentes do trabalhador. Se assim dispõe a Constituição, a verdade é que a lei não logrou proporcionar a opção àquele que é titular do direito, isto é, ao assalariado. Por outro lado, não sou, como tem parecido a alguns, adversário do regime do Fundo de Garantia, mesmo porque, na prática e por força de minha condição de magistrado, deve fazer cumprir a Constituição e as leis da República. Todavia, em plano teórico, não posso esquecer o quanto os países civilizados vêm lutando pela continuidade dos contratos de trabalho, de que o regime da estabilidade é uma das opções e ao qual se opõe o atual regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Daí porque meus reiterados pronunciamentos sugerindo alteração da lei atual no sentido de interessar empregados e empregadores na continuidade dos contratos de trabalho.

Pela lei atual, uns e outros têm interesse na descontinuidade: os empregados para levantamento de Fundo; os empregadores, temerosos de que haja reversão da lei e a estabilidade seja restaurada à moda antiga. Acontece que a descontinuidade desestimula o aperfeiçoamento da mão-de-obra, necessário principalmente em país como o nosso, carente de trabalhadores especializados. Por outro lado, os levantamentos do Fundo prejudicam o aproveitamento das reservas do Banco Nacional da Habitação e deixam à míngua o trabalhador na idade em que o reemprego é difícil. O Plano de assistência ao desempregado, contido no regime do FGTS fica frustrado."

Eis em síntese, os argumentos que embasam esta nossa proposição. Argumentos não apenas nossos, mas como visto dos mais renomados juristas de nosso País, os quais, sem discrepância, entendem que o regime da estabilidade nada tem de incompatível com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Pelo contrário, à medida que a opção contida no FGTS for suprimida, a estabilidade se irá firmando, com enormes vantagens para todos os interessados, empregados, empregadores e autoridades governamentais. Para empregados, porque terão maiores oportunidades de garantia de emprego, objetivo maior e mais caro; para empregadores, porque com a permanência mais longa terá o empregado maiores possibilidades de especialização; para o Governo, porque, além de uma paz social mais duradoura, haverá a grande vantagem de diminuição da rotatividade de mão-de-obra, e, conseqüente estabilidade dos próprios depósitos do Fundo de Garantia, postos à disposição do Sistema Financeiro de Habitação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

CAPÍTULO VII

Da Estabilidade

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância, de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei número 6.147, de 29 de novembro de 1974.

LEI Nº 5.107, DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência deste Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem de tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa. (8)

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no artigo 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento: (9)

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;
- c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o artigo 11.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

Considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O dia 12 de outubro, dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, é declarado feriado nacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, deve ser declarado feriado nacional, como reivindica, aliás, o Arcebispo de Aparecida do Norte, D. Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, eis que se trata de nossa mais importante festividade religiosa.

Somente neste ano, mais de sessenta mil devotos de Nossa Senhora Aparecida estiveram em visita a seu santuário, na cidade de mesmo nome, no dia 12 de outubro transato. Caso essa data venha a ser declarada feriado nacional, um número substancialmente maior de fiéis poderá ter a oportunidade de visitar Aparecida do Norte, a fim de prestar homenagens à Padroeira de nosso País.

Como se sabe, um enorme número de milagres é atribuído a Nossa Senhora Aparecida, cuja origem remonta ao ano de 1717, quando surgiu na rede de um pescador, João Alves, que pescava no Rio Paraíba, uma pequena estátua negra da Imaculada Conceição, sem a cabeça.

Consta que outros dois pescadores, Domingos Garcia e Filipe Pedroso que tentavam, em vão, trazer peixes para as suas redes, quando João pescou a imagem, no local denominado Porto de Itaguaçu, suas redes trouxeram a cabeça que faltava, sendo que a partir daí milhares de peixes foram pescados.

A partir de então, a imagem passou a operar milagres, havendo sido Nossa Senhora Aparecida declarada Padroeira do Brasil, em junho de 1930, pelo Papa Pio XI.

Por essas razões, e atendendo ao espírito religioso de nosso povo, temos para nós ser plenamente justa a medida ora alvitrada, no sentido de que o dia 12 de outubro seja declarado feriado nacional.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1976

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, transformando a Consultoria Jurídica em Consultoria Geral e dando outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1º) A Subseção IV — “Da Consultoria Jurídica” — da Seção III — dos “Órgãos de Assessoramento Superior” — do Capítulo II, do Livro I, passa a ter a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO IV Da Consultoria Geral

Art. 43. À Consultoria Geral compete o Assessoramento técnico, administrativo, jurídico e legislativo, à Mesa, à

Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão da Consultoria Geral o seu Gabinete.

Art. 44. Ao Gabinete da Consultoria Geral compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho das suas atividades."

2*) A Seção IV — do Consultor Jurídico — do Capítulo I — Do título III — Do Livro I, passa a vigorar com seguinte redação:

"SEÇÃO IV Do Consultor Geral

Art. 175. Ao Consultor Geral incumbe assistir à Mesa, à Comissão Diretora, o Primeiro-Secretário, o Diretor-Geral, o Conselho de Administração e demais órgãos da Casa, em assuntos jurídicos, legislativos e administrativos; elaborar textos de minutas — padrão de contratos e de convênios, em que for parte o Senado Federal; representar o Senado Federal em juízo, quando designado pelo Presidente; preparar informações em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais referentes ao Senado Federal; selecionar e indicar ao Primeiro-Secretário o nome de servidores, bacharéis em Direito, para o preenchimento da função de "Assistente"; solicitar ao Diretor-Geral a lotação no seu Gabinete de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Consultoria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior."

3*) O inciso II, do Anexo II, passa a vigorar acrescido da seguinte expressão:

"4 Assistente da Consultoria Geral — FG-2."

4*) A tabela de distribuições de Funções Gratificadas do Anexo II passa a vigorar, na parte relativa à Consultoria Jurídica, Código 08.00.00, com a seguinte redação:

08.00.00 — Consultoria Geral

— 1 Secretário de Gabinete — FG-2

— 4 Assistentes do Consultor — FG-2

— 1 Auxiliar de Gabinete — FG-4."

Art. 2º No Anexo — "Grupo-Direção e Assessoramento Superiores" — Código SF — DAS — 100, da Resolução nº 17, de 1973, o cargo de "Consultor Jurídico" passa a denominar-se "Consultor Geral".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa apenas a legalizar uma situação de fato.

Realmente, conquanto denominada Consultoria Jurídica, esse Órgão, pelas suas atribuições, posicionou-se, no complexo administrativo do Senado, muito mais como uma Consultoria Geral.

Não apenas matérias estritamente jurídicas, mas, também, legislativas, administrativas e, até, políticas, têm sido submetidas ao estudo da Consultoria.

Por outro lado, ali já servem, como Assistentes, desde o ano passado, quatro bacharéis em Direito, funcionários da Casa, e, dessarte, a inclusão desses Assistentes na lotação do referido Órgão representa, tão somente, a institucionalização de uma situação real.

Finalmente, é de acrescentar-se que a Comissão Diretora já foi informada do assunto, quando do relatório oferecido pela COREGE, referente à análise administrativa dos órgãos do Senado. Naquela oportunidade, foi lembrada a conveniência da trans-

formação que ora se cogita, face ao grande de tarefas que têm sido confiadas à Consultoria Jurídica e que só puderam ser levadas a efeito graças à eficiente colaboração do seu atual titular e de alguns funcionários por este requisitados. Informou, ainda, aquela Comissão, que os assessores da Secretaria de Modernização (SEMOR) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ouvidos a respeito da transformação e da criação de Assistentes da Consultoria Geral, manifestaram-se favoráveis à medida, entendendo-a de acordo com as melhores técnicas de modernização administrativa, pois propicia especialização setorial dentro de um órgão de atendimento geral. Evita-se, assim, a proliferação dos órgãos, quer de assessoramento, quer de execução.

Sala da Comissão Diretora, 24 de novembro de 1976. —
Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972

Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 9º São Órgãos de Assessoramento Superior:

I — Secretaria-Geral da Mesa;

II — Assessoria;

III — Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas;

IV — Consultoria Jurídica.

SUBSEÇÃO IV

Da Consultoria Jurídica

Art. 43. À Consultoria Jurídica compete prestar assistência jurídica à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos do Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. É órgão da Consultoria Jurídica o seu Gabinete.

Art. 44. Ao Gabinete da Consultoria Jurídica compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão e auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (ANEXO II)

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
08.00.00	Consultoria Jurídica	
	Secretário de Gabinete	FG-2
	Auxiliar de Gabinete	FG-4

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1973

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: SF-DAS-100

CATEGORIAS

Nível	Direção Superior (SF-DAS-101)	Acessoramento Superior (SF-DAS-102)
4	Secretário-Geral da Mesa e Diretor-Geral	
3	Diretor da Secretaria Administrativa; Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Assessoria; Diretor da Secretaria de Informação.	
2	Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa; Diretor das Subsecretarias da Secretaria Administrativa, da Secretaria Legislativa e da Assessoria; Diretor da Subsecretaria de Análise; Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas; Diretor da Representação do Senado Federal na Guanabara; Chefe do Gabinete do Presidente do Senado Federal.	Consultor Jurídico
1	Diretor da Subsecretaria de Expediente; Diretor das Subsecretarias da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; Diretor da Subsecretaria de Biblioteca; Diretor da Subsecretaria de Operações e Manutenção Eletrônica; Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais; Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.	Auditor Assessor Legislativo

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa, pelo prazo de três sessões, para recebimento de emendas, sendo em seguida despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 24 de novembro de 1976.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 25 de novembro, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da Conferência Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Zurich, Suíça, no período de 27 a 30 do corrente mês.

Atenciosas saudações. — **Evandro Carreira.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 595, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Ruy Santos.**

REQUERIMENTO Nº 596, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem nº 186, de 1976, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há pessoas que quando morrem, deixam aquela sensação de vazio, de tristeza e de luto, não somente no seio de suas próprias famílias, mas no de uma comunidade inteira. E este foi o efeito que causou entre o povo goiano, a morte de D. Gercina Borges Teixeira, esposa do ex-Governador e ex-Senador Pedro Ludovico.

Mulher de uma tempera extraordinária, soube ser em todos os momentos, a grande companheira do seu marido ilustre, que ao longo de mais de 40 anos, exerceu a mais sólida liderança política da história goiana.

Figura simpática e simples, D. Gercina desde que foi alçada à condição de primeira Dama do Estado, com a vitória da Revolução de 30, fez do trabalho em prol dos humildes e despossuídos, uma das grandes razões de sua vida. Fundou hospitais, postos de puericultura, ambulatórios, cheches, abrigo para velhos desamparados, levando à cabo tantas realizações no campo social, que passou a ser cognominada "a mãe dos pobres".

Um dos mais belos trabalhos levados à termo por D. Gercina, foi a assistência às famílias dos pracinhas goianos que integraram a FEB na 2ª Guerra Mundial. D. Gercina soube se desdobrar no amparo material às famílias dos expedicionários mais pobres, bem como no apoio moral aos soldados, para quem ela deu a cada um uma madrinha, que escrevia ao afilhado nos campos de batalha, mandava-lhes presentes, notícias da família e dos acontecimentos que se desenrolavam no Brasil. Terminado o conflito mundial, a ação de D. Gercina continuou, ajudando a reintegrar na sociedade aqueles que voltaram desajustados psicologicamente, ou em virtudes de mutilações sofridas.

Mas, o seu grande trabalho no campo da assistência social, não cessou nos períodos em que Pedro Ludovico esteve fora do Governo. Quando a conheci, já não era de direito a primeira Dama do Estado, mas continuava sua faina, percorrendo quase todos os dias os casebres das vilas distantes, levando agasalhos, remédios, conforto moral e pão, aos menos favorecidos.

Daí por que, embora ela estivesse doente já há algum tempo, sua morte há três dias, compungiu a população goiana, onde milhares e milhares de pessoas que dela sempre receberam carinhosa dedicação, passaram a se sentir na orfandade.

Eu lá estive durante muitas horas na vigília ao seu corpo e acompanhei a enorme procissão que se formou para o sepultamento, onde eu pretendia discursar, prestando a D. Gercina minha última homenagem. Entretanto, era tão grande o cortejo, que não consegui adentrar ao campo santo em tempo hábil; e quando lá cheguei, a multidão compacta — formada principalmente pelo povo humilde — tornava impossível a aproximação. Mas, reverencio daqui, Sr. Presidente e Senhores Senadores, da mais alta tribuna do País, a memória daquela que foi sem dúvida uma grande Dama, D. Gercina Borges Teixeira, mulher que pelas extraordinárias virtudes, deixou o seu nome incorporado a muitos capítulos da história goiana.

Era a comunicação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, nos termos do Inciso VI, do Art. 16, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os funcionários da Rede Ferroviária Federal, da 1ª Divisão abrangendo Maranhão e Piauí, solicitam o reexame do enquadramento que lhes foi determinado e através do qual se consideram maciçamente sacrificados. A reclamação consiste em que foram, na realidade, marginalizados, e que o desempenho que deram vida inteira à Rede Ferroviária Federal, de nada valeu para que tivessem uma situação funcional melhor. Tudo isso foi abandonado por critérios verdadeiramente subjetivos.

Passaram-me um telegrama nesse sentido, e eis por que, Sr. Presidente, abusando da boa vontade de V. Ex^a, solicitei a oportunidade de transmitir à Casa e ao País, a reclamação desses funcionários que os Estados do Maranhão e Piauí formulam contra o enquadramento ditado por quem de direito, no que concerne a sua posição funcional.

Aproveito mais, Sr. Presidente, para, enaltecendo o IV Congresso Brasileiro de Geriatria, que acaba de ser realizado em Porto Alegre, louvar as teses que nele foram debatidas. O conclave teve a presidência do Professor Álvaro Barcellos, a temática foi amplamente discutida, entre as teses que mais se destacaram é de se assinalar a apresentada pelo conhecido e renomado Professor de Geriatria, Dr. Tuffik Mattar, que discutiu, em trabalho exímio, o que fazer pela Geriatria brasileira. Mais uma vez a sua erudição sobre aspecto tão importante da existência humana foi enfocada com sua habitual proficiência.

Congratulo-me, assim, com a realização do Congresso, com os seus organizadores e integrantes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação brasileira celebra, hoje, o “Dia Nacional de Ação de Graças”. Em Brasília, o ato religioso vai ser oficiado na Catedral de Brasília, por autoridades religiosas das diversas denominações cristãs.

O “Dia Nacional de Ação de Graças” foi instituído pela Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949. Representa uma extraordinária significação na vida e na história espiritual dos povos.

O Estado continua seguramente neutro, diante das religiões, mas, juntamente com todo o povo, vem ao Senhor dos Mundos agradecer os benefícios recebidos.

O Senado, pelos eminentes Srs. Senadores, deverá comparecer ao “Dia Nacional de Ação de Graças.”

Quero, nesta hora, — assinalando a celebração para comunicar formalmente ao Senado, — dizer o quanto significa para a Nação brasileira esse encontro de todos nós, de todos os credos, e agradecer a Deus os benefícios de paz e de trabalho que proporcionou ao nosso País, neste ano.

Reverenciando, assim, em nome dos cristãos brasileiros, antecipadamente, o “Dia Nacional de Ação de Graças,” a nossa comunicação vale como um gesto de fé nos destinos maiores do nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Toma posse, hoje, como Reitor da Pontifícia Universidade Católica, no Rio de Janeiro, o Padre João Augusto Mac Dowell.

Figura humana realmente extraordinária, descende o Padre Mac Dowell de uma família da mais alta projeção social, no Rio de Janeiro, onde exerce uma grande liderança cultural e espiritual, tendo ocupado o cargo de Vice-Reitor desta mesma Universidade, liderança essa que se estende a muitos outros pontos do País, como por exemplo a Friburgo, onde lecionou por muitos anos no famoso colégio Anchieta, e em São Paulo, na capital onde lecionou na Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira.

Essa liderança, Sr. Presidente, decorre, com toda certeza, de suas reconhecidas e muitas qualidades de mestre brilhante que sempre foi, de sua enorme dimensão cultural; mas é consequência, também, indiscutivelmente, da alta postura moral que vem cultivando, que vem conservando, ao longo de toda a sua intensa atividade como professor, como mestre.

Trata-se, além disso, de um nome brasileiro de grande projeção internacional, tendo, entre os seus inúmeros títulos, o de mestre em Teologia pela Escola de Altos Estudos Sankt Georgen, em Frankfurt, na Alemanha, onde obteve, também, o título de Bacharel em Teologia; o de Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Gregoriana, de Roma; o Curso de Especialização em Antropologia Religiosa, no Centro de Espiritualidade de Peray, Le-Moniel, na França; é, ainda, membro da Associação Latino-americana de Filósofos Católicos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, pelas suas altas e reconhecidas qualidades, por toda a sua alta dimensão cultural, acho que a escolha do Pe. João Augusto Mac Dowell para ocupar a relevante e importante tarefa de reger os destinos da PUC, no Rio de Janeiro — responsabilidade que se coloca sobre os seus ombros — é uma das tarefas mais importantes que se pode atribuir a um homem, hoje, naquela cidade. Acho que esta designação atende plenamente a todas as grandes exigências que se colocam para o exercício deste cargo de tão grande importância.

E não poderia, Sr. Presidente, deixar de fazer um registro desse auspicioso acontecimento e de manifestar, também, todo o meu regozijo e todo o meu aplauso pela feliz escolha, desejando ao Padre Mac Dowell que seja extremamente feliz na sua gestão, correspondendo a toda uma grande expectativa que se coloca diante desse acontecimento, desse cargo, dessa responsabilidade que ele assume hoje.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Agenor Maria — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem), que revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

PARECERES, sob nºs 384 a 386, 922 e 923, de 1976, das Comissões

— **de Constituição e Justiça** — 1º **Pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

2º **Pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes; e

3º **Pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário; e

— **de Transportes, Comunicações e Obras Públicas** — 1º **Pronunciamento:** favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que oferece;

2º **Pronunciamento:** favorável à Emenda de Plenário, com Subemenda que apresenta.

A Presidência esclarece que, nos termos regimentais, o substitutivo, oferecido pela Comissão de Transportes, em seu primeiro pronunciamento, deveria ter preferência na votação.

Aceitando, entretanto, posteriormente, emenda de Plenário, que visa a acrescentar novas disposições ao projeto, a Comissão de Transportes, admitiu, implicitamente, a descaracterização de sua emenda como substitutivo.

Assim sendo, a Presidência irá submeter ao Plenário, em primeiro lugar, o projeto com ressalva das emendas, inclusive da oferecida pela Comissão de Transportes em seu primeiro pronunciamento, dando-lhe, desse modo, tratamento de emenda simples e não de substitutivo.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1976

(nº 206-B/75, na Casa de origem)

Revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passando o 2º a constituir parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à votação da emenda apresentada pela Comissão de Transportes, em seu primeiro pronunciamento.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 1 — CT

(Substitutivo)

Altera a redação do § 1º do art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Quando o condutor transferir seu domicílio, deverá comunicar a transferência à repartição de trânsito do local do novo domicílio ou à mais próxima dele.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação a Emenda nº 1, de plenário, sem prejuízo da subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Em votação a subemenda da Comissão de Transportes à Emenda nº 1, de plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes a emenda e subemenda aprovadas:

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Acrescente-se ao projeto os seguintes artigos:

“Art. 2º O art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

§ Estão isentos da Carteira Nacional de Habilitação os condutores dos veículos definidos no art. 81, bem como os condutores dos aparelhos automotores de que trata o art. 63.

Art. 3º É revigorado o art. 81 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, Código Nacional de Trânsito, com a seguinte redação:

Art. 81. Os menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze anos poderão dirigir bicicletas e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar térmico, de até cinquenta centímetros cúbicos de cilindrada, e cuja velocidade máxima não exceda cinquenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da Jurisdição.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei trinta dias após a sua publicação.”

SUBEMENDA — CT À EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º É revigorado o art. 81 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, Código Nacional de Trânsito, com a seguinte redação:

“Art. 81. Os menores de dezoito anos de idade e maiores de quinze anos poderão dirigir bicicletas e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar térmico, de até cinquenta centímetros cúbicos de cilindrada, sem caixa de marchas, e cuja velocidade máxima não exceda a cinquenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da Jurisdição.”

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 565, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Professor Eugênio Gudín, intitulado "O Exemplo da França Investindo o Ministro da Economia na Chefia do Governo", e do editorial sob o título "O Negativismo do Silêncio", publicado em 20 de outubro no jornal *O Estado de S. Paulo*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O ARTIGO DO PROFESSOR EUGÊNIO GUDÍN:

O EXEMPLO DA FRANÇA INVESTINDO O MINISTRO DA ECONOMIA NA CHEFIA DO GOVERNO

Geneve — outubro — A inflação contra a qual tive de lutar há 20 anos (1954-55) era uma inflação mais possível de ser combatida pelos métodos clássicos, quando aplicados com decisão e energia, do que a atual. Equilíbrio orçamentário e controle do crédito bancário eram as armas essenciais.

Hoje a inflação tornou-se perversa. Os tentáculos do polvo são muitos. E o "vírus" difícil de ser isolado para poder ser combatido. Multiplicaram-se as modalidades da "quase-moeda" (M2). Além das Letras do Tesouro, vários outros papéis passaram a ter flôres de liquidez. Criaram-se grandes empresas do Estado, quase independentes de crédito, tal o volume de seus recursos próprios; facilitaram-se as operações de crédito com o exterior. Dois grandes bancos do Estado, o BNDE e o BNH, cuja ação sobre o "aquecimento" da economia é considerável, obedecem um ao Planejamento, outro ao Interior, sem o controle da Fazenda.

O caso se agrava pela dispersão da autoridade ministerial no setor da Economia. Manda o chamado Ministério da Fazenda (suposto responsável pela economia e as finanças); mas também manda o do Planejamento e também, na parte econômica, os Ministérios da Indústria e Comércio, da Agricultura, do Trabalho, etc.

Essa dispersão da autoridade é um grande equívoco. A solução de enfiar toda a autoridade nas mãos do Presidente da República, malgrado ser o General Geisel um dos presidentes mais bem informados que o Brasil tem tido, é prejudicial. Não só porque não é possível ao Presidente concentrar toda a sua atenção nos absorventes problemas da Economia, como porque lhe faltam tanto o tempo material como a competência especializada que homens como Simonsen, Bulhões, Delfim, Campos, para só citar os mais destacados, adquiriram, a duro e constante estudo, durante decênios.

Não há o menor desdouro em delegar poderes. O grande Rodrigues Alves não vez outra coisa, conquanto se mantivesse sempre atento ao desenrolar dos acontecimentos. O Presidente não deve, mesmo que possa, entrar em detalhe. É uma regra não escrita que a mesa do presidente da General Motors deve estar sempre vazia de papéis.

Giscard d'Estaing, Ministro de Economia e Finanças durante anos, *double* de estadista, diante da gravidade de uma inflação de pouco mais de 10%, acaba de reformar seu Ministério para entregar a um economista de grande capacidade e autoridade, Raymond Barre, todas as alavancas de comando da economia francesa. Guardadas as enormes distâncias, eu próprio em meu micropanorama, cada vez que tive de construir uma boa casa em um edifício não me fiei no meu diploma de engenheiro; chamei arquitetos experientes e com isso me dei muito bem.

O Brasil inteiro conhece a competência do Ministro Simonsen em matéria econômica. Mas também conhece sua proverbial desambição. "Antes de tomar posse" deu entrevista o *Estado de S. Paulo*, dizendo que aceitara o convite para ser o "orientador monetário" do novo Governo. Com as responsabilidades perante a Nação que lhe impõe o seu título de Ministro da Fazenda, nunca poderia ter aceito os poderes de um simples assessor, como disse.

Não é de ambição ou de desambição que se trata e sim de autoridade e responsabilidade que não podem deixar de coexistir. A partida é séria demais para ser jogada sem essas categorias imperativas. Porque seu titular está no dilema de vencer ou fracassar. Como dizia MacArthur, não há alternativa para a vitória.

O Brasil está atravessando uma das conjunturas mais penosas de sua história econômica. Fenômeno de que, curiosamente ou aparentemente, não parecem se dar conta nossos homens de Governo. Os piratas do petróleo, que praticaram, sem revide (!), o maior ato de opressão econômica dos tempos modernos, arrancaram à economia brasileira nada menos do que 3 bilhões de dólares por ano, isto é, 3% ou mais de nosso PNB.

Esses 3% são como um imposto de guerra, que importa enorme subtração de uma larga falta do produto do trabalho e das exportações do povo brasileiro, que sai de nossa Poupança ou de nosso Consumo, a qual é remetida para os países do Oriente Médio, da Venezuela e seus comparsas. E quem sofre uma expropriação desse vulto em sua Poupança não pode pretender o prosseguimento da fase áurea (1969-73) da prosperidade brasileira, com 10% de incremento anual do PNB.

Como então atacar em sucessivos PND a construção de grandes ferrovias, além da restauração das antigas, mais a Siderurgia por uma meta de x no ano tal, mais as grandes obras urbanísticas e até a ligação de Varginha ao resto do mundo?! Sem contar Itaipu. Com o que as finanças da União passaram a apresentar déficits vultosos, gostosamente imitados pelos Estados, inclusive e, sobretudo, São Paulo.

O atual Governo deixará, inexoravelmente, a seu sucessor, uma quase insuportável Dívida Externa. Não tem o direito de acrescentar a essa pesada herança os ônus de suas finanças em grave desequilíbrio e de uma economia em desordem.

O negativismo do silêncio

O Governo anunciou seus propósitos. Mas, entre propósitos e efetivação de medidas que desanuiem a grave conjuntura econômica nacional, vai uma distância que se mede mais em termos de credibilidade da administração que mesmo de tempo. E a perdurar a perplexidade gerada e longamente alimentada por esta, mais as incertezas de um mutismo indecifrável em que se encerrou o Sr. Presidente da República, as medidas e instrumentos prometidos quando vierem (ao que corre, pelo final do ano), chegarão com raio de ação reduzido — pela especulação que avançou pelo espaço vazio entrementes deixado pela indefinição e por meias medidas pela antecipação das expectativas inflacionárias e pela conseqüente desorganização de todo o sistema econômico.

O problema da credibilidade foi paciente e caprichosamente montado pela algaravia de vozes e pronunciamentos na área federal em que não se soube qual o fenômeno mais anômalo a destacar e denunciar — se os choques flagrantes de posições entre os vários membros da equipe ministerial ou se o estímulo dado a um otimismo esquizóide, alheio à idéia de planejamento sério e esforço compensador, e mais afeito à quimera de uma evolução lotérica da economia nacional, tal a que nos anunciou, em novembro de 1974, a próxima produção de um milhão de barris diários de petróleo e depois a auto-suficiência em fertilizantes e metais não-ferrosos.

Suspeitamos de ligeireza tais informações — a que se poderia ainda acrescentar o programa ferroviário, anunciado pelo Ministro dos Transportes, Dyrceu Nogueira, e os prazos políticos da Ferrovia do Aço; o Plano Nacional do Álcool, do Ministro Severo Gomes, a nos garantir, já a partir de 1980, o abastecimento do País com bilhões de litros de combustível, a expansão das telecomunicações, do Ministro Quandt de Oliveira e as demais manipulações verbais de bilhões de dólares e centenas de bilhões de cruzeiros — porque o êxito logrado pelo modelo econômico brasileiro durante sucessivos anos dava mais aval a uma política de sobriedade, de austeridade nem sempre simpática e popular, de trabalho denodado e perseverante, enfim.

Por isso mesmo, não é a falência do modelo que nos acode *apregoar* nessa hora de crise. Deixamo-la aos auditórios em que o Sr. Severo Gomes é sempre pessoa grata, onde poderá este sempre exibir uma dissidência menos nociva ao País e à conjuntura que na condução dos negócios de sua pasta ou no interior da equipe ministerial. Fosse o caso, preferiríamos mencionar a falência dos agentes e responsáveis por seu cumprimento, como tantas vezes fizemos, sobretudo a partir do momento em que das dificuldades se começava a moldar uma crise.

Foi em vão, porém. Mesmo depois de declarada a intenção do Governo Geisel de promover uma desaceleração da economia passando depois das medidas já adotadas de restrição ao crédito (que por sua parcialidade não obtiveram os resultados desejados) aos cortes nos investimentos públicos continuou a cacofonia de opiniões no Ministério quando uma fonte do Conselho de Desenvolvimento Econômico assegurava que "todos os projetos governamentais sem exceção, sofrerão atrasos em sua execução", as partes timbravam em desmentir o todo — era o Ministro Rangel Reis a asseverar que os programas fundamentais de seu setor "não seriam atingidos", ou o presidente da Itaipu Binacional, general Costa Cavalcanti para quem a "hidrelétrica não terá nem poderia ter diminuído o ritmo de suas obras".

Incoerentes entre si, os ministros nem preservam a coerência consigo mesmos, por oportunismo ou por lapsos de memória *comprometedores* de qualquer trabalho continuado um dia o Ministro Shigeaki Ueki nos deixa atônitos ao admitir, pela primeira vez que o Brasil poderá rever "sua política de consumo de combustíveis" — entenda-se, chegar ao racionamento da gasolina no outro se desdiz: "no que se refere ao petróleo, não haverá restrições de gasto porque este é um setor prioritário (!) para o País".

Não há credibilidade que resista à descontinuidade nas posições, à contradição de um Ministro consigo mesmo, à inconsistência de suas opiniões. O Sr. Presidente da República condena o "negativismo, que nada constrói" e pede ao público, como pedía anteontem a empresários, que use de "poder criativo", por ser impossível ao Governo resolver todos os problemas sozinho. A falha não é só do público, nem, talvez, principalmente do público.

O Governo não pode resolver sozinho os problemas do momento. Sabemos quanto eles são graves: uma taxa de inflação que corre para os 50% deste ano, com bastante impulso para romper à solta, a barreira dos 100% no próximo; o **deficit** da balança comercial, de mais de 2,5 bilhões de dólares; os aumentos do petróleo, a dívida externa. O público, porém, não pode ser responsabilizado pela solidão do Governo.

O Governo é também um recluso na pertinácia de nada mudar. Um recluso de seu próprio silêncio. Porque nesta hora, é o silêncio que nos promete, através de seu assessor de imprensa "... O Governo não cogita anunciar ao País medidas revolucionárias, bombásticas ou que impliquem na mudança do modelo econômico vigente. Nem agora, nem no dia 15 (de novembro), nem depois".

Já dissemos que não pretendemos a mudança do modelo, antes reclamamos quem o cumpra e execute. Também jamais esperaríamos do Presidente Geisel medidas bombásticas, quando mais não fora porque não são de seu estilo. E porque de declarações bombásticas já tivemos o suficiente.

Somos bem mais modestos. Queremos que a inegável confiança no Presidente da República se firme no diálogo que sua ação não se veja desgastada por meses de incerteza e perplexidade. E que o Presidente use no hoje urgente — e amanhã talvez irreparável — o surto de palavras que agora empenha tanto no imediato — as eleições municipais de novembro.

A Nação não está preocupada com as eleições. O que a preocupa é a situação econômico-financeira, mesmo porque está plenamente convencida que é da sua evolução que vai depender o futuro político do País, muito mais do que do resultado das eleições.

Por isso tem o direito por cima da atoarda inconseqüente dos Senhores Severo Gomes e Shigeaki Ueki de ouvir a palavra do responsável supremo pelos seus destinos.

O SR. PRESIDENTE (Magaalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Presidente do Banco do Brasil, Dr. Ângelo Calmon de Sá, na Escola Superior de Guerra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O BANCO DO BRASIL E SUA ATUAÇÃO COMO AGENTE FINANCEIRO DO GOVERNO

Ângelo Calmon de Sá

Presidente do Banco do Brasil

CONFERÊNCIA NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Local: Rio de Janeiro

Data: 17 de setembro de 1976

O convite da Escola Superior de Guerra para proferirmos conferência sobre o Banco do Brasil foi por nós aceito com imensa satisfação, pois o evento constitui interessante oportunidade de discorrermos sobre sua importância para o desenvolvimento sócio-econômico do País, perante representantes das mais altas instituições civis e militares do Brasil.

As informações que procuraremos fornecer sobre este singular estabelecimento bancário e outras que serão prestadas através dos debates representarão nossa modesta contribuição para as interpretações e análises que se processam neste notável e conceituado centro de estudos da realidade brasileira.

Atuação do Banco ao longo da Evolução Histórica do Sistema

Para se examinar a atuação do Banco do Brasil no contexto do Sistema, caberia inicialmente situá-lo na evolução histórica da estrutura financeira do País, através da qual podemos observar as mudanças substanciais que ele vem sofrendo na sua função de banco e de autoridade monetária.

Até o advento da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), em 1945, o Banco do Brasil exercia simultaneamente as funções típicas de banco central e banco comercial, situação que se justificava pela pequena dimensão da economia brasileira.

Na segunda fase, que se estende de 1945 até 1964 — criação da SUMOC e do BACEN, respectivamente —, a supervisão das atividades financeiras passou a ser exercida por aquela Superintendência, com alçada bastante ampla sobre questões normativas de caráter creditício, permanecendo no Banco do Brasil as funções executivas de autoridade monetária.

Na época, nosso sistema financeiro, bastante rudimentar, era formado em sua maioria pelos bancos comerciais, pelas Caixas Econômicas e, mais tarde, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pelo Banco do Nordeste do Brasil, criados em 1952 e 1954, respectivamente. Poucas e inexpressivas eram as instituições de outros tipos.

Durante essa fase ocorreu profunda transformação na estrutura econômica do País, em que se sobressaiu como fator dinâmico, o processo de substituição de importações.

O financiamento desse processo foi realizado inicialmente com capitais próprios — nacionais e/ou estrangeiros — sob o estímulo de incentivos fiscais e cambiais, ou via bancos oficiais, através do fornecimento de créditos a longo prazo pelo Banco do Brasil, BNDE e Banco do Nordeste. O sistema bancário tradicional atendia sem grandes dificuldades à demanda de recursos de curto prazo para a comercialização da produção.

Entretanto, se bem pouca diferença tivesse havido entre os períodos anterior e posterior à criação da SUMOC, quanto ao posiciona-

mento do Banco do Brasil, aquela fase ensejou amplo e profundo equacionamento da problemática financeira do País e gradativa assimilação e adaptação da tecnologia de controle monetário, propiciando assim a implantação da Reforma Bancária em 1964.

Naquele ano, com a criação do Banco Central, iniciou-se a terceira e atual fase do sistema financeiro, na qual o programa básico implantado pela Revolução constituiu-se na retomada do desenvolvimento econômico — abalado por fatores sobejamente conhecidos — através da eliminação de distorções diagnosticadas na condução global do sistema até então vigente e corrigir suas deficiências.

Para tanto, foram fixadas as seguintes diretrizes básicas:

- desaceleração progressiva do ritmo inflacionário;
- controle da dívida externa;
- equilíbrio do Balanço de Pagamentos;
- correção dos desnveis regionais e setoriais, com melhor distribuição da renda.

Para a consecução desses objetivos, várias inovações foram introduzidas, especialmente na estrutura do Sistema Financeiro Nacional, dentre as quais se destacam:

a) criação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, (Lei nº 4.357, de 16-7-64), com a finalidade de financiar os déficits do Tesouro com recursos não inflacionários;

b) instituição da correção monetária (Lei nº 4.357, de 16-7-64), inicialmente aplicada às ORTN e depois, por extensão, aos contratos imobiliários e mais tarde a outros instrumentos de captação de poupança;

c) reforma bancária (Lei nº 4.595, de 31-12-64), que fixou os objetivos da política de moeda e crédito e instituiu o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil;

d) reforma do mercado de capitais (Lei nº 4.728, de 14-7-65), regulando, principalmente, a captação de recursos de médio e longo prazos no mercado e criando os Bancos de Investimento;

e) criação do Sistema Financeiro de Habitação (Lei nº 4.380, de 21-8-64), com a implantação do Banco Nacional da Habitação e, posteriormente, do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

A partir dessas medidas, o sistema financeiro desenvolveu-se consideravelmente, gerando uma perda de participação do Sistema Monetário (Banco do Brasil e Bancos comerciais) na captação e aplicação de recursos.

Esse fato reflete o aprimoramento qualitativo e a evolução quantitativa do Sistema Não-Monetário (instituições que não recebem depósitos à vista) e indica crescente conscientização no sentido da busca de adequado embasamento financeiro para apoiar o dinamismo do setor real da economia.

Tal processo não foge ao modelo geral de desenvolvimento verificado nos países industrializados. O peculiar no caso do Brasil não seria, propriamente, a mudança estrutural que se verifica na composição dos recursos e aplicações do Sistema Financeiro, mas a velocidade com que tais modificações vêm ocorrendo.

A política de incentivos fiscais, a correção monetária e outros estímulos à formação dos haveres financeiros não-monetários (letras de câmbio, certificados de depósitos bancários, letras imobiliárias, cadernetas de poupança, etc.) têm ensejado inegavelmente a perda de representatividade dos depósitos à vista (haveres financeiros monetários).

Isso se deve ao fato de que, na medida em que o Sistema Financeiro se vai aperfeiçoando, ocorrem crescentes "drenos" no Sistema Monetário em favor dos haveres não-monetários, uma vez que o público, por questões de rentabilidade, e as empresas, pelo aprimoramento da gestão financeira, passam a manter significativa parcela de suas disponibilidades sob a forma de haveres não-monetários.

A evolução dos principais haveres financeiros nos últimos dez anos é mostrada no quadro a seguir, no qual podemos visualizar nitidamente a desaceleração do crescimento dos haveres monetários, particularmente no Banco do Brasil.

PRINCIPAIS HAVERES FINANCEIROS

Evolução

Especificação	Participação Percentual			
	1966	1969	1972	1975
I — Haveres Monetários (depósitos				
à vista)	75,1	50,4	35,4	29,6
Banco do Brasil	14,7	10,1	6,5	5,5
Bancos Comerciais	55,7	37,5	27,4	22,7
Caixas Econômicas	4,7	2,8	1,5	1,4
II — Haveres Não-Monetários	24,9	49,6	64,6	70,4
Depósitos de Poupança	0,2	2,0	5,2	11,0
Depósitos a Prazo Fixo	2,6	4,7	11,5	10,9
Aceites Cambiais	8,4	13,7	14,9	12,1
Letras Imobiliárias	0,4	2,6	3,4	1,8
PIS e PASEP	—	—	1,8	5,4
Títulos da Dívida Pública Federal	13,3	13,1	17,8	19,5
FGTS	—	13,5	10,0	9,7
Total (I + II)	100,0	100,0	100,0	100,0

Do lado dos empréstimos, a perda de representatividade do Sistema Monetário nos empréstimos ao setor privado pode ser vista pelos números do quadro seguinte:

SISTEMA FINANCEIRO

Empréstimos ao Setor Privado

Especificação	Participação Percentual			
	1966	1969	1972	1975
I — Sistema Monetário	78,3	64,0	53,2	51,0
Banco do Brasil	28,5	23,5	19,7	22,8
Bancos Comerciais	49,8	40,5	33,5	28,2
II — Sistema Não-Monetário	21,7	36,0	46,8	49,0
Financeiras	10,7	10,3	12,9	10,7
Bancos de Investimentos	1,3	7,6	12,6	11,0
BNH	0,7	4,5	4,0	2,0
Sociedades de Crédito Imobiliário ...	0,0	3,0	5,6	5,5
Associações de Poupança e				
Empréstimo	0,0	0,4	0,9	1,4
Caixas Econômicas	5,5	4,9	7,0	10,4
BNDE	3,0	4,0	2,2	5,4
Outros (BNCC e bancos estaduais				
de desenvolvimento)	0,5	1,3	1,6	2,6
Total (I + II)	100,0	100,0	100,0	100,0

O ganho de posição observado no Banco do Brasil, em 1975, decorreu de dois fatores: o primeiro relacionado com a forte utilização do Estabelecimento, nos anos de 1974 e 1975, como instrumento de política monetária e creditícia, neste caso principalmente para atendimento de problemas conjunturais na agropecuária e na indústria; o segundo pela necessidade de sustentar, nas suas aplicações regulares, um nível de participação capaz de mantê-lo como importante apoio para a ação econômica do Governo.

Funções legais do Banco do Brasil

No contexto das reformas introduzidas pela Revolução, o Banco do Brasil conservou algumas das suas antigas atribuições, embora desobrigado de inúmeras funções de autoridades monetárias, absorvidas pelo Banco Central.

Além de continuar colaborando na formulação da política global, como integrante do Conselho Monetário Nacional — órgão de cúpula de todo o sistema financeiro — permaneceu o Banco com o encargo de executor da política creditícia e financeira do Governo sob a direta supervisão do próprio Conselho.

Assim, são cometidas ao Banco do Brasil as seguintes principais incumbências:

— **Como Agente Financeiro do Tesouro Nacional:**

— receber as importâncias provenientes de tributos ou rendas federais;

— realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União e leis complementares, vedada a concessão, pelo Banco, de créditos de qualquer natureza ao Tesouro Nacional;

— conceder aval, fiança e outras garantias, consoante expressa autorização legal;

— adquirir e financiar estoques da produção exportável;

— executar a política de preços mínimos dos produtos agropecuários;

— ser agente pagador e recebedor fora do País e executar o serviço da dívida pública consolidada.

— **Como Agente Financeiro do Banco Central:**

— arrecadar os depósitos voluntários das instituições financeiras;

— executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis;

— realizar, por conta do Banco Central, operações de compra e venda de moedas estrangeiras;

— movimentar fundos bancários;

— atuar como Caixa do Sistema Bancário.

— **Como Instrumento da Política Creditícia e Financeira do Governo**

— difundir e orientar o crédito, inclusive as atividades comerciais, suplementando a ação da rede bancária:

a) no financiamento das importações e exportações;

b) no financiamento das atividades econômicas, com vistas ao atendimento das necessidades creditícias das diferentes regiões do País.

A simples listagem das funções definidas ao Banco do Brasil pela Lei da Reforma Bancária revela a complexidade do Estabelecimento e o papel que lhe foi reservado no processo de desenvolvimento nacional.

Esse conjunto de atribuições legais, a que soma o esforço autônomo no sentido de intensificar sua contribuição para o alcance das metas governamentais, torna o Banco do Brasil poderoso instrumento de ação econômico-social, largamente utilizado para a execução de importantes políticas do Governo.

Para uma perfeita compreensão das atividades do Banco do Brasil na implementação dessas medidas, dividiremos em dez pontos o campo de sua diversificada atuação, procurando dar aos Senhores uma idéia da participação nas seguintes políticas:

- 1) Política Monetária;
- 2) Política de Crédito em Geral;
- 3) Política de Crédito Rural;
- 4) Política de Preços Mínimos;
- 5) Política de Abastecimento;
- 6) Política de Integração Nacional;
- 7) Política de Redução de Desigualdades Regionais;
- 8) Política de Balanço de Pagamentos;
- 9) Política de Comércio Exterior;
- 10) Política Científica e Tecnológica.

Política Monetária

A política monetária é coordenada pelo Conselho Monetário Nacional, basicamente através do Orçamento Monetário, que é, na realidade, uma programação dos balanços e balancetes do sistema bancário (Banco Central, Banco do Brasil e bancos comerciais), efetuada de acordo com as metas de crescimento dos meios de

pagamento e as necessidades da economia, envolvendo, como se vê, duas importantes variáveis: inflação e nível da atividade econômica.

O Banco do Brasil, conquanto desempenhe várias funções típicas de banco comercial, é classificado como autoridade monetária, por executar também atribuições próprias de banco central, participar diretamente da formulação da política monetária e porque a expansão ou contração de seus empréstimos reflete-se no nível da oferta de moeda.

Esse duplo papel confere ao Banco do Brasil importante flexibilidade operacional, permitindo-lhe, de um lado, atender adequadamente as necessidades do setor privado e, de outro, funcionar como instrumento básico da política, na medida em que o volume de seus empréstimos pode ser manipulado como meio de controle da expansão monetária.

Por outro lado, sua rede de agências, que atinge os grandes centros e os mais longínquos pontos do território nacional, proporciona rápida e ampla propagação das medidas de política monetária, e torna mais eficazes seus efeitos.

Portanto, no Brasil, ao lado dos instrumentos tradicionais de controle monetário (redescontos, depósitos compulsórios e open market), as autoridades dispõem de ágil e eficiente mecanismo de controle, representado pelos empréstimos do Banco do Brasil.

Em face dessa dualidade de funções e por ser, como vimos, o depositário de parte das reservas dos bancos comerciais (os depósitos voluntários), e da arrecadação do Tesouro, alguns analistas não compreendem exatamente o papel e o funcionamento do Estabelecimento e, por isso, incorrem em erros de interpretação ao apreciar a ação do Banco.

As afirmações mais comuns, decorrentes de distorções de análise, são as seguintes:

1ª) o Banco do Brasil exerce concorrência desleal em relação aos bancos comerciais, ao aproveitar os próprios depósitos destes para expandir seus empréstimos;

2ª) o Banco do Brasil, por exercer a função de caixa do Tesouro, pode aumentar consideravelmente suas aplicações, na medida em que se eleva o nível de seus ativos em moeda;

3ª) o Banco do Brasil, por isso, pode inviabilizar qualquer política de controle monetário.

As respostas a tais afirmações podem ser dadas com um único argumento: a expansão dos empréstimos do Banco do Brasil é limitada pelo Orçamento Monetário e, neste ponto, difere fundamentalmente dos bancos comerciais, porquanto não se beneficia de forma direta de eventual elevação do nível dos seus depósitos ou da sua caixa. Em outras palavras, o nível de aplicações do Banco do Brasil é variável de política monetária e não guarda necessariamente relação com a captação de depósitos.

Ao invés da propalada concorrência do Banco com o sistema bancário, na realidade ele beneficia os próprios bancos comerciais, justamente por exercer função de autoridade monetária.

Em primeiro lugar, porque constituindo-se no principal veículo do Governo para injeção de liquidez na economia, o sistema bancário apóia o crescimento das suas operações na expansão dos empréstimos do Banco do Brasil.

Em segundo lugar, pelo serviço que presta aos bancos comerciais através da Compensação de Cheques, de reconhecida eficiência.

O Serviço de Compensação de Cheques é hoje realizado por 33 sistemas integrados, que abrangem 1.018 praças, enquanto os sistemas locais, em número de 242, atendem a 257 praças. Os sistemas integrados de compensação, que incluem o movimento de várias cidades e respondem atualmente por 92% de todos os papéis compensados no País (cerca de 60 milhões por mês), permitem a liberação de um cheque emitido contra outra praça em apenas 24 horas.

Os ganhos para os que se utilizam do sistema integrado podem ser avaliados pelas seguintes vantagens:

a) mais rápida disponibilidade de fundos e sua conseqüente aplicação;

b) redução de custos, de vez que 70% do manuseio de papéis são eliminados;

c) os bancos podem concentrar suas reservas nas principais praças do País, possibilitando agilidade na utilização desses recursos.

O terceiro importante serviço prestado ao sistema bancário é a de transferências de fundos interpraças, pelo qual os bancos comerciais podem utilizar o Banco do Brasil como sua caixa-forte. Faculta-se o saque contra agências do mesmo banco, sem restrições, quando destinado à cobertura de perdas na compensação e no repasse de tributos. Permite-se também a entrega de numerário para transferência a outras praças por ordem de pagamento.

Na prestação desse serviço, o Banco não mede esforços para o pronto atendimento das necessidades do sistema bancário, mesmo quando sua execução provoca problemas na sua programação de caixa. Além disso, o Banco fica responsável por todo o trabalho de manuseio, guarda, suprimento e transporte de numerário. Para se formar idéia desses encargos, basta dizer que o volume de numerário conferido somente pelas Agências Centro do Rio de Janeiro e de São Paulo alcança 22 milhões de cédulas por mês.

Por outro lado, o Banco do Brasil tem procurado racionalizar métodos de trabalho que resultem na minimização de custos para o sistema bancário, como é o caso da tese apresentada no último Congresso de Bancos, sob o tema "Relacionamento Interbancário — Busca da Produtividade", aprovada por unanimidade.

Recentemente, o Banco colocou à disposição do sistema **know-how** e experiência adquiridos ao longo de vários anos, ao distribuir manual sobre "Companhação de Cheques e Outros Papéis".

Esta é uma faceta pouco conhecida do público, que representa inestimável contribuição aos bancos comerciais, a qual, convém enfatizar, decorre justamente da circunstância de o Banco do Brasil exercer função de autoridade monetária e ser depositário das reservas voluntárias do sistema bancário privado.

Política de Crédito em Geral

A principal característica da política de crédito em geral executada pelo Banco do Brasil é a seletividade das suas aplicações, seja do ponto de vista estritamente bancário (clientes) seja do da programação das suas linhas de crédito por setores ou regiões.

Essa característica assume relevância ainda maior em período de contenção monetária como a que vivemos atualmente. Neste caso, o Banco, por ser utilizado como instrumento de controle monetário, tem de reduzir o ritmo de expansão de seus empréstimos para auxiliar o Governo no combate à inflação.

Todavia, através de bem dosada programação dos empréstimos e da seletividade, assegura adequado fornecimento de recursos para alimentar o processo produtivo e atenuar o impacto do maior rigor no controle da oferta de moeda.

Também por via da seletividade, o Banco estimula ou desestimula determinadas atividades, segundo as prioridades estabelecidas pelo Governo. Essa função é exercida através de mecanismos operacionais que permitem aumentar ou diminuir suas aplicações naqueles setores.

No momento, o Banco procura ampliar seus créditos à exportação e à agropecuária, objetivando melhorar a situação da balança comercial e elevar a oferta de alimentos e de matérias-primas, principalmente pelo efeito destes dois últimos no custo de vida e na formação de excedentes exportáveis.

De outro lado, estabeleceu severas restrições para a concessão de empréstimos destinados direta ou indiretamente à importação de bens e serviços, não só através dos negócios de sua Carteira de Câmbio, como daqueles realizados pela Carteira de Crédito Geral, onde foi terminantemente proibido o financiamento dos custos em divisas de projetos rurais e industriais e vedada a concessão de créditos para compra de máquinas e equipamentos de origem estrangeira, mesmo daqueles já internados no País.

Ainda no que se refere à seletividade do crédito e de sua destinação a setores prioritários, vale comparar o Banco do Brasil com o sistema bancário em geral.

Sua participação no total da assistência creditícia ao setor privado era de 46% em junho de 1976. Cumpre mencionar que essa elevada posição decorre tanto da utilização do Banco como instrumento de política, já mencionado, como também dos negócios que realiza na qualidade de agente do Governo Federal.

A distribuição dos empréstimos do sistema bancário ao setor privado é dada no quadro a seguir.

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO Estrutura creditícia do sistema bancário segundo as Atividades Econômicas

Posição em junho de 1976 — Percentuais

Especificação	Banco do Brasil	Bancos Comerciais	Sistema Bancário	Participação do Banco no Sistema
AGROPECUÁRIA	51,0	20,3	34,4	68,2
Agricultura	36,9	12,4	23,7	71,7
Pecuária	14,1	7,9	10,7	60,4
INDÚSTRIA	30,9	58,5	45,8	31,0
Outras atividades	12,0	17,4	14,9	36,9
ACC	2,7	3,8	3,3	38,3
PASEP	3,4	—	1,6	100,0
TOTAL	100,0	100,0	100,0	46,0

A respeito desses números, cabem as seguintes considerações:

a) o Banco do Brasil concentra mais de dois terços do crédito dirigido à agropecuária por todo o Sistema Bancário;

b) enquanto o Banco do Brasil destina àquele setor mais da metade de seus financiamentos globais, os bancos comerciais dedicam-lhe somente um quinto.

c) por outro lado, os bancos comerciais direcionam à indústria 58,5% de seus financiamentos globais, contra 30,9% proporcionados pelo Banco do Brasil, valendo ressaltar que o Banco atende prioritariamente às pequenas e médias empresas;

d) quanto ao item "Outras Atividades" que engloba financiamentos não caracterizados nos demais tipos, verifica-se que os bancos comerciais utilizam cerca de 17,4% de suas aplicações totais e o Banco do Brasil apenas 12%, cabendo registrar ainda que quase metade dos créditos efetuados pelo Banco corresponde às operações vinculadas ao FINEX — Fundo de Financiamento à Exportação e às realizadas por ordem e conta do Banco Central.

Sob a ótica da finalidade do crédito — produção, comércio e outras atividades —, a análise indica nitida preponderância da assistência do Banco do Brasil às atividades básicas de produção, conforme demonstrativo a seguir.

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO Sistema Bancário

Estrutura segundo as finalidades do crédito
Posição em junho de 1976 — Percentuais

Especificação	Banco do Brasil	Outros Bancos	Sistema Bancário	Participação do Banco no Sistema
Produção ^s	72,7	56,8	64,1	52,1
Comércio ^s	9,2	22,0	16,1	26,4
Outras Atividades	12,0	17,4	14,9	36,9
ACC ^s	2,7	3,8	3,3	38,3
PASEP ^s	3,4	—	1,6	100,0
Total ^s	100,0	100,0	100,0	46,0

Cabe também assinalar outra característica importante do Banco na política de crédito em geral, qual seja a de atendimento a situa-

ções de emergência, mediante assistência especial a setores ou regiões afetadas por problemas climáticos ou de mercado.

Por ser autoridade monetária e ter assento no Conselho Monetário Nacional, ao lado de uma bem disseminada rede de agências no interior, dispõe o Banco de flexibilidade operacional que reduz o tempo entre a identificação dos problemas e a tomada de decisão para solucioná-los.

A experiência adquirida no trato dessas situações tem propiciado o acionamento de mecanismos automáticos, alguns deles a nível de agência, os quais tornam desnecessária a audiência prévia da cúpula administrativa do Banco.

Uma idéia do aperfeiçoamento dessa política pode ser dada com dois exemplos. Em 1970, quando o Presidente Médici visitou o Nordeste para verificar os efeitos da seca que atingia a região, determinou providências ao Banco do Brasil no sentido de amparar os produtores afetados. Três semanas após a visita do Chefe do Governo, as agências receberam as respectivas normas operacionais, o que constituiu grande avanço, pois em 1958, quando não havia o Conselho Monetário Nacional e as medidas excepcionais dependiam de lei votada no Congresso, as operações de emergência só se iniciaram um ano depois da calamidade.

Já no ano em curso, graças a bem montado sistema de planejamento e coordenação, e dos mecanismos automáticos a que nos referimos, as agências do Banco no Nordeste começaram a operar o crédito de emergência antes mesmo da visita que o Presidente Geisel fez à Região para ver de perto o problema da seca.

A pronta ação do Banco no atendimento dessas situações visa sobretudo a preservar a capacidade produtiva das unidades empresariais e a restabelecer o clima de tranquilidade e confiança nas regiões afetadas.

A diversificada linha de atuação nesses programas especiais, que também abrangem setores industriais com problemas de mercado, pode ser avaliada por cerca de vinte realizados apenas nos últimos dois anos, dos quais destacamos os principais:

Na área rural

— Programa de Recuperação da Agropecuária da Região Sul-Catarinense

Com o objetivo de recuperar propriedades rurais atingidas pelas enchentes de março de 1974, contou com recursos de Cr\$ 120 milhões.

— Programa de assistência ao produtores rurais dos Estados de Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Amazonas e Pará.

Destinado a amparar propriedades atingidas pelas enchentes de 1975, teve recursos alocados no valor de Cr\$ 1 bilhão.

— Programa de assistência aos produtores rurais prejudicados pelas geadas de 1975.

Teve a finalidade de propiciar o reinício do processo produtivo nas regiões afetadas, com recursos de Cr\$ 3,1 bilhões.

— Programa de Recuperação de Cafés Geados

Contou com Cr\$ 4,6 bilhões para possibilitar a formação de novas mudas, com vistas a replantio e substituição de cafezais geados, no período de 1975/1978.

— Programa de assistência aos produtores de trigo

Consistiu no reescalonamento de dívidas dos triticultores, cujas safras se frustraram em decorrência de pragas e fenômenos climáticos ocorridos em 1975.

— Programa de Assistência aos Produtores do Nordeste e dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo

Operações especiais com recursos de Cr\$ 2.102 milhões, para composição de dívidas e concessão de novos créditos para investimento, a produtores localizados nas zonas atingidas pela seca do corrente ano.

Na área industrial

— Linha especial de crédito para as indústrias do Nordeste-LEC

Destina-se à pequena e média empresa de capital nacional, para saneamento de passivo, compreendendo correção de déficit

estrutural, restauração de capital de giro e/ou refinanciamento de passivos inadequados. Conta com recursos de Cr\$ 1.340 milhões.

— Assistência especial ao setor têxtil

Ampliação dos limites de financiamento para aquisição de matéria-prima e para desconto de duplicatas, objetivando solucionar problemas de mercado no setor. Em julho último, as aplicações atingiam Cr\$ 3.162 milhões.

— Assistência especial à indústria da pesca

Objetivando eliminar dificuldades financeiras que vinham acarretando o fechamento de algumas indústrias, foram alocados Cr\$ 100 milhões para reforçar o capital de giro das empresas e evitar desemprego num setor que emprega grande contingente de mão-de-obra não qualificada.

Política de Crédito Rural

A crescente demanda mundial de alimentos e matérias-primas, intensificada pelas altas taxas de crescimento da população e pela expansão industrial, vem exigindo redobrado esforço da produção rural.

O Brasil tem amplas possibilidades de tornar-se auto-suficiente em produtos agropecuários e de grande supridor mundial de alimentos e matérias-primas, passando a dispor, no futuro, de importante fonte de poder político, eis que as limitações à expansão da agricultura, diante da pressão da procura, tendem a transformar a posse desses bens em instrumento de barganha internacional.

O esforço que o País empreende para desenvolver o setor agropecuário, depende fundamentalmente do papel desempenhado pelo crédito rural, já que financia todas as suas atividades e incentiva a modernização dos métodos de exploração.

Para tornar viáveis as metas de crescimento do setor, estamos convencidos de que ainda mais ágil e expressiva deverá ser a ação do Sistema Nacional de Crédito Rural. Somente da parte dos bancos oficiais, estima-se que o saldo das suas aplicações em favor da agropecuária deverá elevar-se de Cr\$ 66 bilhões, em 1974, para Cr\$ 130 bilhões, em 1979, a preços de 1976.

E para que os Senhores tenham uma idéia da possibilidade de atingirmos essa meta e mesmo ampliá-la, basta dizer que somente as aplicações do Banco do Brasil, segundo estimativas para o mês de agosto, já se acercam dos Cr\$ 97 bilhões, dos quais Cr\$ 77,5 bilhões em créditos concedidos por sua Carteira de Crédito Rural e o restante para comercialização através de operações da Carteira de Crédito Geral.

Vale ainda ressaltar que o sistema bancário privado vem também ampliando consideravelmente seus empréstimos à agropecuária, por força da obrigatoriedade de aplicação de parte de seus depósitos em crédito rural, consoante determinação do Conselho Monetário Nacional. As últimas estatísticas disponíveis no Banco Central indicam que os bancos particulares vêm assistindo o setor rural acima dos índices estabelecidos pelo Governo.

Mesmo com essa maior intensidade do sistema privado, o Banco do Brasil continuou ampliando sua participação no total dos créditos destinados à agropecuária.

SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL

Empréstimos à Agropecuária
Saldos em Cr\$ milhões

Períodos	Total	BANCO DO BRASIL	
		Valor	Participação %
1973	3.382	22.904	63,0
1974	62.308	41.731	67,0
1975	104.359	71.217	68,2
1976 (jun)	131.680	89.758	68,2

A comparação torna-se mais significativa quando verificamos que, do total dos recursos aplicados na agropecuária, o Banco do Brasil destina 91% à produção, enquanto os bancos privados a ela canalizam 74%. Isso significa dizer que o sistema privado aplica em maior grau do que o Banco do Brasil na comercialização, onde os riscos são menores, porquanto os produtos já se encontram colhidos. Entretanto, tal posição o Banco do Brasil assume conscientemente, em face do seu papel de agente supletivo da rede bancária privada, sobretudo nas aplicações pioneiras e de maior risco, como são as de crédito rural.

Prova disso é a participação da agropecuária nos empréstimos totais do Banco ao setor privado, que passou de 48,6% em 1972 para 54,4% em agosto de 1976.

BANCO DO BRASIL
Empréstimos ao Setor Privado
Saldos em Cr\$ milhões

Períodos	Total	AGROPECUÁRIA	
		Valor	Participação %
1972	31.755	15.435	48,6
1973	44.280	22.904	51,7
1974	80.265	41.731	52,0
1975	133.859	71.217	53,2
1976 (ago)	178.530	97.173	54,4

Para uma eficiente execução dos objetivos dessa política de aplicações, sobressai a distribuição estratégica das agências do Banco do Brasil, cuja localização nos dois últimos anos vem beneficiando quase exclusivamente o interior, que passou a deter 90% do total das nossas filiais.

Na distribuição dos empréstimos rurais, o Banco contempla basicamente os pequenos e médios produtores, mediante critérios operacionais que tornam mais flexível a concessão da assistência a esses clientes.

Basta dizer que de um milhão de contratos de crédito assinados em 1975, cerca de 730 mil se situavam na faixa de até Cr\$ 25 mil. Se elevarmos essa quantia para Cr\$ 200 mil, abrangeremos 956 mil contratos.

Isso significa que o Banco assume riscos e encargos em escala muito maior do que a rede bancária privada, haja vista os benefícios que concede ao pequeno produtor rural, a saber:

a) taxa de juros de 10% a.a., inferior à fixada pelo Conselho Monetário Nacional para esse tipo de operação (13% ao ano);

- b) dispensa de garantia;
- c) dispensa de registros cartorários;
- d) cadastro simplificado;
- e) pagamento de assistência técnica por conta do Banco;
- f) gratuidade de honorários de peritos avaliadores;
- g) decisão de todos os processos na própria agência.

Quanto ao processamento das propostas de empréstimos em geral, seu estudo torna-se cada vez mais simples, bastando que os interessados demonstrem sua capacidade, idoneidade e alguma experiência nas atividades rurais, para conseguir ajuda financeira do Banco. E para receber o crédito rural não é exigida, em regra, a propriedade da terra, bastando a sua posse nas diversas modalidades admitidas em lei.

Vale destacar a diretriz adotada pelo Banco, em favor da maior rapidez na solução dos pedidos de créditos dos produtores rurais, mediante periódica ampliação das alçadas de decisão dos gerentes de nossas agências. Assim, a quase totalidade das propostas para custeio de entressafras — em que a oportunidade da concessão é primordial — é decidida a nível local, sendo encaminhados à sede apenas os casos que, pelo maior vulto ou complexidade, exigem estudos técnicos mais aprimorados.

É claro que todo esse esforço do Banco do Brasil se vincula ao objetivo maior de incentivar prioritariamente o setor rural e ao qual se soma um elenco de medidas adotadas pela Revolução a partir de 1964, em favor do desenvolvimento da agropecuária nacional, das quais destacamos as principais:

a) institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural (Lei nº 4.829, de 5-11-65);

b) reformulação da política de preços mínimos (Decreto-lei nº 79, de 19-12-66);

c) criação dos títulos de crédito rural (Decreto-lei nº 167, de 14-2-67).

d) criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA (Lei nº 5.181, de 7-12-72);

e) criação do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO (Lei nº 5.969, de 11-12-73);

f) criação do Conselho Nacional de Abastecimento — CONAB (Decreto 74.158, de 6-6-74);

g) criação da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER (Lei nº 6.126, de 6-11-74);

O conjunto dessas providências resultou em considerável modernização de nossa agricultura e tornou possível significativos aumentos de colheita em importantes produtos agrícolas brasileiros, consoante a evolução nos últimos dez anos, mostrada a seguir.

EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA BRASILEIRA
Principais Produtos — 1967/1976

PRODUTOS	PRODUÇÃO EM MIL TONELADAS										
	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976 (*)
Arroz	5.802	6.792	6.652	6.394	7.553	6.593	7.825	7.167	6.483	7.538	9.616
Cacau	170	195	149	211	197	219	221	196	165	282	215
Café em Coco	2.406	3.015	2.115	2.567	1.510	3.103	2.991	1.746	3.220	2.456	850
Cana-de-açúcar	75.788	77.087	76.611	75.247	79.753	80.380	85.106	91.877	96.412	91.386	103.192
Milho	11.371	12.824	12.814	12.693	14.216	14.130	14.891	14.109	16.285	16.354	17.929
Soja	595	716	654	1.057	1.509	2.077	3.223	5.012	7.876	9.892	11.041
Trigo	615	629	856	1.374	1.844	2.011	983	2.031	2.859	1.788	3.700

Fonte: SUPLAN/MA, IBGE, (*) Estimativa de maio/76.

O grande destaque cabe, pela ordem, às culturas de soja, trigo, arroz e milho, justamente produtos de elevado peso no abastecimento interno e na formação de excedentes exportáveis. A queda na produção cafeeira está influenciada por problemas climáticos nos anos considerados ou de erradicação de plantas antieconômicas, cuja substituição, através dos planos de renovação e revigoramento do IBC, só produz resultados a médio e longo prazos.

Uma análise da assistência do Banco do Brasil ao custeio dessas lavouras permite verificar o apoio prestado a tão relevantes itens da nossa produção agrícola. De fato, embora sua participação no total do Sistema Nacional de Crédito Rural seja de 68,2%, esse percentual é ultrapassado na quase totalidade dessas culturas, conforme se vê do quadro seguinte, que indica a evolução nos últimos três anos.

SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL
Financiamentos concedidos para custeio de lavouras
Principais Produtos

(Cr\$ milhões)

Especificação	1973			1974			1975		
	Rede Bancária	Banco do Brasil	% BB s/total	RB	BB	% BB	RB	BB	% BB
Arroz	1.317	1.181	89,7	2.736	2.392	87,4	5.377	4.744	88,2
Cacau	91	87	95,6	151	142	94,3	280	250	89,3
Café	1.707	1.103	64,6	2.734	1.903	69,6	2.941	2.172	73,9
Cana-de-açúcar	743	349	46,9	1.677	932	55,6	3.282	1.835	55,9
Milho	1.270	913	71,8	1.936	1.438	74,3	3.292	2.502	76,0
Soja	1.631	992	60,8	3.178	2.267	71,3	5.325	3.907	73,3
Trigo	493	435	88,2	1.821	1.606	88,2	3.810	3.272	85,9

Política de Preços Mínimos

Embora os financiamentos relacionados com a política de preços mínimos sejam conceituados como de crédito rural, sua condução no Banco do Brasil é feita de forma destacada, sobretudo por se tratar de atribuição legal exercida em nome do Tesouro Nacional.

Sua presença na execução dessa política, da qual é o único agente financeiro, se configura como uma das mais relevantes funções do Banco no setor rural.

Basicamente, a assistência financeira aos produtores rurais sob aquela política, se processa sob três modalidades.

- a) financiamentos para estocagem (EGF);
- b) desconto de notas promissórias rurais; e
- c) aquisição de produtos (AGF).

No primeiro caso (EGF), as operações se destinam a propiciar ao agricultor condições de colocar sua produção sem precipitações. Armazenando a colheita com financiamento do Banco, pode prevenir-se das perdas decorrentes de baixa de preços nos processos de oferta concentrada.

Paralelamente, o Banco e a Comissão de Financiamento da Produção (CFP) adotam providências com vistas a evitar que essa modalidade de assistência provoque efeito colateral indesejável, representado pela retenção de estoques com fins especulativos.

Para tanto, se estabelece sistema de amortizações periódicas e conseqüente liberação parcial dos estoques, com o objetivo de conferir regularidade ao fluxo da comercialização.

Ocorrendo vantagem ao produtor de colocar sua produção no mercado, mas se as praxes comerciais exigirem a concessão de prazo, a venda se processa mediante a emissão de nota promissória rural pelo comprador, a qual poderá ser descontada imediatamente numa agência.

Finalmente, se as condições de mercado forem inteiramente desfavoráveis e não tiver havido reação compensadora no período de armazenagem, o Banco do Brasil realiza a operação de AGF, que é a compra da produção em nome do Tesouro Nacional.

Para a eficiente execução das tarefas inerentes à política de preços mínimos, o Banco conta com sua rede de agências no interior

e a ativa participação de Assessorias Regionais, que ensejam a descentralização e a conseqüente agilidade na condução dos serviços.

Os Assessores Regionais são funcionários experientes e qualificados, que atuam como Delegados da Diretoria do Banco, com poderes para solucionar, a nível local, toda sorte de problemas relacionados com a política de preços mínimos, compreendendo o entrosamento com as autoridades estaduais para a adequada oferta de armazenagem, controle dos estoques adquiridos, remoção dos produtos para centros de convergência, escrituração e recolhimento de ICM, etc.

Além disso, orientam permanentemente as agências, promovem o levantamento de informações para subsidiar a formulação da política de preços mínimos e coordenam as reuniões periódicas entre técnicos da Direção Geral do Banco e da CFP com os administradores das filiais, para o acompanhamento e avaliação das operações.

Como se observa, o conjunto de atribuições do Banco do Brasil na execução da política de preços mínimos transcende sua característica de banco comercial, eis que se transforma em inigualável suporte integrado com que conta o produtor rural na comercialização das suas safras.

A evolução dos negócios vinculados à política de preços mínimos pode ser avaliada pelos números a seguir:

BANCO DO BRASIL
Aplicações da Política de Preços Mínimos
Saldos em fins de período (Cr\$ milhões)

Especificação	Dez/73	Dez/74	Dez/75	Jul/76
— Aquisição de Produtos	147	344	1.811	2.415
— Armazenamento e Comercialização	1.276	3.045	4.825	10.825
— Compra de Sacaria	32	82	145	321
— Construção de Armazéns	21	14	10	7
TOTAL	1.476	3.485	6.791	13.568

Em termos de número de operações, a evolução é a seguinte:

BANCO DO BRASIL
Preços Mínimos

Especificação	Dez/73	Dez/74	Dez/75	Jul/76
Nº de Contratos (*)	14.165	24.258	37.684	23.433

(*) Não inclui aquisição de produtos.

Política de Abastecimento

A política de abastecimento é executada através da atuação governamental em diversas áreas, tais como produção, transporte, estruturas de comercialização (armazenagem, centrais de abastecimento, supermercados, mercados expedidores rurais, etc.) e estoques reguladores.

A formação desses estoques é relativamente recente no Brasil e foi iniciada pela Revolução (a primeira operação data de março de 1966). Sua viabilização, que exige grande volume de recursos, tem-se apoiado na assistência do Banco do Brasil, através de financiamentos para a execução dos programas aprovados pelo CONAB — Conselho Nacional de Abastecimento.

Tais operações têm o objetivo de proporcionar fluxo normal de determinados produtos durante o ano, impedindo o aviltamento de seus preços aos produtores durante a safra e diminuindo tensões de preços para os consumidores na entressafra. Representam, assim, complemento à política de preços mínimos.

O destacado papel do Banco na política de abastecimento, pode ser avaliada pelos números relativos aos principais programas de formação de estoques reguladores a seu cargo nos últimos anos.

PLANO DE ESTOCAGEM DE CARNE

Anos	Quantidade (t)	Valor Cr\$ Milhões
1974	90.000	720
1975	150.000	1.650
1976	225.000	3.000

PLANOS DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS LÁCTEOS.

Anos	Leite em pó (t)	Queijo (t)	Manteiga (t)	Valor Cr\$ Milhões
1975	9.000	7.900	2.900	217
1976	23.000	10.000	5.000	490

PLANOS DE ESTOCAGEM DE ARROZ

Anos	Quantidade (mil sacos)	Valor Cr\$ milhões
1974	3.000	390
1975	2.104,5	400
1976	9.300	827

PLANOS DE ESTOCAGEM DE FEIJÃO

Anos	Quantidade (mil sacos)	Valor Cr\$ milhões
1975	1.000	110
1976	1.030	154

Dos dados aqui exibidos, verifica-se que o Banco do Brasil estará emprestando em 1976 a expressiva cifra de Cr\$ 4.771 milhões

para tornar possível a regularidade na comercialização de tais produtos.

Além dos financiamentos vinculados aos programas do CONAB, destacam-se, no campo do abastecimento, as operações com trigo nacional, planejadas e executadas integralmente pelo Banco, que compra a totalidade da safra nacional, controla seu armazenamento e prevê seu escoamento oportuno aos moinhos em todo o País.

Os números relativos às operações de compra são demonstrados no quadro a seguir:

BANCO DO BRASIL
Aquisição do Trigo Nacional

Safra	Quantidade (t)	Valor Cr\$ mil
1972/73	693.340	387.219
1973/74	1.934.439	1.455.939
1974/75	2.848.051	3.972.858
1975/76	1.563.433	2.445.234

Finalmente, cabe mencionar que nos casos de dificuldade de abastecimento, em que se torne necessária a importação urgente de produtos, o Banco do Brasil também presta seu apoio financeiro, como foi o caso da recente compra de feijão no Chile, pela INTERBRÁS, e de leite em pó na Polônia, pela COBEC.

Política de Integração Nacional

O II PND define a estratégia da integração nacional dentro de dois aspectos principais:

a) o melhor equilíbrio político entre as diferentes regiões, seja dentro do Centro-Sul, seja das outras macrorregiões em relação ao Centro-Sul;

b) a colocação geopolítica da interação entre utilização econômica do grande espaço brasileiro, realização da vocação do Brasil de supridor de produtos agrícolas e política de população.

O Banco do Brasil participa ativamente da execução da política de integração nacional, sobretudo no campo da redução de desigualdades regionais e da assistência financeira à agropecuária.

Porque em sua estratégia o Nordeste, a Amazônia e o Centro-Oeste são considerados sob um prisma global que vê em conjunto essas três regiões no fluxo de fatores de produção entre si, gostaríamos de acentuar a ação do Banco do Brasil nessas regiões, através de dois grandes programas de desenvolvimento agropecuário. O PROTERRA, no Norte e Nordeste, e o POLOCENTRO, no Centro-Oeste.

PROTERRA

Costuma-se analisar o PROTERRA unicamente sob os aspectos de natureza fundiária, sobretudo na Zona da Mata do Nordeste, talvez pelas conotações emocionais que a matéria enseja, algumas delas oriundas de fatos anteriores a 1964.

O PROTERRA é na verdade, o primeiro programa integrado de desenvolvimento rural executado no Brasil, em que se prevê a ação governamental em várias áreas, inclusive a fundiária, consoante se pode ver da discriminação dos seus objetivos:

a) aquisição de terras ou sua desapropriação por interesse social, para posterior venda a pequenos e médios produtores da região;

b) concessão de empréstimos fundiários a pequenos e médios produtores rurais para aquisição ou ampliação de terra própria cultivável;

c) financiamento de projetos agroindustriais e de produção de insumos destinados à agropecuária;

d) assistência financeira à organização e modernização de propriedades rurais;

e) apoio à organização ou ampliação de serviços de pesquisa e experimentação;

- f) ampliação da infra-estrutura de armazenagem, comercialização, transporte, energia elétrica e outros;
- g) subsídio ao uso de insumos modernos;
- h) garantia de preços mínimos;
- i) custeio de ações discriminatórias de terras devolutas e fiscalização do uso e posse da terra.

Ao Banco do Brasil coube participar da realização dos financiamentos fundiários, agroindustriais e de modernização da agropecuária, ora com recursos próprios, ora utilizando repasse do Banco Central.

Conferimos ênfase especial ao PROTERRA, por considerá-lo poderoso instrumento de integração nacional, de modernização da agropecuária e de incorporação de vastas extensões de terra ao processo produtivo.

Com efeito, o PROTERRA tornou-se o maior programa de crédito rural orientado do *Estabelecimento e sua dimensão pode ser* avaliada pelos números da assistência financeira outorgada: em agosto expressava-se por Cr\$ 11.338 milhões, dos quais Cr\$ 347 milhões em empréstimos fundiários, Cr\$ 605 milhões em operações industriais e Cr\$ 10.386 milhões no apoio a projetos agropecuários.

Relativamente, ao setor rural, o Banco propiciou acesso à terra a 7.236 pequenos e médios agricultores e a realização de 281.074 projetos agropecuários.

A importância do Banco na execução desse Programa, pode ser aquilatada com o fato de 82% do valor de todas as operações de crédito terem sido realizadas por sua agências, cabendo os restantes 18% aos demais agentes financeiros (BNDE, BNB, BASA e BNCC).

POLOCENTRO

Embora a participação do Banco no POLOCENTRO não seja tão ampla quanto no PROTERRA, ainda assim é significativa, pois cerca de 50% das operações de crédito rural são realizadas por intermédio de nossas agências, cujas aplicações nos três anos iniciais de execução do Programa (1975/1977) deverão alcançar perto de Cr\$ 3,2 bilhões.

Constituindo programa integrado que beneficiará áreas dos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, os objetivos do POLOCENTRO guardam grande semelhança com os do PROTERRA, pois seus recursos aplicam-se em:

- a) pesquisa e experimentação agropecuária;
- b) promoção e extensão agropecuária, envolvendo assistência técnica, mecanização agrícola e implementação de projetos rurais integrados;
- c) estímulo a projetos de florestamento e reflorestamento, beneficiários dos incentivos fiscais;
- d) estradas vicinais;
- e) implantação de infra-estrutura de beneficiamento, armazenagem e transporte;
- f) estímulo à produção e comercialização de calcário e outros insumos agrícolas;
- g) regularização fundiária.

A importância do POLOCENTRO reside em ser ele instrumento de ação integrada por cujo intermédio se inicia efetivamente a incorporação de áreas de cerrado à economia nacional. No período 1975/1979, pretende o Governo incorporar 3,0 milhões de hectares de cerrados à agropecuária, dos quais 1,8 milhões de hectares com lavouras.

Pode-se avaliar a envergadura da tarefa de aproveitamento dessas áreas se considerarmos que o Brasil possui cerca de 130 milhões de hectares de cerrados, dos quais 80% localizados em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás.

Há fortes razões, portanto, para o Banco do Brasil dedicar seu entusiasmo à missão de viabilizar a execução do POLOCENTRO, inclusive porque já está comprovada a possibilidade de implantação, nos cerrados, de uma agricultura moderna e de alta produtividade.

As pesquisas levadas a efeito pela EMBRAPA evidenciaram a economicidade desse aproveitamento, sobretudo em cultura de relevante importância para o Brasil, como o trigo e a soja.

Mais de 90 outros fundos e programas de interesse nacional são atualmente geridos pelo Banco. Dentre estes destacam-se:

- Fundo de Financiamento à Exportação — FINEX;
- Fundo para a Racionalização da Agroindústria Canavieira;
- Programa de Apoio à Agroindústria Açucareira;
- Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU;
- Programa Nacional do Alcool — PROÁLCOOL;
- Programa Nacional de Armazenagem — PRONAZÊM;
- Programa Nacional do Calcário Agrícola — PROCAL;
- Programa Nacional de Pastagens — PRONAP.

Política de Redução de Desigualdades Regionais

O papel reservado ao Banco do Brasil no II PND é o de atuar marcadamente no sentido da correção de desequilíbrios regionais, em reforço à ação do BNB e do BASA.

De acordo com essa orientação, o Banco vem executando política de empréstimos mais conveniente às condições particulares de cada região, na qual leva em conta a necessidade de canalizar maior volume de recursos para as áreas menos desenvolvidas e sua alocação de maneira adequada às peculiaridades regionais.

Para as menos desenvolvidas, caracterizadas pela distância dos centros consumidores ou por insuficiente capacidade empresarial, o Banco dirige as aplicações de menor custo, assegurando assim condições favoráveis para sua utilização e capitalização dos setores financiados. Nas regiões mais desenvolvidas promove a alocação de recursos de custo mais elevado, considerando que a maior produtividade, melhor capacidade empresarial e maior volume de produção permitem sua remuneração sem maiores ônus para o empresariado.

Ainda nesse contexto, assume relevo o critério de abertura de novas filiais, que procura atender fundamentalmente regiões mais carentes da assistência do Banco e ampliar o financiamento aos produtores rurais.

É oportuno dizer que o Banco do Brasil, nesse processo, abstrai-se não raro do aspecto lucrativo. Por isso, embora atuando com outros estabelecimentos bancários, age como redistribuidor de poupanças, aplicando sistematicamente no interior recursos bem superiores aos provenientes de captação local.

Os quadros a seguir mostram, de forma agregada, a distribuição da rede bancária no Brasil, onde se observa, nitidamente, a forte presença do Banco do Brasil nas regiões menos desenvolvidas, seguido dos demais bancos oficiais, em confronto com a participação dos bancos privados.

REDE BANCÁRIA

Distribuição regional em percentagens — Dezembro de 1975

Regiões	Banco do Brasil	Bancos Oficiais	Bancos Privados
— Norte	3,2	4,8	1,4
— Nordeste	21,8	18,8	8,6
— Sudeste	42,8	46,8	64,5
— Sul	22,7	22,4	20,5
— Centro-Oeste	9,5	7,4	5,0
Total	100,0	100,0	100,0

Analisemos, agora, o quadro a seguir, que também demonstra claramente a contribuição do Banco à melhor distribuição dos recursos no País.

Mas o Banco não se limitou a aumentar sua rede de dependências no exterior. Visando a diversificar suas atividades, associou-se a banqueiros de primeira ordem e de porte internacional para a constituição de entidades multinacionais de crédito, iniciativa que representou atividade pioneira do Brasil nesse campo.

Essa nova linha de atuação iniciou-se em 1970 com a formação do European Brazilian Bank — EUROBRAS, com sede em Londres. Em 1973, juntamente com importantes banqueiros árabes e ocidentais, o Banco integrou-se na formação da Compagnie Arabe et Internationale d'Investissement, com sede em Luxemburgo, e do Banque Arabe et Internationale d'Investissement, sediado em Paris.

A partir de 1974, foi enfatizado esse tipo de associação e outras sociedades foram formadas, dentro do mesmo objetivo de proporcionar ao Banco melhor aproveitamento das oportunidades financeiras existentes no mercado internacional, a saber:

— Em 1974 — Euro-Latinamerican Bank Limited — EULABANK — Sede em Londres.

— Em 1975 — Kuwait Pacific Finance Co., Limited — Sede em Hong Kong.

O EUROBRAS e o EULABANK são instituições que interessam particularmente aos países da América Latina, porquanto têm suas atenções voltadas prioritariamente para o financiamento de programas e projetos desses países, dirigindo, evidentemente, a maior parte dos recursos para o Brasil.

O Banco dispõe ainda de duas subsidiárias, de seu inteiro controle: o Brazilian América Merchant Bank, em Georgetown e o Brazilian Finance and Investment Corporation, em Toronto. O primeiro instalou-se em 1974 e o segundo em 1975.

Sob a ótica dos fluxos financeiros, os números a seguir alinhados, bem expressam o alto significado das atividades desenvolvidas pela rede externa do Banco do Brasil.

BANCO DO BRASIL

Recursos carreados ao amparo da Lei nº 4.131 e Resolução nº 63
Saldos em fins de período (US\$ milhões)

Especificação	1973	1974	1975	1976 (*)
Lei nº 4.131	190,4	578,4	668,8	766,6
Resolução nº 63	207,9	626,5	861,4	850,9
TOTAL	398,3	1.204,9	1.530,2	1.617,5

(*) Até julho.

Importante medida para a captação de recursos foi sem dúvida a autorização concedida ao Banco por lei de julho de 1974, para que as agências no exterior realizassem negócios com a participação do Tesouro Nacional, modalidade vedada expressamente na legislação anterior.

Com isso, o Banco passou a tomar parte na formação de elevado numero de sindicatos bancários para levantamento de recursos, principalmente em favor de entidades públicas brasileiras, destinados a financiamentos de importantes obras de infra-estrutura, conforme o quadro seguinte.

**BANCO DO BRASIL — Agências no exterior
Sindicatos Bancários — Recursos para o Brasil
Fluxos anuais — US\$ milhões**

Especificação	1973	1974	1975	1976 (*)	Total
Como Agente	—	270	235	395	900
Como "Manager"	—	—	503	247	750
Como simples Participante ...	312	264	324	1.116	2.016
Total	312	534	1.062	1.758	3.666

(*) Até julho.

No campo da promoção de exportações, o desempenho do Banco alcança desde o apoio fornecido pelas agências aos exportadores brasileiros até o financiamento de importadores locais, mediante linhas de crédito rotativo da CACEX operadas por intermédio das filiais do Hemisfério Sul, para a exportação de manufaturados.

Quanto à atração de investimentos, cabe registrar a participação do Banco na organização do I Seminário Internacional sobre Investimentos Estrangeiros no Brasil; realizado em Salzburgo, Áustria, em maio de 1975, bem como a liderança de missões econômicas brasileiras ao Irã e ao Kuwait, naquele mesmo ano. Em retribuição, recebemos em abril deste ano Missão Econômica de alto nível do Governo Iraniano, a qual, com o apoio do Banco do Brasil, percorreu grande parte do nosso território, visitando indústrias, projetos agropecuários e mantendo contato com empresários brasileiros.

Sabe-se que os resultados de tais iniciativas se processam a médio e longo prazos. Mas no caso já se pode apresentar a concretização do primeiro benefício desses contatos, qual seja a negociação de um projeto binacional Iraniano-Brasileiro na área da agroindústria, com a participação da Cooperativa Regional Tríticola Serrana — COTRIJUI, do Rio Grande do Sul.

A "joint-venture" da COTRIJUI com instituições bancárias oficiais e investidoras privados do Irã possibilitará o desenvolvimento, no Golfo Pérsico, de um projeto similar ao executado por aquela Cooperativa no Porto do Rio Grande, incluindo:

a) instalações portuárias, facilidades para descarga, silos, estocagem, etc;

b) "Crushing Plant" modulada, como capacidade inicial de 1.000 toneladas métricas diárias, para alcançar, dentro de um programa integrado, até 2.500/3.500 TM/dia;

c) refinaria de óleos, complementando o complexo portuário armazenador/industrial.

A COTRIJUI garantirá know-how brasileiro, incluindo o fornecimento do equipamento total para a "Crushing Plant" e as assistência técnico/industrial. Além disso, o acordo abrangerá o fornecimento do produto "in natura" e em navios de bandeira brasileira, estimando-se, na primeira fase, 30.000 TM de soja em grão por mês.

Em julho último, uma Delegação da COTRIJUI esteve em Teerã, onde, com assistência de funcionários do Banco do Brasil responsável pela instalação de nosso Escritório local, manteve novos contratos com as autoridades iranianas, os quais culminaram com a assinatura de uma Carta de Intenção, que dá início ao processo de estudos definitivos da factibilidade e celebração do acordo final.

Cabe também destaque o convênio que o Banco celebrará brevemente com a Associação dos Exportadores Brasileiros e a Associação Brasileira das Empresas Comerciais Exportadoras, pelo qual se propõe a prestar serviços de secretaria e comunicação e a conceder o uso do local de mobiliário aos exportadores brasileiros, devidamente credenciados pelas empresas que firmarem o convênio.

O Banco não cobrará dos interessados aluguel ou qualquer retribuição pelos serviços prestados, requerendo apenas a cobertura dos custos de telex e demais encargos similares.

Representam, pois, nossas agências no exterior, completo e importante ponto de contato para brasileiros e estrangeiros. Nossos administradores têm sido constantemente recomendados e preparados no sentido de prestarem o máximo de informações sobre como fazer negócios e investimentos no Brasil.

Política de Comércio Exterior

A atribuição de controlar e executar os serviços de intercâmbio comercial com o exterior, na qualidade de agente da União, constitui, sem dúvida, mais uma das importantes funções do Banco. De acordo com o sistema atual, a responsabilidade de formular a política de comércio exterior é do Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX), cabendo ao Banco, através de sua Carteira especializada (CACEX), a execução das deliberações daquele Colegiado.

Encargo importante refere-se ao trabalho de coordenação desenvolvido pelo Banco junto a setores produtivos ligados à exportação, em face dos problemas de preços no mercado internacional.

Nesse sentido, vem o Banco, por meio da CACEX, incentivando a formação de "comitês ou comissões de produtos de exportação", integrados por produtores, industriais, exportadores e Governo. Assim, ao invés de alimentar-se a concorrência interna, mediante formação de pequenos blocos produtores, exportadores, cria-se menor número de unidades comercializadas com potencial suficiente para exercer maior influência no mercado mundial. No momento, funcionam na CACEX 19 desses grupos, abrangendo, entre outros produtos, cacau, soja, carnes, sisal, sucos cítricos, algodão, açúcar, couros e derivados, produtos elétricos e eletrônicos, etc.

Igualmente atribui-se relevo ao setor de comercialização externa de produtos nacionais, por meio do qual a CACEX, em perfeito entendimento com o BACEN, colabora na formulação da sistemática relativa às operações e termo em Bolsas de Mercadorias no Exterior "Hedging".

Continuam sendo ampliados esforços no sentido de se atingir maior índice de nacionalização dos bens de capital produzidos no País e necessários à implantação de projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI. Até julho de 1976, esse índice expressa-se por 71,06%, contra 62,41% em 1975, e 58,37% em 1974. Esses ganhos assumem maior importância ao considerarmos que a maior sofisticação introduzida paulatinamente nos novos projetos não permite participação brasileira com a mesma intensidade em todos os tipos de industriais que aqui se instalam.

A CACEX, além de executar a política governamental do setor — seja licenciando exportações, seja controlando importações — atua de forma ampla no financiamento de exportações através dos recursos normais do Banco ou de fundos criados com esta finalidade, como é o caso do FINEX — Fundo de Financiamento à Exportação.

O apoio creditício do Banco aos exportadores alcançou Cr\$ 11,5 bilhões ao final de agosto de 1976. Com recursos oriundos do FINEX foram aplicados cerca de Cr\$ 6,4 bilhões e os restantes Cr\$ 5,1 bilhões, com recursos do Banco, dos quais Cr\$ 4,1 bilhões através de adiantamentos sobre contratos de câmbio.

Além disso, vale assinalar que a concessão de linhas de crédito no exterior para amparar a venda de produtos brasileiros, principalmente manufaturados, já atinge a soma de US\$ 638,6 milhões, dos quais US\$ 85 milhões por intermédio de nossas agências na América do Sul e o restante a bancos e outras entidades latino-americanas e africanas.

Através dessas linhas de crédito, financiamos a importação, pelos países beneficiários, de aviões, tratores, motoniveladoras, veículos, usinas de açúcar, gado reprodutor, etc.

Política Científica e Tecnológica

O Governo Federal confere alta prioridade à política científica e tecnológica, em virtude de sua importância fundamental no processo de desenvolvimento econômico e social do País.

Preocupa-se o Governo em colocar a ciência e a tecnologia modernas a serviço da sociedade brasileira pela força motora de progresso que encerram, ao gerar informações que permitam introduzir mudanças nos métodos de produção, ajustadas às disponibilidades dos diferentes fatores.

Em razão disso, o II PND estabeleceu campos prioritários para o desenvolvimento de novas tecnologias, a saber:

- a) produção rural de alimentos e matérias-primas;
- b) áreas sociais, basicamente as de educação e saúde;
- c) infra-estrutura de energia, transporte e comunicações;
- d) setores industriais de expressivo conteúdo tecnológico;
- e) modernização de pequenas e médias empresas;
- f) exploração econômica de áreas ainda não incorporadas ao processo de desenvolvimento.

Com vistas ao atendimento desses objetivos, preconiza-se a implantação de métodos de pesquisa que, entre outros propósitos, estimulem a adaptação, absorção e difusão interna de tecnologia importada, mediante processo de transferência que, além de poupar os escassos recursos internos, conduza à elaboração de tecnologia própria, em conformidade com a realidade brasileira.

Para a concretização das metas enunciadas, o Governo atribui ênfase especial a execução do II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que contempla os seguintes grandes propósitos, a serem alcançados mediante a articulação do complexo científico e tecnológico com o sistema produtivo e as entidades promotoras do desenvolvimento nacional:

- a) ampliar a base nacional de recursos humanos qualificados para a operação do complexo ciência-tecnologia;
- b) utilizar o conhecimento científico e tecnológico disponível na solução dos problemas que afetam o desenvolvimento social;
- c) colocar os instrumentos gerados pela ciência e tecnologia à disposição do sistema produtivo nacional.

Considerando a ênfase do Governo Federal ao desenvolvimento científico e tecnológico, o Banco do Brasil, como seu principal agente financeiro e diretamente responsável pelo fomento da produção nacional e sua circulação, não poderia deixar de identificar-se profundamente com as diretrizes dessa política.

Em razão disso, criou, em Assembléia Geral de seus Ações, o Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica (FIPEC), cujos recursos destinam-se a estimular e apoiar pesquisas técnico-científicas desenvolvidas por instituições nacionais oficialmente reconhecidas, nos campos prioritários referidos no II PND, especialmente os voltados à produção rural de alimentos e matérias-primas, em face do saliente papel desempenhado por este Estabelecimento na assistência à agropecuária.

O FIPEC é constituído de recursos apartados dos lucros líquidos apurados em balanços do Banco, e iniciou recentemente suas atividades. Seu primeiro orçamento-programa, abrangendo o exercício financeiro julho/76 a junho/77, disporá de cerca de Cr\$ 120 milhões, dos quais 55% foram alocados aos setores Agropecuário e de Educação e Saúde, aos quais se conferiu prioridade em maior grau.

Por outro lado, a importância que o Banco atribuiu às entidades de caráter científico-tecnológico, como elementos de apoio no processo de estímulo à pesquisa desencadeado pelo FIPEC, pode ser aferida pelo rol dos principais institutos do País participantes do seu Conselho de Administração, dentre os quais sobressaem o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o

Centro Técnico Aeroespacial (CTA), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o Instituto Nacional de Tecnologia (INT), o Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento (CEPED) da Bahia.

O Banco já iniciou efetivamente os estudos de pedidos de colaboração financeira do FIPEC. A Associação Brasileira de Criadores de Zebu — ABCZ será a primeira entidade a beneficiar-se do Fundo. O projeto prevê investimentos da ordem de Cr\$ 29,9 milhões, devendo o FIPEC comparecer com Cr\$ 19,9 milhões. Esses recursos destinam-se à implantação de 3 programas: PROZEBU — Programa de Melhoramento Zootécnico de Zebuínos; Programa de Melhoramento de Pastagens e Projeto de Reprodução de Bovinos, cujos objetivos são os de racionalizar a pecuária de corte e de leite, bem como melhorar os processos seletivos, informativos e de inseminação artificial dos zebuínos.

A estrutura administrativa e de pessoal do Banco do Brasil

Para o exercício das relevantes e complexas funções que acabamos de descrever, o Banco conta com cerca de 1.000 agências e uma estrutura administrativa de cúpula composta de Presidência, 14 Diretorias e 37 órgãos vinculados, a nível de departamento ou gênero geral.

As Diretorias estão assim divididas:

— De Administração	1
— De Recursos Humanos	1
— De Finanças	1
— De Crédito Rural e Geral	7
— De Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural	1
— De Comércio Exterior	1
— De Câmbio	1
— De Agências e Participações Internacionais	1

14

Dessas Diretorias, três foram criadas em 1975, por decisão da Assembléia Geral de 15 de abril daquele ano. As de Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural (DICOR), de Finanças (DIRFI) e de Agências e Participações Internacionais (DIRIN).

A instituição dessas Carteiras obedeceu a diretrizes emanadas do Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro da Fazenda, objetivando dotar o Banco de estrutura condizente com seu porte e responsabilidades, bem como de prepará-lo adequadamente para a eficiente e segura execução de suas múltiplas tarefas, inclusive por via de cuidadosa descentralização.

A DICOR veio dotar o Banco de órgão, a nível de Diretoria, com visão ampla e uniforme das atividades e problemas da agropecuária, indispensável em face da eminente posição de principal financiador do setor rural. Em linhas gerais, compete à DICOR:

- a) Coordenar a execução da política de crédito rural, de forma que a atuação do Banco se caracterize pela unidade e oportunidade na concessão dos financiamentos;
- b) propor as diretrizes da política de crédito rural do Banco, de acordo com a orientação oficial;
- c) manter permanente diálogo com as autoridades vinculadas à agropecuária, visando a integrar plenamente o comportamento do Banco com os objetivos e metas do Governo Federal.

A DIRFI é decorrência natural da necessidade de aperfeiçoar o planejamento e a administração financeira do Banco, sobretudo em face da considerável elevação do número de programas por ele

administrados e do próprio crescimento da Instituição. Suas atribuições compreendem, em resumo:

- a) promover o planejamento geral e integrado do Banco;
- b) controlar a utilização de fundos e programas administrados pelo Banco;
- c) manter o sistema de informações gerenciais para acompanhamento diário dos principais números do Banco.

As atribuições relacionadas com o planejamento e com o sistema de informações gerenciais merecem registro especial.

O Sistema de Informações Gerenciais (SIG), que já envolve 767 agências, nos permite conhecer, dentro de 48 horas, as mutações havidas nas principais áreas de interesse econômico-financeiro, tais como: empréstimos, depósitos, movimento de câmbio, comércio exterior, contas do Tesouro Nacional, disponibilidades de caixas, etc.

Esse sistema é hoje indiscutível instrumento de decisão e transcendeu o âmbito do Banco para servir também ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central, na análise diária do comportamento contas das autoridades monetárias.

O Planejamento Geral e Integrado — que tem como objetivo principal dotar o Banco de um Orçamento Anual de de um Plano de Metas é também um trabalho de notável importância. Prevendo-se sua plena execução a partir do próximo ano, os resultados até agora obtidos com sua instituição já justificam a iniciativa e dentre esses citamos:

- a) nossas agências já trabalham em termos de projeções por objetivos, abandonando o estreito conceito voltado apenas para limites de aplicações;
- b) as Diretorias, de posse de dados consolidados das agências, podem estabelecer orientação mais segura sobre aplicação dos fundos disponíveis bem como do seu remanejamento;
- c) os Departamentos da Direção Geral reúnem-se, através de comitês, e tomam conhecimento recíproco das suas áreas de trabalho e do desenvolvimento futuro dos serviços, o que já resultou no ajustamento de posições, eliminando pontos divergentes e tarefas superpostas.

Quanto à DIRIN, sua criação justificou-se pelo desempenho do Banco na área internacional nos últimos três anos, tornando necessária unificação de atribuições que antes estavam disseminadas entre as Diretorias de Câmbio, Administrativa e de Recursos Humanos. Compete basicamente à DIRIN:

- a) coordenar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas das agências e escritórios do Banco no exterior;
- b) administrar as participações do Banco em empresas internacionais;
- c) coordenar a participação do Banco em sindicatos bancários, com vistas à obtenção de recursos necessários ao nosso processo de desenvolvimento.

Além da criação dessas novas Diretorias, iniciamos processo de descentralização das Diretorias de Crédito Rural e Geral, as quais, por serem estruturadas por área geográfica, poderiam ser deslocadas para as respectivas regiões. A mudança iniciou-se em meados de 1975 e já se encontram funcionando no Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre as Diretorias da 3ª Região (Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), 5ª (Estado de São Paulo) 6ª (Estados do Paraná e Santa Catarina) e 7ª (Estado do Rio Grande do Sul).

A oportunidade dessa providência pode ser medida pela redução do trânsito de processos e conseqüente agilização nas decisões, além do maior contato do empresariado com escalões superiores da área operacional do Banco e destes com os problemas regionais.

O que torna possível o dinamismo da estrutura administrativa do Banco e sua eficiência como principal instrumento da política creditícia e financeira do Governo é, sem dúvida, o seu invulgar corpo de pessoal, permanentemente conscientizado do papel que lhe cabe no esforço coletivo voltado para a consecução dos objetivos do Estabelecimento.

A formação de uma equipe como a do Banco do Brasil não resulta de simples acaso, mas da execução de uma adequada política de seleção, desenvolvimento e valorização de recursos humanos e de um sistema de administração de pessoal que prima pela disciplina, motivação, sadia concorrência interna, ampla democratização de oportunidades e acesso aos mais altos postos da organização à base do mérito.

O ingresso no quadro de pessoal do Banco do Brasil se processa mediante concurso público e, uma vez admitido, o funcionário dependerá basicamente do seu esforço para ser bem sucedido. Primeiramente, através de concurso interno exigido para a carreira de Escriturário, da qual saem os administradores e assessores do Banco. Depois, mediante desempenho e dedicação que o credenciem ao exercício das funções comissionadas, providas mediante sistema de livre concorrência. Finalmente, pelo exercício eficiente dos cargos, que o habilita às promoções periódicas, também realizadas por meio de concorrência.

O sistema de mérito se conjuga a outro, que podemos denominar "carreira fechada", pelo qual, à exceção do Presidente e Diretores, todos os demais dirigentes do Banco são escolhidos dentro do seu próprio quadro, abrindo ao funcionário um horizonte que pode ser alcançado fundamentalmente por seu desempenho. Vale acrescentar que ultimamente essas perspectivas se ampliaram, porquanto até no nível superior da cúpula é crescente a participação do funcionário. No atual Governo, 10 dos 14 Diretores são egressos do quadro, o maior contingente já verificado na história do Estabelecimento.

A participação do funcionalismo transcende não raro a órbita do Banco. Atualmente, encontram-se à disposição de outros órgãos públicos 703 servidores, exercendo relevantes funções, tais como a de Ministro de Estado, Senador, Deputado Federal, Presidência e Diretorias do Banco Central e de outras autarquias e empresas do Governo, além de um grande número de assessores de alto nível na área da Presidência da República, dos Ministérios e órgãos vinculados, Secretarias Estaduais, etc.

A constituição dos quadros próprios do Banco Central contou com 1.689 funcionários especialmente cedidos e dois dos onze Ministros do Supremo Tribunal Federal são egressos do funcionalismo do Banco.

Por tudo isso, a carreira do Banco do Brasil ainda é atrativa, não obstante as alterações que se processaram ultimamente no mercado de trabalho do País. Basta verificar o último concurso para a carreira inicial de Auxiliar de Escrita, para a qual se candidataram 214.000 jovens.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 522, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 26 de outubro próximo passado, tendo a votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Saldanha Dérzi, para a presente sessão.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1976

Regula a indenização à dependente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º À mulher que haja vivido, por mais de cinco anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização necessária à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares. A certidão do casamento religioso da autora com o réu prova a dependência econômica constante desse artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa da autora.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o "quantum" necessário à manutenção e tratamento da beneficiada, durante um período de tempo equivalente da duração da vida em comum sob dependência econômica, e, para elaboração do cálculo, terá por base o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. No caso de a autora ser inválida ou maior de 70 (setenta) anos na data do término do pagamento das prestações determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença da 1ª instância for favorável à autora, poderá o juiz determinar-lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento em juízo, a qualquer tempo, se a beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade;

III — se a autora vier a ficar sob a dependência econômica de terceiros;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 916, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 917, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 6:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao Trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) parecer oral favorável ao Projeto.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1974, QUE ALTERA A PROPORÇÃO ESTABELECIDA NO ART. 132 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, RECONHECENDO AO TRABALHADOR O DIREITO A FÉRIAS DE TRINTA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º A proporção estabelecida pelas alíneas **a** e **d** do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ser a seguinte:

“Art. 132.

a) trinta dias, aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante doze meses, e não tenham tido mais de seis faltas, ao serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) vinte dias, aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os doze meses do ano contratual;

c) quinze dias, aos que tiverem ficado à disposição do empregador mais de duzentos dias;

d) dez dias, aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de duzentos e mais de cento e cinquenta dias.”

(Justificação Oral)

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para justificar a Emenda.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na discussão em primeiro turno do projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, tivemos a oportunidade de apresentar uma aprecia-

ção de algum modo restritiva, embora concordante com a substância que se contém no projeto, que é a elevação do número de dias de férias remuneradas para os trabalhadores brasileiros.

Hoje, apresentamos a emenda, Sr. Presidente, porque o artigo cuja redação o nobre Senador Nelson Carneiro intenta modificar, que é o art. 132, atualmente vigente, declara:

Art. 132. Os empregados terão direito a férias depois de cada período de 12 meses, a que alude o art. 130, na seguinte proporção:

“**a)** vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período;”

Aqui, o nobre Senador Nelson Carneiro propõe que os vinte dias sejam transformados em trinta e que não sejam consideradas as faltas injustificadas, até o mínimo de seis. Portanto, haveria um aumento de vinte para trinta dias e apenas as faltas injustificadas, se excedessem de seis dias, é que fariam com que a sanção se desse sobre os trabalhadores, perdendo eles o direito sobre os trinta dias.

A minha argumentação, Sr. Presidente, foi no sentido de manter os trinta dias; mas, paralelamente, manter o texto atual da legislação que torna as faltas justificadas ou não, o montante de seis dias, suscetíveis de criarem o impedimento para o benefício do aumento de férias, de vinte para trinta dias.

Nas alíneas **b**, **c** e **d**, o que fizemos foi apenas tentar adequar a proporcionalidade.

É a justificação que apresentamos, Sr. Presidente, principalmente baseada no fato de que as férias são um direito do trabalhador, mas que devem ser, também, uma recompensa à sua participação na produtividade da empresa.

Assim, passando eles de vinte dias para trinta dias, a mim me parece que é um pleito não somente antigo como bastante justo, até porque o Ministério do Trabalho, ao oferecer algumas razões que foram apresentadas nesta Casa por ilustres Srs. Senadores, declarava que esses vinte dias atuais alcançavam normalmente vinte e quatro dias e, às vezes, até vinte e oito dias de calendário ou dias corridos.

Portanto, a pretensão dos trabalhadores, aqui representada na emenda do Senador Nelson Carneiro, não é excessiva. Se já atinge a vinte e oito dias, poderá atingir a trinta dias e, com isso, torna-se uma situação que no momento já é motivo de alguns reclamos, ou de alguns pleitos, ou algumas reivindicações perfeitamente compatíveis com a legislação brasileira. É, portanto, no sentido apenas de resguardar a empresa de ter que dar trinta dias sem obter, em contrapartida, um trabalho constante do seu empregado. Se ele tem seis dias justificados pela legislação atual, ele tem vinte dias de férias. Então, intentando fazer essa modificação no projeto de lei do Senador Nelson Carneiro nós pretendemos que sejam trinta dias, mas com a mesma restrição no caso de ele não dar o trabalho contínuo à empresa.

É esta a finalidade da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto e a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre tenho dito que nenhum parlamentar, por mais ilustre que seja, faz sozinho a lei. Ele apenas sugere o debate e recolhe deste o resultado em favor ou contra a tese que expõe.

Como bem ressaltou o Senador Jarbas Passarinho, esse projeto, embora de minha iniciativa, é um apelo constante dos trabalhadores, e que já encontrou, nesta Casa, vozes autorizadas a apoiá-lo, não só o Senador Jarbas Passarinho como os outros membros das Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça e, também, o nobre Senador Eurico Rezende, que em plenário nos acompanhou neste propósito.

O projeto substitui os 20 dias úteis de férias por 30 dias corridos de férias. De modo que, realmente, não haverá nenhum prejuízo maior para as empresas, no atender a uma justa reivindicação dos que trabalham nas atividades que pagam seus vencimentos através de mensalidades.

De modo que, Sr. Presidente, estou certo de que, antes de se encerrar a presente Sessão Legislativa, a nobre Liderança da ARENA, na pessoa de seus Líderes, Senadores Petrônio Portella e Ruy Santos, colaborará com a Minoria no sentido de que este projeto seja aprovado em segunda discussão e seja remetido à Câmara, como uma satisfação àqueles que colaboram para o progresso e engrandecimento do País.

Quero repetir: este é um projeto em que fui apenas o autor, mas será satisfação a um apelo reiterado, e acima de qualquer conotação partidária, de todos os trabalhadores do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Encerrada a discussão com emendas, a matéria volta às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, determinando que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído, tendo

PARECERES, sob nºs 767 e 768, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável, com voto em separado do Senhor Senador Franco Montoro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, em segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1975

Determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“§ 10. A averbação do tempo de serviço em que o exercício da atividade não determinava a filiação obrigatória à Previdência Social só será admitida quando o segurado indenizar o INPS pelas contribuições não pagas naquele período, na forma que se dispuser em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 595, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, de autoria dos Srs. Senadores Franco Montoro e Petrônio Portella, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

Solicito ao nobre Senador Henrique de La Rocque o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto, da maior relevância, mostra que as grandes causas e os princípios mais válidos e indiscutíveis não são propriedades de apenas uma Sigla partidária; a sua defesa se impõe a todos como um dever comum.

A amostragem do que afirmo tem o seu exemplo vivo no projeto que ora me cabe relatar, pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

A citada proposição tem a honrá-la e consagrá-la mesmo a assinatura dos eminentes Líderes da Maioria e Minoria. Ambos se afirmam, assim, à altura da missão política que os seus Partidos lhes conferiram. O gesto dos líderes, Srs. Senadores, marca a afinidade na hora da grandeza parlamentar.

E o que reza a proposição? O que reza o projeto? Vejamos: Veda aos Municípios empenhar no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no Orçamento em vigor.

O Senado da República tem assistido, tem presenciado e tem decidido sobre inúmeras solicitações de empréstimos que a esta Casa chegaram, nos últimos meses, no comando dos respectivos prefeitos.

O projeto acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 4.320, de 1974, e a medida é extremamente necessária para coibir a prática freqüente e condenável desses prefeitos, que comprometem, no fim do mandato, as dotações de Orçamento em vigor, quer empenhando-as totalmente, quer contraindo empréstimos ou outros compromissos financeiros, para pagamento após o término da gestão, visando com isso causar embaraço ao seu sucessor, quando adversário político.

É que, Srs. Senadores, o prefeito que assume a respectiva comuna, em lá chegando, já encontra a renda do seu município totalmente comprometida por atos do seu antecessor.

O projeto impede e procura evitar tais abusos, e esta prática chega, exatamente, no momento em que é preciso assim agir, porque permitindo o abuso que ultimamente vinha se constatando, e ele, abuso, contraria a política financeira do Governo que está empenhado na contenção de despesas públicas, política esta que provocará cortes e até mesmo investimentos desnecessários, pelo que não pode tolerar desperdícios da ordem de que o projeto visa impedir.

Assim, pela Comissão de Constituição e Justiça, sou de parecer que o processo é perfeitamente constitucional, jurídico e rigorosamente dentro da boa técnica parlamentar. E quanto ao seu mérito, opino pela sua aprovação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência a

apreciação, em segundo turno, será feita imediatamente, de acordo com o que dispõe o art. 385 do Regimento Interno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, em segundo turno, sem emendas, a matéria é considerada aprovada, independentemente de votação.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 596, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 186, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 937, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 186, de 1976 (nº 354, de 1976, na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Arnon de Mello

Com a Mensagem nº 186, de 1976, o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado Federal, o pedido de autorização, feito pelo Estado do Espírito Santo, no sentido de contratar junto ao Banco do Brasil S. A. a seguinte operação de crédito:

"A — Valor: Cr\$ 187.700.400,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 12.299.600,00 independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 2 anos;

C — Encargos:

— juros de 1,6% ao mês;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: recomposição do déficit em conta-corrente prognosticável para 1976 e acionamento de novos projetos infra-estruturais urgenciados pelo advento do Complexo Siderúrgico de Tubarão e outros empreendimentos de grande porte."

O Conselho Monetário, ao analisar o pleito em questão, considerou os projetos factíveis e geradores de novas rendas tributárias para o Estado, não devendo acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Assim sendo, opinamos pela aprovação da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar, temporariamente, os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, a fim de que possa contrair empréstimo no valor de Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A., destinado a recomposição do déficit em conta-corrente prognosticável para 1976 e acionamentos de novos projetos de infraestrutura no Complexo Siderúrgico de Tubarão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Ruy Santos — Agenor Maria — Franco Montoro — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 114, de 1976, concedendo a autorização solicitada.

Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o presente projeto de resolução da Comissão de Economia, fica o Governo do Espírito Santo (ES) autorizado a elevar, temporariamente, os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de contrair empréstimo no valor de Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S. A., destinado a recomposição do déficit em conta-corrente prognosticável para 1976 e acionamento de novos projetos de infraestrutura no Complexo Siderúrgico de Tubarão.

2. A matéria foi examinada pela Comissão de Economia, cujo parecer é favorável à solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, contida na Mensagem nº 186, de 1976 (nº 354/76 na origem), do Senhor Presidente da República.

3. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o estabelecimento no Regimento Interno (art. 106, item III).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos em mãos a Mensagem nº 186, do Senhor Presidente da República, que autoriza o governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 o montante de sua dívida consolidada, com pareceres favoráveis das Comissões competentes.

Sr. Presidente, como li que o objetivo do Senhor Presidente da República é limitar o vulto da capacidade de endividamento dos Estados como medida antiinflacionária, e como, no meu Estado a equipe governamental não me inspira, na atual conjuntura, confiança bastante, vez que o Sr. Governador do Estado tem uma capacidade de endividamento, de gastos mirabolantes, com a feitura de obras perfeitamente adiáveis, assim, em face da conjuntura brasileira, tenho dificuldade em dar o meu apoio à iniciativa do Senhor Presidente da República. Mesmo porque, Sr. Presidente, no meu Estado, nós que lá militamos, nós que lá vivemos, que lá lutamos, que lá sofremos, temos reparado que há, de parte do Sr. Governador, uma gana incontida de se empenhar ou de se lançar a futuros planos mirabolantes. Por exemplo, ainda não estão concluídas, estão na metade, as obras da segunda ponte na entrada da baía de Vitória, e S. Exa. lançou, poucos dias antes das eleições, o plano da terceira ponte, uma obra gigantesca que vai atravessar a entrada da baía, construção com técnica avançadíssima. Isso quando a segunda ponte ainda não está concluída e nem há recursos para conclusão da obra dentro do cronograma. Além disso, as promessas de S. Exa., às vésperas das eleições, de asfaltamento de estradas, foram as mais violentas e as mais absurdas possíveis. Absurdas, Sr. Presidente, em certo sentido. É necessário o asfaltamento das estradas, mas verificamos que as promessas de S. Exa., de fazê-lo em tempo rápido, dentro do seu Governo, são promessas fomentidas. Outras promessas de S. Exa., em todos os setores, visavam apenas a vitória eleitoral, que não conseguiu. Em todos os pequenos Municípios do Estado, S. Exa. logrou sucesso — e o Senado vai conhecer a verdade na minha manifestação — através de pressão, de comprometimento do governo, de derrame de dinheiro, de promessas de nomeações, etc. Entretanto, nos grandes Municípios, S. Exa. só logrou vitória em Colatina; nos outros, o MDB lhe ganhou a palma.

Em vista da Mensagem do Senhor Presidente da República, temos certa dificuldade em aprovar este aumento da capacidade de endividamento do meu Estado, Estado, Sr. Presidente, que o governo federal socorre, mensalmente, sob Fundo Perdido, com setenta milhões de cruzeiros, para fazer face ao pagamento do funcionalismo.

Por outro lado, além disso, a isenção para instalação de indústrias no Estado — muitas das quais eleitoralmente — alcança o montante de 60 milhões de cruzeiros. O ilustre Secretário da Fazenda do Espírito Santo, Sr. Armando Rabelo, condena essa política de isenções, que compromete a situação econômico-financeira do Governo.

Ainda mais, há funcionários que não percebem, que ainda vivem em regime abaixo do salário mínimo, os contínuos, os serventes, os monitores de educação, professoras formadas.

É Estado, Sr. Presidente, em que o Governo, há quase seis anos, não abre concurso pra ingresso no magistério primário para não pagar as professoras públicas do meu Estado os vencimentos a que têm direito, enganando-as e violentando seus direitos; é Estado, Sr. Presidente, em que o governo perdoa multas mirabolantes, vultosas, enquanto os desgraçados do interior pagam essas multas, principalmente quando inscritos no MDB.

Sr. Presidente, não quero ser algoz do governo atual do meu Estado. Já trouxe ao Senado, por duas vezes, denúncia grave sobre operação desse governo na aquisição, pela COHAB — ES, de uma área de terreno para construção de casas populares, no Município de

Vila Velha, no Sítio Boa Vista. E nessas duas oportunidades os líderes do Governo se prontificaram a responder, em tempo hábil, àquelas acusações. Vou repeti-las amanhã, aqui, no plenário do Senado, em face de documentos novos que possuo.

Essa denúncia grave foi levantada em todos os comícios no Espírito Santo. Em todos, sem exceção. Na própria Vitória, ao lado da escadaria do Palácio do Governo, dei conhecimento dos dados que possuo e li os documentos para a opinião pública do meu Estado. O Sr. Governador não se dignou a dar resposta, nem tampouco informou ao povo como se deu a operação. Apenas se limitou a dizer que perdoava aqueles que o acusavam, quando não havíamos pedido perdão nenhum, e nem queremos o perdão de S. Ex.ª

Sr. Presidente, embora contrário a este aumento de endividamento, embora o meu voto possa concorrer para qualquer dificuldade na tramitação da Mensagem do Senhor Presidente da República, vou votar favoravelmente, com as restrições que aduzi, e assim o faço para que não se incrimine o Senador do MDB, após o prélio de 15 de novembro, a atitude anticapixaba, de impedir o aumento da capacidade de endividamento do nosso Estado, mas certo de que o Sr. Governador vai deixar ao seu sucessor, seja ele um homem da ARENA ou do MDB, se as eleições ocorrerem constitucionalmente, na forma estabelecida, ao seu sucessor vai deixar um fundo trágico de dívidas, de desatinos e desacertos. O seu sucessor há de fazer um verdadeiro *tour de force* para equilibrar o minguaado, o aguado, o empobrecido Orçamento do Estado do Espírito Santo.

Assim, Sr. Presidente, com estas minhas observações, que não podiam deixar de serem feitas, embora mantendo-me tecnicamente contrário ao aumento do endividamento, como Representante do Estado do Espírito Santo no Senado, sou forçado a dar o meu apoio a esta medida, embora o meu espírito e o meu coração se constremam com a inutilidade deste voto e da manifestação do Senado, aumentando o sacrifício que vai pesar, inapelavelmente, sobre o pobre povo do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em primeiro lugar agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso — S. Ex.ª acaba de abrir uma exceção no seu comportamento político —, porque estamos habituados, principalmente nós do Espírito Santo, a acompanhar, sem solução de continuidade, o seu procedimento permanentemente contra. Quando S. Exa. hoje nos brinda com seu voto favorável, mas com a sua palavra contrária, esta exceção que S. Ex.ª abre nos sensibiliza, nos cativa, e sobre ela debruçamos a sinceridade do nosso agradecimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço V. Exa.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex.ª diz, na sua manifestação, que sou permanentemente contra, mas não explicou contra o quê.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Contra tudo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — O seu pensamento foi rapidamente interrompido, e ficou apenas dependurado no contra. Queria que V. Ex.ª explicasse.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Vou retificar. V. Exa. não é sempre contra tudo, é permanentemente, a favor do contra.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não, sou contra algumas irregularidades e imoralidades no nosso Estado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Isso nós vamos discutir amanhã aqui. V. Exa. hoje é o problema do varejo, vamos aguardar o atacado de amanhã.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não está no varejo não. Está no atacado mesmo. Fiz acusações e V. Exa...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas V. Exa. anunciou que era para amanhã.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pela terceira vez vou trazer ao Senado uma operação típica do Governador.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu estou vendo que V. Exa. é contra até a que seu colega fale.

O Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não, pelo contrário, V. Ex* pode falar, V. Ex* é Líder; parece até que está no estaleiro para ser Líder da Maioria. Eu até me felicito, como homem do Espírito Santo, que o nosso Estado tenha um Líder da Maioria. V. Ex* está engatilhado, não foi disparado ainda, mas cuidado com a pólvora que ela pode molhar.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu estou apenas engatilhado na tagarelice da imprensa, aliás cativante tagarelice da imprensa. uma especulação curricular.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Mas eu fico satisfeito que V. Ex* seja o Líder da Maioria. V. Ex* está no vestibulo, está fazendo o vestibular, como diz aqui o Senador Nelson Carneiro, e eu espero que seja aprovado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Então, V. Ex* permite também que eu, pelo menos, supere o vestibular?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — E que, embora, não seja aprovado com nota ótima, mas, pelo menos, como nota plena.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mais um agradecimento. Agora vejo que o bom humor de V. Ex* é coisa rara.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Ou, como diz o nobre Senador Nelson Carneiro: que seja aprovado, mesmo em segunda época, nós ficamos satisfeito.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o Sr. Senador Dirceu Cardoso mostrou-se cauteloso quanto ao projeto. Na parte político-partidária S. Ex* foi expansivo, dinâmico, esgotante e até mesmo raivoso, mas, no que concerne à Mensagem do Senhor Presidente da República, S. Ex* se manifestou sem dados para enfrentar o problema.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, do aprêço que o Sr. Senador Dirceu Cardoso tem pela Revolução brasileira, principalmente pelo eminente Presidente Geisel, aprêço esse tornado multiplicado e superavitário quando S. Ex*, em brilhante estágio, cursou a Escola Superior de Guerra. S. Ex* é um elemento fiel à Revolução brasileira. Embora aqui no plenário seja um revolucionário 100%, no Espírito Santo tem que conciliar as suas virtudes revolucionárias com as suas conveniências emedebistas, mas o saldo, de qualquer maneira, é favorável a S. Ex*

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex* cifrou um assunto que deve receber de minha parte uma explicação. De fato sou egresso da Revolução e poucos aqui têm esta passagem. Até quero crer que nem mesmo V. Ex* tenha essa passagem pela Revolução naquelas horas de dúvida, de tormenta, de angústia. Hoje, 12 anos depois, V. Ex* vê, estou na Oposição e V. Ex* em

vésperas de receber sobre a frente a láurea de Líder da Revolução na Casa. Veja como os tempos passam. É a roda viva da vida, uns, alegres, subindo, outros, tristes, descendo e as rodas da vida a girar, a girar. Disse-o V. Ex* e, de fato, tenho um comportamento e sou fiel a ele. Não posso criticar a Revolução naquilo que pretendi que ela fosse e representasse para o povo brasileiro. Mas, naquilo que ela erra, naquilo que ela tartamudeia, naquilo que ela falha, eu fico contrário. Então, V. Ex* lá, no Estado, o Governador que V. Ex* representa aqui na Casa — e em Brasília diz isso: que eu sou revolucionário aqui e lá sou opositorista.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não, lá 50% de um lado, 50% de outro.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — A conversa é essa, 50% de um lado e 50% de outro, porque não critico a Revolução naquilo que ela é certa mas, V. Ex* verá amanhã, nos dados e documentos da operação da COAB, que o Presidente da República não pode apoiar aquela operação ilícita, ilegal e desonesta. Não pode.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Farei um apelo a V. Ex* para que me deixe concluir porque o tempo é limitado, Excelência.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Estou estranhando muito V. Ex*, V. Ex* está muito calmo, está até se preparando para receber as láureas da Liderança.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex* está contra o meu discurso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Estou estranhando V. Ex*, eu que conheço V. Ex* desde os tempos de Deputado Estadual, homem de estopim curto. Agora, precisa encompridar esse estopim, tem até que molhar um pouco a sua pólvora, não pode ser homem assim destemperado, não. Para ser Líder tem que ser um homem de equilíbrio, de bom senso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Os anos, realmente, causam erosão nas pessoas. Tenho a impressão de que essa erosão só não se deu com V. Ex* Ainda assim, V. Ex* é uma exceção. Meu eminente colega, eu lhe pediria que se sentasse aí na sua confortável poltrona para ouvir o seu humilde colega.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex*? Já li, não sei de que autor, que o diabo quando fica velho vira ermitão. E vejo V. Ex*, um homem já maduro, já encanecido, mas V. Ex* mudou de um dia para o outro, mudou de ontem para hoje; até então era um homem de estopim curto, afogueado (risos) e agora está calmo, sereno, já pesa as palavras, mede os conceitos, menciona e dimenciona as frases; está preparado, está passado, V. Ex* está passando no vestibular de Líder.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Até parece que V. Ex* está em regime de lua-de-mel política com o seu colega.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Exa. está enganado. Recebo as glórias se a Liderança vier para o meu Estado. (Muito bem! Palmas)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o Sr. Senador Dirceu Cardoso feriu um ponto de uma certa seriedade. Abriu a licitação, nesta Casa, sobre as virtudes revolucionárias, dizendo que ele e poucos foram fiéis à deflagração do movimento cívico-militar popular de 1964. Reconheço em S. Exa. uma conduta revolucionária discordando do seu Partido na Câmara dos Deputados e no Estado do Espírito Santo.

Mas, quero dizer, provo e vou provar que, na competição revolucionária, S. Exa. pode ter-se igualado a mim, mas não me superou. Nesta Casa, na campanha psicológica em favor da mobilização revolucionária, sempre estive na linha de frente, com os meus colegas. Mas, participei também, Sr. Presidente, — e o

eminente Senador Magalhães Pinto felizmente pode aqui, neste instante, testemunhar os fatos, — embora modestamente, dos preparativos do movimento revolucionário. Peço licença ao Sr. Senador Magalhães Pinto para contar aqui um episódio, episódio que já foi contado pelo General Mourão, no meu Estado: um mês antes da Revolução. Talvez um mês, o Governador Magalhães Pinto chamou-me a Minas Gerais. Tivemos uma longa entrevista no Palácio do Governo, após o jantar. Lá, S. Exa. manifestou a mim as suas preocupações para com os rumos do Brasil, que marchava para o abismo e para a letalidade do equilíbrio social. Não estávamos com um governo; estávamos, sim, com a maldição governamental, que nos deprimia dentro das nossas fronteiras e que projetava, lá fora, uma imagem penosa e de sacrifício do Brasil. S. Exa. me disse então que, unido a vários chefes militares de Minas, estava articulando uma revolução armada para derrubar o governo que nos infelicitava, que nos deprimia. Mas, a S. Exa. preocupava muito a posição do Espírito Santo, servido pelas paralelas de aço da Companhia Vale do Rio Doce, detentora de um porto de mar estratégico, e via, nesses dois fatores instrumentos decisivos para a alimentação da revolução que ele planejava. Necessitava, por via de consequência, de obter o apoio do Governo do Espírito Santo. Daquela conversa que tivemos, parti para o meu Estado, onde narrei esse fato ao meu governador. Entenderam-se os dois. Vim para aqui, e conhecendo perfeitamente alguma coisa que estava para acontecer, fui o primeiro Senador a ocupar esta tribuna e anunciar o movimento armado de redenção do País.

Então, não venha V. Exa. insinuar, Sr. Senador Dirceu Cardoso, que V. Exa. e poucos, apenas, foram leais à Revolução.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Exa. fez realmente a pregação psicológica, através do seu protesto reiterado, contra um estado de coisas, mas nunca pregou a Revolução. Nunca sequer ouviu confidências sobre o movimento revolucionário. V. Ex^a pregava a Oposição ao Governo do Sr. João Goulart, mas jamais pregou a sua derrubada.

Ouçõ V. Exa.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Folgo em saber que V. Ex^a, privadamente, participou das conversações revolucionárias. Na época eu era Deputado Federal, e lá, na Câmara e nos Anais, a minha participação na Revolução não está nas pedras das calçadas das ruas, está nos Anais da Casa, está nas paredes da nossa sala de reunião e do plenário. Mas, V. Exa. não sabe, e devo confessar-lhe, já que fez esta revelação sobre o General Mourão, que já é morto, devo dizer a V. Ex^a que não preguei, de fato a Revolução, mas V. Ex^a leia os Anais da Câmara que lá encontrará a minha participação. E, ainda mais, fiz parte de um grupo avançado. O Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira veio diretamente a Brasília chamar a atenção de três homens do PSD, sobre os quais o Sr. João Goulart se queixara: o Sr. Perachi Barcelos, o Sr. Martins Rodrigues e o Sr. Dirceu Cardoso. Eu fui ouvido pelo Sr. Juscelino Kubitschek, já falecido, presente o Sr. Israel Pinheiro, igualmente falecido, no apartamento do Sr. Bias Fortes, à quadra 105 e, disse a S. Ex^a "Se o PSD continuar com o PTB, de modo algum eu continuo no PSD; sou contra, porque este Governo está enganando V. Ex^a e está levando o Brasil para a bolchevização. Estou contra. Disse ao Sr. Presidente, que está morto mas eu tenho cartas disso: Sr. Presidente, estou mais adiantado do que V. Ex^a, eu faço parte de um grupo que não vai deixar entregar o País ao comunismo. Nos Anais da Casa fica esta declaração minha ao Sr. Juscelino Kubitschek, que já é morto, em presença do Sr. Israel Pinheiro, na casa do Deputado Bias Fortes hoje Secretário de Viação de Minas Gerais.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu agradeço o esclarecimento de V. Exa. e repito que não nego as suas virtudes revolucionárias.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permita-me, para concluir. Eu só disse que poucos têm aqui a minha posição. Eu saí da Revolução para ficar na Oposição.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^a perguntou onde eu estava.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Eu saí da Revolução para ficar no MDB Tenho uma posição singular aqui no plenário. Outros são saídos do PTB, outros não foram revolucionários, eu não, eu fui revolucionário e, hoje, sou emedebista mas continuo revolucionário, apóio aquilo em que a Revolução acerta, mas condeno aquilo em que ela erra, naquilo em que ela vai contra os grandes anseios nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Eu lembro ao nobre Orador que o seu tempo está para se esgotar, de modo que pediria a V. Ex^a não concedesse mais apartes.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente, o Conselho Monetário Nacional examinou o pedido formulado pelo honrado Governador do meu Estado e, em sessão do dia 20 de outubro do ano em curso, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação pretendida.

O Banco Central, por sua vez salienta, ao dar a sua acolhida à pretensão governamental:

"Considerando que os projetos que vêm sendo desenvolvidos pelo Espírito Santo, face ao efeito multiplicador deles decorrentes sobre outras atividades produtivas ..." — Trata-se, então, de um investimento reprodutivo, obviamente, que vai aumentar a riqueza pública do meu Estado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^a me permite um pequeno aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu não vou permitir, porque o eminente Presidente da Casa já me advertiu no sentido de não conceder apartes. Mas, amanhã, poderemos aqui, agarrar a embira e morder o cipó da polêmica e da discussão.

"... expandindo, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, entendo que a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária nos próximos exercícios. Nestas condições, e tendo em vista o que preceitua o Parágrafo único do art. 3º da mencionada Resolução nº 62/75, submeto o assunto à consideração de V. Ex^a, com meu voto favorável, e seu encaminhamento à Presidência da República e, posteriormente, ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo."

Diante dessas informações e desse parecer de ordem técnica, dados com rigorosa inflexibilidade, o Senhor Presidente da República homologou o entendimento e drenou para o Senado Federal a sua Mensagem.

Assim, Sr. Presidente, a matéria é mansa e pacífica, porque consulta aos interesses do Espírito Santo e, por atender diretamente aos interesses da grande Vitória, trata-se de matéria vinculada estruturalmente ao interesse da União.

A terceira ponte, que vai ligar Vitória a Vila Velha, é necessária à demanda demográfica e física que a grande Vitória terá que suportar. Por outro lado, esses recursos visam a incrementar a execução de grandes pacotes siderúrgicos.

Sr. Presidente. no que diz respeito à parte político-partidária ou, mais precisamente, à paixão político-partidária do ilustre Senador Dirceu Cardoso, devo dizer que aguardarei o pronunciamento de V. Ex^a sobre o chamado "escândalo da COHAB". S. Ex^a perlongou toda a geografia do Espírito Santo nos comícios do MDB, dardejando saliva e papéis e se propondo a provar que se tratava de uma ilicitude que bradava aos céus e que implorava o castigo maquiavélico

contra os seus possíveis autores. Mas, Sr. Presidente, logo que houve o primeiro boquejamento do MDB, do meu Estado, em torno dessa transação, o Governador Hécio Alvares dirigiu-se à Polícia Federal pedindo uma investigação. Essa investigação foi feita e tenho em mãos, ou melhor, tenho no meu Gabinete, e por via de consequência, disponível para o plenário desta Casa, o parecer da Polícia Federal, dizendo que a transação foi feita de maneira absolutamente regular.

Dai porque, Sr. Presidente, o que vamos assistir aqui, amanhã, é, o realejo da repetição; é a distorção; é a intriga; é o passionalismo político que, absolutamente, não vingarão diante da inflexibilidade da verdade, porque se transformarão numa espécie de orvalho que a noite tece nos canteiros, e que o sol da manhã — vale dizer — o sol da verdade desmancha, inapelavelmente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Comissão de Redação
PARECER Nº 938, DE 1976**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1976. — **Danton Jobim, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Mendes Canale — Renato Franco — Orestes Quéricia.**

ANEXO AO PARECER Nº 938, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, que veda aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento em vigor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

§ 1º Ressalvado o disposto no art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do art. 1º, inciso V do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1976, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Comissão de Redação
PARECER Nº 939, DE 1976**

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1976.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1976. — **Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso — Orestes Quéricia.**

ANEXO AO PARECER Nº 939, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a elevar, temporariamente, os limites fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, alterada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo no valor de Cr\$ 187.700.400,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos mil e quatrocentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., destinado à recomposição do déficit em conta-corrente, prognosticável para 1976, e acionamentos de novos projetos de infra-estrutura no Complexo Siderúrgico de Tubarão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada,

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, redações finais do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976, e do Projeto de Resolução nº 112, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 940, DE 1976
Comissão de Redação

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem), que da nova redação a dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Institui o Código Nacional de Trânsito), esclarecendo que, tendo em vista o teor das emendas apresentadas, resolveu oferecer a redação sob a forma de Substitutivo.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Jose Lindoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 940, DE 1976

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Institui o Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 66 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. Ao candidato, aprovado em exame de habilitação para conduzir veículo automotor, conferir-se-á a Carteira Nacional de Habilitação que lhe dará direito a dirigir veículos na sua categoria, em todo território nacional, independentemente da prestação de novo exame, enquanto satisfazer às exigências legais e regulamentares.

§ 1º Quando o condutor mudar de domicílio, deverá comunicar a transferência à repartição de trânsito do local do novo domicílio ou à mais próxima dele.

§ 2º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser substituída, periodicamente, coincidindo com a revalidação do exame de saúde.

§ 3º Estão isentos da Carteira Nacional de Habilitação os condutores dos veículos definidos no art. 81, bem como os condutores dos aparelhos automotores de que trata o art. 63.”

Art. 2º É revigorado o art. 81 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, com a seguinte redação:

“Art. 81. Os menores de 18 (dezoito) anos de idade e maiores de 15 (quinze) anos poderão dirigir bicicletas e triciclos, inclusive os ciclomotores providos de motor auxiliar tér-

mico, de até cinquenta centímetros cúbicos de cilindrada, sem caixa de marchas, e cuja velocidade máxima não exceda a cinquenta quilômetros por hora, desde que autorizados pelo pai ou responsável e, na falta destes, pelo Juiz de Menores da Jurisdição.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 941, DE 1976
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 941, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A. destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares a serem executadas em vias públicas daquela Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 597, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 598, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já vai adiantada a hora, e devo abreviar as minhas considerações, aquelas que me vi no dever de fazer depois de ouvir numerosos pronunciamentos, em nossa Casa, sobre as eleições de 15 de novembro.

Sem dúvida, partilho da opinião aqui manifestada pelo nobre Senador por Pernambuco, de que é necessário que se faça a análise do pleito a que acabamos de assistir e de que participamos.

Pela leitura dos jornais e pelos debates a que assisto nesta Casa, os ecos das batalhas eleitorais ainda não se extinguiram.

Espoucam nos arraiais da ARENA os foguetes da vitória; ouvem-se nos do MDB brados de contestação, fazendo crer que recusamos à ARENA o direito de empunhar a taça do triunfo.

A verdade nua e crua, Sr. Presidente, para mim pelo menos, é que perdemos as eleições no País, embora não em todo o País. Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, para citarmos os exemplos mais gritantes, são exceções valiosas, pois foram os únicos Estados onde o adversário não ganhou no total de votos apurados, para mim o mais expressivo dos índices, no que concordo com a opinião aqui manifestada pelo Senador Jarbas Passarinho. Mas, no conjunto dos resultados dos demais Estados, progredimos tanto, apesar dos óbices acumulados em nosso caminho, que só temos razões — razões de sobra — para prosseguirmos na luta, preparando-nos para êxitos maiores em 1978. Essa será, sem dúvida, a nossa batalha campal para a qual nos preparamos na escaramuça deste ano.

O eminente Secretário-Geral do nosso Partido, Deputado Thales Ramalho, reafirmou declarações anteriores, ainda hoje, dizendo:

“Ao fazer a declaração à imprensa (sobre o pleito), eu desembarcava dos Estados Unidos, e não na lua. Creio que, quem souber, no MDB, quanto o nosso Partido cresceu,

sabe exatamente tanto quanto eu. A verdade, repito, é que nas eleições municipais de 15 de novembro, nós perdemos no total de votos, de vereadores e de prefeituras.”

A ARENA, como disse hoje o Senador Alexandre Costa, obteve N/2 + 1, nisto, estamos de pleno acordo. O porque perdemos, esta já é outra questão. São válidas e necessárias, entretanto, as explicações, mas nunca me esqueço de duas observações de Nilo Peçanha: a primeira é que, em matéria eleitoral, a vitória prescinde de explicações; a derrota é que delas necessita. Por isso, não acho que devamos insistir demasiadamente em explicar a nossa derrota relativa, neste último pleito.

O que devemos é tirarmos as lições que os resultados das urnas nos oferecem para trabalhar dobrado, no sentido de darmos ao nosso Partido a estrutura de que ele necessita para organizar-se em todos os municípios, para, então, batermos a Aliança Renovadora Nacional.

Estou certo de que isso acontecerá, basta que se examinem os resultados eleitorais dessa última eleição para ver que, se tivéssemos Diretórios nos municípios em que eles nos faltam, nós estaríamos hoje cantando legitimamente a nossa vitória.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite-me V. Exa. um aparte, nobre Senador Danton Jobim?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Danton Jobim, alguns dias antes das eleições, o Secretário do nosso Partido, o nobre Senador Lázaro Barboza, estabeleceu um confronto entre as bases eleitorais do Movimento Democrático Brasileiro em 1972 e 1976; inclusive, fez a entrega ao Presidente do Partido, o nobre Deputado Ulysses Guimarães, de todos esses dados, através dos quais se infere que houve realmente uma expansão acentuada nas nossas bases, representada essa expansão pela formação de Diretórios e de Comissões Provisórias. Mesmo assim, mesmo dentro desta linha de expansão, o Partido não conseguira fincar o seu mastro, e, salvo engano, 700 municípios brasileiros não dispunham, sequer, de Comissão Provisória, dentro daquela flexibilidade estabelecida pela legislação eleitoral. Pode ser que, agora, haja, realmente, aquele empenho maior dos nossos líderes mais destacados, no sentido de que o MDB se estruture, formalmente, em todo o País, e possa, em igualdade de condições, competir nas próximas refregas eleitorais.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Concordo inteiramente com V. Exa. — disso é que precisamos. Eleições não se ganham apenas com discursos, comícios e concentrações eleitorais às vésperas do pleito. Ganha-se com o trabalho persistente de todos os dias, indormido, no sentido de dar-se estrutura ao Partido, para que as vozes dissidentes possam exprimir-se nos vários municípios do País, em todos eles, se possível.

Há vitórias Sr. Presidente, e vitórias, assim como há derrotas e derrotas. Há vitórias que até alarmam os vitoriosos, assim como derrotas existem que encorajam os perdedores.

Não falo de derrotas honrosas, ou seja, de vitórias morais, porque o pleito eleitoral é uma réplica da partida esportiva; quem leva a palma é quem fez mais pontos, quer em campo, quer tecnicamente, embora não esteja mais em vigor aquele axioma que ouvi de minha avó materna, por sinal irmão do Senador Pinheiro Machado, que “em política, vergonha é perder”. Esta era a filosofia eleitoral naquele tempo.

O MDB não tem por que se envergonhar. Alcançou êxitos parciais que lhe asseguram posições-chaves para a luta de 78. Pode considerar 76 como um movimento estratégico que lhe permitiu

crescer em ritmo vigoroso, numa progressão que o habilita ao título de partido do futuro, num País como o nosso, de urbanização crescente.

Essa observação não reflete de maneira alguma o desejo de explicar uma derrota. E, aqui, vale uma retificação, na generalização feita pelo nobre Senador pelo Espírito Santo, na liderança da Maioria, o Senador Eurico Rezende.

Eu nunca prédisse a vitória global do MDB, no País. Antes, proclamei sempre ser difícil a um partido de oposição obter, nas circunstâncias atuais, essa vitória.

Já a 4 de junho deste ano, dizia, em pronunciamento sobre a atuação partidária direta do Presidente Geisel nas eleições de novembro:

"O que vou dizer provará a minha completa isenção ao julgar dos propósitos, não de todo o Governo, mas do Presidente Ernesto Geisel... Não tenho a menor dúvida de que o MDB não vai vencer em número de unidades municipais conquistadas. É mais do que evidente que quem vai vencer, sob esse aspecto, é a ARENA. Se o MDB obtiver a maioria, ou seja a metade mais um dos milhões de votos, redondos, que deverão ser disputados em 15 de novembro, isso é alguma coisa que não posso afirmar..."

Poderia citar outros pronunciamentos, mas prefiro ficar naquele, bem recente, que fiz no dia 1º do mês passado: exprimindo o meu horror ao "já ganhou":

"Não devemos ser superotimistas, nós, do MDB; mas que a Oposição vai dar uma prova de sua vitalidade e de seu crescimento que será um marco na história política destes tempos, quanto a isto não enxergam os que não querem ver... Por enquanto, o que a Oposição tem a fazer é lutar. Lutar para ganhar onde puder e assim preparar o caminho para a sua participação no poder".

Na realidade, os resultados das eleições para o MDB foram os mais alentadores. Ressalte-se que a Oposição não disputou em mais de um terço dos municípios brasileiros por falta de diretórios locais organizados. Ora, quem não disputou, nem ganhou nem perdeu, muitos dirão. Mas em política perdeu, ao menos nos municípios em que teria condições de vencer se implantasse ali sua estrutura partidária.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Este argumento, no sentido de que não se deve computar, na composição estatística do resultado eleitoral, os municípios onde o MDB não participou das eleições por falta de diretórios municipais, *concessa venia*, é totalmente inválido. Entendo que nesses municípios é que a derrota do MDB foi muito maior, porque a Oposição não teve, sequer, filiados para constituir diretórios; não teve aquele *minimum minimorum* e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos é muito assistencial: basta um número ínfimo de filiados para se constituir diretório. Ora, se não teve filiados para constituir diretório, é porque confessou, implicitamente, a sua incapacidade total de obter qualquer vantagem eleitoral nesses municípios. Aí é que a derrota do MDB foi fragorosa, porque não teve eficácia numérica para um ato simples, um ato fácil, que não tem nenhum sentido competitivo, que não tem nenhuma oposição a que se constitua, que é um diretório municipal.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Sr. Senador Eurico Rezende, tenho uma experiência valiosa nesse particular: a minha passagem, que durou mais de um ano, pela Presidência da Comissão

Regional Provisória do MDB, na Bahia. As vésperas da penúltima eleição municipal, o partido estava praticamente destruído, uma vez que a Justiça Eleitoral havia anulado a convenção e todos os seus efeitos, por conseguinte. Foi então que eu contribuí para que os meus correligionários baianos se unissem e fizessem esforços para se organizarem *Diretórios em diversos Municípios* em que poderíamos ganhar as eleições, mas iríamos perdê-las exatamente porque não os tínhamos. Um exemplo disso foi Alagoinhas, onde, praticamente, o *Diretório se dissolveu*, depois que toda a cúpula do partido local se passou para o Governo. Foi ali, então, que, depois da reorganização do partido, obtivemos umas melhores vitórias no Estado. O mesmo aconteceu em vários outros municípios. Naquele tempo, organizamos cerca de 30 novos diretórios e, em todos eles, obtivemos ótimos resultados. O eleitor é que estava sem órgão para que a sua voz se fizesse chegar com seu pronunciamento de oposição contrário, sobretudo ao Governo estadual, que se tornara muito impopular no interior. E é dessa chance que nos aproveitamos. De maneira que não é certo que num determinado município a inexistência dos diretórios signifique que não haja, evidentemente, pessoas que se interessariam por militar no nosso partido.

Agora, o que tenho pregado, o que acho que o MDB deve fazer — eu disse e devo repetir — e certamente o fará é organizar-se nas zonas em que até hoje não se organizou. Para ganhar eleições não bastam discursos, sobretudo quando os homens no poder se esmeram em dificultar a repercussão das falas oposicionistas. Temos menos de dois anos para dar ao MDB uma estruturação verdadeiramente nacional.

Cito, agora, um outro exemplo que é o do Município do Rio de Janeiro. Poucos discursos se fizeram nessa campanha no Rio de Janeiro. Fizeram-se várias pequenas concentrações eleitorais. Mas a estrutura era tão boa, que obtivemos uma das mais brilhantes vitórias...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exa?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —...exatamente, no Município do Rio de Janeiro, que é eleitoralmente mais da metade do novo Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exa. me permite?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a focaliza o Município do Rio de Janeiro. Aproveito a oportunidade para dirigir a V. Ex^a a efusão das minhas congratulações porque, naquela cidade, as hostes emedebistas, prestigiadas e comandadas pelo ex-Governador Chagas Freitas e por V. Ex^a, venceram, por larga margem de votos, as hostes prestigiadas e comandadas pelo Senador Amaral Peixoto e pelo Senador Nelson Carneiro. Fui até informado de que, em 15 vereadores emedebistas, os chaguistas fizeram 11. Parece-me que assim é. V. Ex^a me ajude, por favor, parece que...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Não distingo os emedebistas do Município do Rio de Janeiro. Todos, para mim, pertencem ao meu partido e com todos sou solidário. De maneira que não distingo filiações intrapartidárias de meus correligionários.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sim, mas o fato é que V. Ex^a e o ex-Governador Chagas Freitas, de fato, distinguiram; tanto assim que houve um acordo para se registrar uma cota de candidatos chaguistas e uma cota de candidatos amaralistas. E V. Ex^a não vai me dizer que votou em candidatos amaralistas; V. Ex^a votou nos candidatos chaguistas, impondo a supremacia e a hegemonia eleitoral e política do comandante Chagas Freitas. Então, V. Ex^a está sendo muito modesto em não aceitar minhas congratulações, que são sinceras. Não se trata de uma intriga rendilhada, mesmo porque a ARENA quer que o MDB, em 1978, esteja junto nas eleições, para junto chorar o pranto da derrota.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a, pelo seu aparte; não tanto pelo seu conteúdo, mas pela cortesia, pela amabilidade, com que V. Ex^a, a esta hora, no apagar das luzes da sessão, ainda aqui se encontra para servir de meu cirineu.

O que o MDB deve fazer, então digo eu, é estruturar-se nacionalmente.

Por outro lado, esta é a hora ideal para o entendimento de alto nível entre a Oposição e as forças da Revolução, que é o eufemismo a ocultar a realidade de um sólido sistema discricionário, mas que temos de aceitar como um fato consumado. O objetivo seria buscarmos um caminho, para sairmos prudente, mas decididamente do cone de sombra projetado pelas leis de exceção sobre a vida pública brasileira.

Sem isso, não haverá saída pacífica para o impasse institucional e é evidente que nenhum de nós deseja esse desfecho para o drama político brasileiro.

A crise econômico-financeira se vem agravando, e o Governo, conferindo o bastão de comando ao Ministro Simonsen, já optou, em face da vertiginosa espiral inflacionária, pela terapêutica de choque: disponibilidade de crédito dia-a-dia menor; elevação das taxas de juros, correção salarial abaixo das taxas de inflação, aumento de preços dos produtos agrícolas; desaceleração acentuada do crescimento econômico com o seu fatal cortejo das vítimas do desemprego.

Dirão: mas essas são medidas lógicas e necessárias em face da situação alarmante a que chegamos. Diríamos que são medidas drásticas demais no seu conjunto porque tardaram demais e o que deveria ser preventivo e progressivo é hoje cura com doses brutais de eméticos e revulsivos.

É preciso que as medidas econômicas sejam seguidas de medidas políticas

Crises como essa não se tratam somente com providências econômicas e monetárias. Exigem providências políticas, devo repetir: a primeira é a obtenção do consenso nacional.

Quem precisa de um líder nacional não é apenas a ARENA; é o próprio País, que se acha dividido, pois reduzida é a margem de diferença entre os sufrágios conferidos globalmente ao Partido do Governo e os conferidos globalmente ao Partido da Oposição.

Por isso é que acho necessário e imprescindível, não que se fundam ou confundam os partidos, mas que se entendam ambos em torno dos problemas da emergência econômica e em torno de uma fórmula razoável que nos conduza à normalidade política, que será corolário da normalidade econômica, em suma do desenvolvimento integrado na Nação brasileira, que o General Geisel preconizou no início de seu Governo e hoje tem plena autoridade para implantar no País.

Nossos votos são para que nos entendamos através desse entendimento de alto nível e, finalmente, todos cooperemos no sentido de acharmos uma saída decente para a redemocratização do País. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na última terça-feira acompanhei o Prefeito Marcos Tamoyo, do Rio de Janeiro, a uma das já rotineiras visitas que S. Ex^a faz às Regiões administrativas e, em Ramos, pude notar o que tem sido a eficiente ação desse competente Engenheiro.

Percorrendo ruas, subindo ladeiras, examinando obras em andamento e determinando outras e, em meio a tudo isso, uma rara capacidade de ouvir, de compreender é de dialogar. Anteriormente estivera com S. Ex^a em duas outras Regiões Administrativas — a de Paquetá e a de Madureira, só não tendo dado notícia dessas duas visitas, pelo fato de que me encontrava em campanha, e, por via de consequência, ausente dos trabalhos do Senado Federal.

Em Paquetá, por exemplo, pude ver, e mais do que isso, vibrar com o ato administrativo de S. Ex^a, criando uma fabulosa área de lazer, num centro aonde a poluição ainda não chegou, ou seja, o Porque Darke de Matos, sem símile em toda a área do antigo Estado da Guanabara.

Outro fato na ilha que me chamou a atenção foi a presença no único hospital da localidade, mantido pela Prefeitura, da predominância de habitantes de Niterói e de São Gonçalo como consultantes, mas isso não seria de monta, pois o relevante é que o Prefeito Marcos Tamoyo, desde que assumiu o Governo, deu ordens expressas para que todos fossem atendidos, independentemente da sua procedência. Naquele ensejo foi inaugurada uma lancha-ambulância, velha aspiração da localidade, atendida sem promessa e que vai, nos casos de emergência em que o hospital não tem condições de atender, salvar vidas preciosas de pacientes ali radicados.

Em Madureira, o mesmo estímulo, a mesma dinâmica, o mesmo sentimento de lealdade para com o Governo do Estado, ao receber reclamações e pedidos fora da sua alçada, como, por exemplo, água, esgotos e policiamento, mas que são, por S. Ex^a, encaminhados ao Chefe do Executivo Fluminense.

Considero-me honrado em ser sempre convocado a participar dessas visitas e inspeções, porque vejo o que um homem público pode produzir em benefício da comunidade e, também, porque estou fazendo um curso prático e objetivo de problemas do Rio de Janeiro, nessa "Universidade", que tem como Reitor o magnífico Prefeito Marcos Tamoyo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o atual Governo anunciou sua decisão de determinar a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio, não faltaram advertências sobre os ônus que disso decorreriam para a União, pois obrigada ficaria esta perante o novo Estado.

E um dos aspectos mais abordados foi o relativo à desigualdade de vencimentos entre servidores dos Estados a serem transformados numa nova unidade da Federação.

O Presidente da República, é notório, comprometeu-se a dar ao novo Estado toda a ajuda necessária para a solução dos inúmeros problemas que decorreriam da fusão, de forma a assegurar-lhe um futuro auspicioso. É, na verdade, o mínimo que se poderia esperar, dada a responsabilidade do Presidente Geisel pela fusão.

Infelizmente, não é o que vem se dando, conforme se constata quase diariamente do noticiário da imprensa. Lastimável é que nem mesmo a magistratura logrou tratamento racional e justo, negando-se aos seus membros do antigo Estado do Rio sua equiparação à situação daqueles do ex-Estado da Guanabara.

Após lutarem, de toda forma, na esfera administrativa durante um ano e sete meses, os juizes do antigo Estado do Rio ingressaram em juízo, com ação ordinária para que seus salários sejam equiparados aos de seus colegas do extinto Estado da Guanabara.

Esse foi um dos pontos mais polêmicos quando da elaboração do Código de Organização e Divisão Judiciária, que manteve carreiras separadas. A fusão não alcançou, assim, a carreira dos juizes: o novo Estado passou a ter dois quadros, como se estivéssemos face a magistrados de primeira classe e a outros de segunda classe.

O absurdo legal foi condenado pelo Supremo Tribunal Federal, que julgou inconstitucionais os dispositivos que mantinham os quadros anteriores. Mas, como é característico destes tormentosos dias, a palavra de nossa mais Alta Corte de Justiça não foi obedecida com rigor, pois o Governador Faria Lima, visando cumprir a decisão imperativa, baixou decreto equiparando o vencimento básico. Este, um sofisma: com aparências de quem obedece à Suprema Corte, o Governador manteve a situação condenada, apenas cedendo em parte, pois negou aos juizes do antigo Estado do Rio vantagens que resultam numa diferença de mais de 40% (quarenta por cento) no total dos vencimentos dos magistrados dos dois ex-Estados. Isso quer dizer: continua o novo Estado com a aberração de quadros não fundidos de uma só Justiça.

Sr. Presidente, o Presidente da República impôs a fusão e assumiu responsabilidades com o novo Estado. Ao Governador Faria Lima não compete escapar a essas responsabilidades, como que a aliviar a União. Seu papel é o de cobrar o cumprimento dos compromissos assumidos, em nome do povo que governa, mesmo que por nomeação do Presidente da República. Mais lastimável o procedimento considerando envolver a Justiça, merecedora de toda atenção por parte dos governantes.

Sr. Presidente, é lamentável que juizes do antigo Estado do Rio tenham que lutar pelo que a eles deveria desde logo ter sido dado e reconhecido. Muito ganhariam o Governador Faria Lima e o Presidente da República se pusessem termo a episódio que tão mal os deixa, dando aos juizes do extinto Estado do Rio aquilo a que fazem

jus sem tergiversação, encerrando um triste capítulo da fusão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 877, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 878, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 879, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 218ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OSSRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 942, 943 E 944, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 263, de 1976 — DF (Mensagem n.º 310, de 1976, na Presidência da República), que "altera disposições do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal".

PARECER N.º 942, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 310, firmada a 11 de outubro do corrente ano, submete à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei que altera disposições do Decreto-lei

n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

Fá-lo nos termos do art. 51 combinado com o art. 42, V, da Constituição Federal.

O objetivo da proposição é o de oferecer estrutura jurídica ao Distrito Federal, a fim de que, em seu território, possam ser aplicadas as normas complementares que alteraram o Código Tributário Nacional, através do Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, na qual se fundamentou o Senhor Presidente da República, esclarece num dos seus trechos:

"Firmou-se o entendimento de que as normas complementares que alteraram o Código Tributário Nacional poderiam ser aplicadas no Distrito Federal, mediante Decreto baixado pelo Governador, medida efetivada pelos Decretos n.ºs 1.603, de 8-2-71, e 1.697, de 27-5-71 (que aprovaram os Regulamentos do ISS e ICM, respectivamente). Esse entendimento era esposado por outras Unidades da Federação inclusive os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Espírito Santo, dentre outros.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, em reiterados pronunciamentos, firmou jurisprudência no sentido de que a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo só podem ser estabelecidos mediante Lei e não através de Decreto Estadual.

Existem ações judiciais contra o Distrito Federal, arguindo a ilegalidade dos referidos Decretos n.ºs 1.603/71 e 1.697/71."

O presente Projeto de Lei, pois, apenas objetiva situar a legislação tributária do Distrito Federal nos termos constitucionais e jurídicos exigidos pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo que o Decreto Estadual não tem força para definir o fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo.

A matéria foi igualmente distribuída às Comissões do Distrito Federal e de Finanças, que se deterão em outros ângulos do Projeto.

Nesta Comissão, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Renato Franco** — **Italívio Coelho** — **Henrique de La Roque** — **José Lindoso**.

PARECER N.º 943, DE 1976

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Renato Franco

Na forma regimental vem à Comissão do Distrito Federal o Projeto de Lei que altera disposições do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

A proposição é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que a submete à consideração do Senado Federal, em face do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição Federal.

Na Exposição de Motivos o Senhor Governador do Distrito Federal aponta as razões que o levaram

a propor a alteração no Sistema Tributário do Distrito Federal, assim anunciadas:

"O Decreto-lei n.º 82, de 26-12-66, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, instituído sob a égide da Lei n.º 5.172, de 25-10-66, ao dispor sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias no Distrito Federal, fixou como fato gerador deste tributo a **saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor**.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, revogou os arts. 52 a 58 dentre outros, do Código Tributário Nacional, determinando no art. 1.º que o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias tem como fato gerador:

- a) a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;
- b) a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor de mercadorias importadas do exterior pelo titular do estabelecimento;
- c) o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares"

2.3 Pelo mesmo Decreto-lei n.º 406/68, foram considerados também contribuintes:

- a) as sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas que pratiquem, com habitualidade, operações relativas à circulação de mercadorias;
- b) as sociedades civis de fins não econômicos que explorem estabelecimentos industriais ou que pratiquem com habitualidade, venda de mercadorias que para esse fim adquirirem;
- c) os órgãos da administração pública direta, as autarquias e empresas públicas, federais, estaduais ou municipais que vendam, ainda que apenas a compradores de determinada categoria profissional ou funcional, mercadorias que, para esse fim, adquirirem ou produzirem."

Pelos Decretos n.ºs 1.603, de 8 de fevereiro de 1971, e 1.697, de 27 de maio de 1971, foram aprovados os Regulamentos do Imposto sobre Serviços e de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, respectivamente.

Inicialmente, adotou-se o entendimento de que as normas que alteraram o Código Tributário Nacional poderiam ser aplicadas pelo Governo do Distrito Federal por meio de Decreto. Entretanto, o Supremo Tribunal Federal, em sucessivos pronunciamentos, consolidou sua jurisprudência no sentido de que definição do sujeito passivo bem como do fato gerador da obrigação tributária devem ser estabelecidos em Lei e não por meio de Decreto.

São várias as ações judiciais contra o Governo do Distrito Federal, arguindo a ilegalidade dos Decretos que regulamentaram o ICM e o ISS.

As modificações se impõem para que os dispositivos relativos à cobrança dos mencionados impostos venham a se incorporar ao Código Tributário do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966).

A vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 263, de 1976.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1976. — **Heitor Dias**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Adalberto Sena** — **Ruy Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Otair Becker**.

PARECER N.º 944, DE 1976**Da Comissão de Finanças****Relator: Senador Henrique de La Rocque**

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, projeto de lei que altera disposições do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que assim destaca os motivos considerados relevantes para alterar o referido Decreto-lei:

“O Decreto-lei n.º 82, de 26-12-66, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, instituído sob a égide da Lei n.º 5.172, de 25-10-66, ao dispor sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias no Distrito Federal, fixou como fato gerador deste tributo a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, revogou os arts. 52 a 58 dentre outros, do Código Tributário Nacional, determinando no art. 1.º que o Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias tem como fato gerador:

a) a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;

b) a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor de mercadorias importadas do exterior pelo titular do estabelecimento;

c) o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares.

Pelo mesmo Decreto-lei n.º 406/68, foram considerados também contribuintes:

a) as sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas que pratiquem, com habitualidade, operações relativas à circulação de mercadorias;

b) as sociedades civis de fins não econômicos que explorem estabelecimentos industriais ou que pratiquem com habitualidade, venda de mercadorias que para esse fim adquirirem;

c) os órgãos da administração pública direta, as autarquias e empresas públicas, federais, estaduais ou municipais que vendam, ainda que apenas a compradores de determinada categoria profissional ou funcional, mercadorias que, para esse fim, adquirirem ou produzirem.

Firmou-se o entendimento de que as normas complementares que alteraram o Código Tributário Nacional poderiam ser aplicadas no Distrito Federal, mediante Decreto baixado pelo Governador, medida efetivada pelos Decretos n.ºs 1.603, de 8-2-71, e 1.697, de 27-5-71 (que aprovaram os regulamentos do ISS e ICM, respectivamente). Esse entendimento era esposado por outras unidades da Federação, inclusive os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Espírito Santo, dentre outros.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, em reiterados pronunciamentos, firmou jurisprudência no sentido de que a definição do fato

gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo só podem ser estabelecidos mediante Lei e não através de Decreto estadual.”

A alteração se justifica diante de várias ações judiciais propostas contra o Distrito Federal, nas quais é argüida a ilegalidade dos Decretos n.ºs 1.603, de 1971, e 1.697, também de 1971.

Consoante a jurisprudência do colendo Supremo Tribunal Federal, o fato gerador da obrigação tributária e a definição de seu sujeito passivo só podem ser estabelecidos por Lei.

Dentro desse entendimento, os Decretos expedidos pelo Governo do Distrito Federal não podem definir fato gerador e sujeito passivo dos tributos.

É o princípio da legalidade dos tributos.

O projeto visa a modificar os arts. 37, 41, 44, 45, 89, 90, 91, 93 e 99 do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966. Tais dispositivos dispõem sobre o fato gerador, definem contribuinte do ICM e do Imposto sobre Serviços, estabelecem base de cálculo e alíquotas.

Trata-se de modificação no Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, para incluir disposições hoje constantes dos Regulamentos de ISS e do ICM.

Pelas razões apresentadas e nada tendo a opor ao Projeto de Lei do Senado n.º 263, de 1976 — DF, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1976.
— **Amaral Peixoto**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Helvidio Nunes** — **Ruy Carneiro** — **Heitor Dias** — **Teotônio Vilela** — **Virgílio Távora** — **Jessé Freire**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem n.º 188, de 1976 (n.º 366/76, na origem), de 25 corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução 62/75, alterada pela Resolução n.º 93, de 1976, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Exm.º Sr. Presidente do Senado Federal:

Comunico a V. Ex.ª que, em virtude de designação da Liderança, e integrando o Grupo Interparlamentar de Turismo — Grupo Brasileiro, ausentar-me-ei do País no período de 25 de novembro a 7 de dezembro de 1976, para participar, em Zurich, Suíça, da Assembléia Geral da AIDT.

Brasília, 24 de novembro de 1976. — **Helvidio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 599, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem n.º 185, de 1976, do Senhor Presidente

da República, solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 877, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 878, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1976-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1977, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 879, de 1976, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 599, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 185, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 945, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 185, de 1976 (Mensagem nº 353, de 1976, na origem), do Senhor Presidente da República propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Sob o exame a Mensagem nº 185, de 1976, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado, pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de obter autorização para contrair empréstimos no montante de Cr\$ 1.770.364.249,53 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinqüenta e três centavos), junto à Caixa Econômica Federal — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e emissão de Obrigações do Tesouro do Estado, do tipo Reajustável.

As operações de crédito e a emissão de títulos pretendidos teriam as seguintes especificações:

I — Operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal — FAS:

A — Valor: Cr\$ 91.108.816,00 (referente ao saldo ainda não desembolsado de uma operação firmada em 24-02-76, no valor total de Cr\$ 116.635.210,00);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — Juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária de 40% da que for apurada para as ORTNs;

D — Garantia: caução de ações da PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., de propriedade do Estado;

E — Destinação dos recursos: construção e recuperação de 462 escolas rurais em 231 Municípios, bem como compra dos respectivos equipamentos;

II — Operação de empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH:

A — Valor: Cr\$ 188.410.591,69 (referente ao saldo de empréstimos, no valor de Cr\$ 194.075.954,00, decorrentes do convênio firmado em 19-5-74 pelo Estado, o BNH e o BANRISUL);

B — Para as diversas operações geradas pelo convênio terão um prazo médio de 15 anos, incluída a carência;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., sendo:

a) 5% a.a. para o BNH;

b) 1% a.a. para o BANRISUL;

2 — correção monetária aos mesmos índices fixados para as ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor de cada desembolso e deles deduzida;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: construção de prédios escolares em conjuntos habitacionais edificados por agentes do Sistema Financeiro de Habitação;

III — Operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal — FAS:

A — Valor: Cr\$ 43.625.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária de 40% da que for apurada para as ORTNs;

D — Garantia: fiança a ser prestada pelo BANRISUL;

E — Destinação dos recursos: construção de hospital para assistência materno-infantil de Porto Alegre;

IV — Operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal — FAS:

A — Valor: Cr\$ 383.364.790,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária de 40% da que for apurada para as ORTNs;

D — Garantia: fiança a ser prestada pelo BANRISUL;

E — Destinação dos recursos: construção de prédios escolares, para o ensino do 1º grau, em zonas urbanas;

V — Operação de empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL, este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH;

A — Valor: Cr\$ 713.855.051,14;

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses, contados após o prazo de desembolso;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — Juros de 5,5% a.a., sendo:

a) 5% a.a. para o BNH;

b) 0,5% a.a. para o BANRISUL;

2 — correção monetária aos mesmos índices fixados para as ORTNs;

3 — taxa de administração e de serviços técnicos de 1%, cada, sobre o valor dos desembolsos e deles deduzidas;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: atendimento de compromissos com a criação do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado — FAE, que será administrado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, mediante repasses à Companhia Rio Grandense de Saneamento (CORSAN), executora das obras, a qual aplicará os recursos no Programa de Abastecimento de Água e Programa de Controle da Poluição Hídrica do Estado, dentro do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA;

VI — Emissão de Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável — ORTE/RS:

A — Valor:

Dívida Fundada — Cr\$ 500.000.000,00;

B — Prazos: 1, 3 e 5 anos;

C — Taxas de juros: 5%, 6% e 7% a.a., pagáveis semestralmente;

D — Correção monetária: mensal, idêntica à das ORTNs;

E — Modalidades: ao portador e nominativas-endossáveis;

F — Séries e numeração: 10ª série, com numeração a partir de 0001, para cada tipo;

G — Autorização Legislativa: Lei nº 6.465, de 15-12-72;

H — Previsão de colocação: os títulos seriam colocados em outubro de 1976, observada a seguinte discriminação:

2 anos — Cr\$ 200.000.000,00

3 anos — Cr\$ 200.000.000,00

5 anos — Cr\$ 100.000.000,00

I — Destinação dos recursos: financiamento de investimentos previstos nos orçamentos anual e plurianual, destacando-se incentivos à instalação de Distritos Industriais, implantação de Pólo Petroquímico, Programa de Integração Lavoura-Pecuária, melhoria dos serviços penitenciários, ampliação da área de ação em segurança pública e participação no capital social da Companhia Rio Grandense de Nitrogenados, Companhia Estadual de Silos e Armazéns e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

O Conselho Monetário Nacional, acatando o entendimento do Banco Central, concluiu pelo seguinte:

a) nada haveria que objetar à concessão de autorização para que sejam realizadas as 5 operações de empréstimo descritas nos itens I a V do primeiro parágrafo deste voto;

b) quanto ao pedido relativo à emissão de ORTE/RS, seria autorizada desde já sua concretização pelo valor de Cr\$ 350.000.000,00, esclarecido que, em 1976, somente seria emitida a parcela destinada à colocação junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (Cr\$ 150.000.000,00), sujeitando-se a novo exame pelo Banco Central, em 1977, os restantes Cr\$ 200.000.000,00, a saber:

— subscrição pela Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul em 1976	Cr\$ 150.000.000,00
— emissões a serem examinadas em 1977	Cr\$ 200.000.000,00
Total	Cr\$ 350.000.000,00

Os pleitos se ajustam aos objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento das cidades e reforço às áreas da educação, cultura e saúde.

Creemos que os projetos a serem financiados pelos recursos objeto da análise deverão gerar novas rendas para o Estado e nas amortizações não deverão acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Assim sendo, opinamos favoravelmente à matéria nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (Hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parametro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimos no montante de Cr\$ 1.420.364.249,53 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), junto à Caixa Econômica Federal — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, bem como para emitir obrigações do Tesouro do Estado, do tipo reajustável, no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (Trzentos e cinquenta e três mil e novecentos e

destinados ao financiamento de Projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, educação e cultura, saúde e incentivos a Programas diversos previstos nos orçamentos anual e plurianual daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1976. — **Renato Franco**, Presidente em exercício — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Ruy Santos** — **Agenor Maria** — **Arnon de Mello** — **Franco Montoro** — **Benedito Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de Projeto de Resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Sr. Senador Itálvio Coelho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

De acordo com o disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República, atendendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, submete ao exame do Senado. Federal, proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS), a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.420.364.249,53 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), junto à Caixa Econômica Federal (FAS) e ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., bem como emitir obrigações do Tesouro do Estado-Tipo Reajustável, no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados ao financiamento de Projetos e Atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, educação e cultura, saúde e incentivos a Programas diversos previstos nos orçamentos anual e plurianual daquele Estado.

2. A Comissão de Economia, após um exame minucioso do processado e considerando terem sido cumpridas todas as exigências contidas na resolução normativa do Senado Federal (nº 62, de 1975) e no regimento interno (art. 106, item II), concluiu por apresentar projeto de resolução autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (RS) a elevar o seu atual limite de endividamento interno.

3. A matéria, na área do Executivo Federal, foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, tendo o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, encaminhado a matéria ao Senhor Presidente da República, para posterior envio ao exame desta Casa, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição.

4. Na área de competência desta Comissão — constitucionalidade e juridicidade — nada há que possa ser oposto ao projeto de resolução da Comissão de Economia, podendo, dessa forma, ter tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completa a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 946, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1976.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 946, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 1.770.364.249,53 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 1976, todas do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo, no montante de Cr\$ 1.420.364.249,53 (hum bilhão, quatrocentos e vinte milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), junto à Caixa Econômica Federal — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., bem como para emitir obrigações do Tesouro do Estado, do tipo Reajustável, no valor de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados ao financiamento de Projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, educação e cultura, saúde e incentivos a Programas diversos previstos nos orçamentos anual e plurianual daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito de propósito esperei que serenassem os ânimos, que se dissesse tudo que seria ou não para ser dito, que os julgamentos se fizessem com o ardor de muitos e a temperança de alguns, para juntar um pensamento pessoal sobre o desenrolar e o resultado das eleições municipais que interessaram a todo o País. Seria imodéstia minha, Sr. Presidente, se não me considerasse como dos mais abalizados para este pronunciamento. Sabe-o Vossa Excelência e sabem todos os meus companheiros da luta incessante e indormida que travo, sem olhar horas e dias, deixando de lado descanso e conforto para conquistar, um a um, os votos que me elegem há 30 anos para as Casas do Legislativo Brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, é hora de dizer-se e dizer-se enfaticamente, que estas foram eleições históricas. Se o nosso País vem aos poucos e felizmente ganhando madureza e compostura política, estas eleições foram, sem dúvida, uma prova cabal e irrefutável desta afirmativa. Ficaram deliberadamente para trás as pressões condenáveis e o coronelismo de interior já não existe mais. Os meios de divulgação, a crescente politização da população, a massificação e a liberdade de propaganda e uma crescente melhoria dos níveis de alfabetização da nossa gente, tornam cada vez maior a representatividade do voto popular. O povo, desde seus maiores colégios eleitorais até os mais longínquos chãos deste País continental, votou como quis e em quem quis. Foi uma prova de fogo que muitos temiam dentro do nosso próprio partido, mas que o Presidente Geisel nunca temeu. Trocaram-se críticas, aqui e acolá, sobre este ou aquele ponto da campanha eleitoral. Mas o que se verificou e ficou patente, foi a identidade de tratamento para os candidatos do partido que apóia o Governo e seus adversários. Mesmo na televisão, que é o grande veículo de divulgação e propaganda, concederam-se as mesmas condições a todos os candidatos. Comentou-se que o Governo exerceu uma pressão eleitoral, fazendo divulgar, com insistências, suas metas e suas realizações. Mas mesmo assim, Sr. Presidente, considero tal medida altamente democrática, porque sobre ser verdadeira, deu ao povo a dimensão do Governo que possuía e ao mesmo tempo permitiu a sua crítica. E se tal divulgação pode ter somado votos ao partido governista, não foram certamente poucos os que o criticaram na base das informações recebidas e preferiram os candidatos da oposição. Alega-se igualmente, sem razão, que o Governo teria executado a pressão do poder em benefício eleitoral. Não sei, Sr. Presidente, em que fato possa isso se basear. Não houve, que eu saiba, mudança de prefeitos, de delegados, de juízes, de promotores, de quem quer que esteja ligado à máquina administrativa do Governo, com tal objetivo. Tão pouco se notaram ou se conhecem fatos de pressão policial e as desordens, sempre sem repercussão maior, passaram a se constituir em fatos episódicos, isolados e raros como nunca se viu. Mas, Sr. Presidente, o fato que também se assoalha e se combate, é a presença ativa do Presidente da República, e é exatamente sobre isto que quero me referir. O Presidente Geisel decidiu-se, deliberou-se e transformou-se no nosso grande chefe eleitoral. Aceitou e travou o nem sempre tranqüilo desafio do diálogo, falando sem cessar aos brasileiros de todos os rincões, ouvindo suas queixas, recebendo seus pedidos, apertando-lhes as mãos rudes e suadas, misturando-se a todos. Foi uma serena, deliberada, efetiva mas, sobretudo, democrática conquista do voto popular. O Presidente deliberou-se a isso, resolveu fazer o que chamou de um plebiscito, desejou saber como ia sua temperatura com a massa de todos os brasileiros. E o fez de forma quase inédita, ou se não, de forma que muitos e muitos já não se lembravam. Foi um decisivo ato de coragem cívica expor-se às críticas, aos reclamos de uma campanha política para um homem vindo da caserna, que certamente teve de procurar de si as condições para ajustar-se e parecer-se com um velho político militante. O plebiscito resultou positivo. Sr. Presidente, altamente positivo. Não quero pensar em termos de presente, das 4.000.000 de legendas que conseguimos a maior. Quero referir-me ao acervo e ao amadurecimento político de um Presidente que sentiu, sente, e tem dito que é preciso governar democraticamente o País. O que resultou de tudo isso, das andanças do Presidente, não foi só a vitória

que lhe devemos, que é um resultado presente de sua atuação, mas a certeza de que com ele achamos definitivamente o caminho para a completa abertura democrática. Este é sem dúvida, o grande resultado que se recolhe da decisão do presidente da República, que decidiu e resolutamente abandonou as quatro paredes do Planalto e se lançou à luta eleitoral como Líder do seu Partido, trazendo a todos a grande e a definitiva certeza de que vê no voto popular o único e acertado caminho para a conquista democrática. Deu Sua Excelência, com o desassombro de sua atitude, a grande lição de civismo político pela qual todos os brasileiros ansiavam, que foi a definitiva restauração da vitória do voto, permitindo que todos possam chegar à vitória simplesmente pelo voto popular.

A tais fatos, suficientes para terem referendado a posição do Presidente Geisel como incontestável líder nacional e acima dos partidos políticos, acresça-se ainda quanto ganhou a imagem do País no exterior, como reflexo da decisão e atitudes assumidas pelo Presidente, fazendo realizar eleições livres, delas participando politicamente, marcando com sucesso sua presença e reafirmando sua vocação democrática.

É portanto, Sr. Presidente, que na qualidade de antigo representante do povo fluminense, reitero com justificada alegria a resposta da atuação do Presidente Geisel: não apenas 4.000.000 de votos a mais na legenda da ARENA, mas a certeza de que a emancipação democrática realmente aconteceu. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1976, do Sr. Senador Heitor Dias, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Recordação e Memória de Frederico Edelweiss", de autoria do Professor Tales de Azevedo.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 1976, do Sr. Senador Otto Lehmann, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, no dia 27 de outubro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 576, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 193, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quércia e nº 283, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro e o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976, que alteram o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 110, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 896, de 1976, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a letra "a" do artigo 6º do Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta o artigo 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

e a alínea c do artigo 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 680 e 681, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Educação e Cultura**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura direitos especiais aos Servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, tendo,

PARECER, sob nº 820, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DA 211ª SESSÃO, REALIZADA EM 19-11-76

(Publicada no DCN — Seção II — de 20-11-76)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 919, de 1976, da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86/76 (nº 2.048-D/76, na origem), que retifica sem ônus a Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976":

Na página 7575, 2ª coluna,

Onde se lê:

Município: **BELO HORIZONTE**

Onde se lê:

Instituto para o Desenvolvimento da Criança Ltda. — IDEC (sendo 9.000 para bolsas de estudo) 19.000

Leia-se:

Instituto para o Desenvolvimento da Criança Ltda. — IDEC (sendo 9.000 para bolsas de estudo) 9.000
 Apoio Social Cristão 10.000

PARÁ

Município: **MONTE ALEGRE**

Onde se lê:

Ginásio de Monte Alegre, mantido pela Fundação Educacional Professor Catete Pinheiro 99.000

Leia-se:

Município: **BELÉM**

Fundação Educacional do Estado do Pará, para o Ginásio de Monte Alegre 99.000

Leia-se:

Município: **BELO HORIZONTE**

1) Onde se lê:

Instituto para o Desenvolvimento da Criança Ltda. — IDEC (sendo 9.000 para bolsas de estudo) 19.000

Leia-se:

Instituto para o Desenvolvimento da Criança Ltda. — IDEC (sendo 9.000 para bolsas de estudo) 9.000
 Apoio Social Cristão 10.000

2) Onde se lê:

COLÉGIO ISABELA HENDRIX 3.000

Leia-se:

INSTITUTO ISABELA HENDRIX 3.000

PARÁ

Município: **MONTE ALEGRE**

Onde se lê:

Ginásio de Monte Alegre, mantido pela Fundação Educacional Professor Catete Pinheiro 99.000

Leia-se:

Município: **BELÉM**

Fundação Educacional do Estado do Pará, para o Ginásio de Monte Alegre 99.000

Município: **SANTARÉM**

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

16ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1976

Sob a Presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente; Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente; Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; Lenoir Vargas, Quarto-Secretário; Ruy Carneiro e Renato Franco, Suplentes convocados, às onze horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos presentes, colocando em discussão os diversos assuntos

constantes da pauta, os quais foram objeto de várias considerações preliminares, ficando, no entanto, a votação das referidas matérias adiada para a próxima Reunião.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai a publicação.

Sala da Comissão Diretora, 14 de outubro de 1976. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

26ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger — Presidente, Salda-

nha Derzi, Mauro Benevides, José Sarney, Helvídio Nunes, Nelson Carneiro, Leite Chaves, José Lindoso, Accioly Filho, Paulo Brosard, Gilvan Rocha, Itamar Franco, Danton Jobim, Luiz Viana, Arnon de Mello e João Calmon, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jessé Freire, Petrônio Portella e Augusto Franco.

Constatando a existência de **quorum** regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, em seguida, dispensa a leitura da ata de reunião anterior, que, sem debates, é aprovada.

Logo após, torna-se secreta a reunião, a fim de que seja apreciada a Mensagem nº 184, de 1976, "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia". (Relator: Senador Gilvan Rocha.)

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Luiz Viana, Cattete Pinheiro, José Lindoso, João Calmon, Mendes Canale, Helvídio Nunes, Accioly Filho e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Jessé Freire, Arnon de Mello, Petrônio Portella, Saldanha Derzi, José Sarney, Augusto Franco, Danton Jobim, Gilvan Rocha, Itamar Franco, Leite Chaves e Mauro Benevides.

O Senhor Senador Luiz Viana, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência, ao constatar haver número regimental, declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Em seguida, são apreciadas as seguintes proposições.

Pelo Sr. Senador João Calmon

Projeto de Decreto Legislativo nº 40/76 — Aprova o texto do novo Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, em 5 de junho de 1975.

Pelo Sr. Senador Mendes Canale

Projeto de Decreto Legislativo nº 41/76 — Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alemã, em Brasília, em 23 de julho de 1976.

Pelo Sr. Senador Helvídio Nunes

Projeto de Decreto Legislativo nº 42/76 — Aprova o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Argelina Democrática, em Brasília, em 13 de abril de 1976.

Os pareceres emitidos, todos concluindo favoravelmente às respectivas proposições, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1976-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça em favor de diversas unidades, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.817.600,00, para o fim que especifica".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia vinte e três de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Mattos Leão, Heitor Dias, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Otair Becker, Amaral Peixoto, Roberto Saturnino e Danton Jobim, e os Deputados Homero Santos, Nina Ribeiro e Henrique Pretti, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1976-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça em favor de diversas unidades, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.817.600,00, para o fim que especifica".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Fernando Magalhães, Furtado Leite, Cardoso de Almeida, Roberto Carvalho, João Menezes, Marcelo Medeiros, Gomes do Amaral e Aírton Sandoval.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Danton Jobim, comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando o Sr. Senador Mattos Leão para integrar a Comissão em substituição ao Sr. Senador Jessé Freire. Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião de instalação que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, Relator da matéria, que emite parecer favorável ao Projeto na sua forma original.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1976-CN, que "incorpora ao texto da Constituição Federal disposições resultantes de emendas aos artigos que menciona".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia dezoito de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, José Sarney, José Lindoso, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Gustavo Capanema, Franco Montoro e os Deputados Marco Maciel, Luiz Braz, Geraldo Freire, Celso Barros, José Bonifácio e Laerte Vieira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1976-CN, que "incorpora ao texto da Constituição Federal disposições resultantes de emendas aos artigos que menciona".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Paulo Brossard, Nelson Carneiro e os Deputados Djalma Bessa, Claudino Sales, José Alves, Fernando Coelho e Tancredo Neves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Henrique de La Rocque que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinadores os Srs. Senadores Gustavo Capanema e Helvídio Nunes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Bonifácio Neto 12 votos
Deputado Luiz Braz 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado José Alves 12 votos
Deputado Geraldo Freire 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputados José Bonifácio Neto e José Alves.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado José Bonifácio Neto agradece em nome do Sr. Deputado José Alves e no seu próprio a honra com que foram distinguidos, designando o Sr. Senador Accioly Filho para relatar a proposição.

Em seguida, foram apresentadas sugestões pelos Srs. Senadores Franco Montoro, Gustavo Capanema e Accioly Filho, no sentido de que o prazo para a apresentação de emendas perante a Comissão, fosse até o dia primeiro de dezembro às dezenove horas, e que, fossem expedidos avulsos sobre a Proposta e calendário dos trabalhos da Comissão aos Srs. Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Tribunais de Alçada, Associação dos Magistrados do Brasil e Secções Estaduais, Ordem dos Advogados do Brasil, Secções Estaduais, Instituto dos Advogados Brasileiros, Procuradores-Gerais da República, dos Estados e do Distrito Federal, Procuradores-Gerais da Justiça e a todas Universidades e Faculdades de Direito do País, solicitando sugestões. Posto em votação, foram aprovadas as sugestões, tendo o Sr. Presidente determinado ao Assistente da Comissão que se fizesse imediatamente a expedição da correspondência, tendo em vista a exiguidade de tempo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que "altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal"

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que "altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal", presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Accioly Filho, Augusto Franco, Renato Franco, Danton Jobim e Mauro Benevides e os Deputados Siqueira Campos, Paulino Cícero, Jorge Arbage, Peixoto Filho e Antônio Pontes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Lázaro Barboza e os Deputados Célio Marques Fernandes, Ricardo Fiuza, Igo Losso, Noide Cerqueira, Jerônimo Santana e Juarez Bernardes.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Henrique de La Rocque.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Peixoto Filho 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Peixoto Filho e o Senador Heitor Dias.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Peixoto Filho agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Jorge Arbage.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que "altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal"

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de novembro, do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.484, de 25 de outubro de 1976, que "altera o Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal", presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Eurico Rezende, Henrique de La Rocque, Accioly Filho, Otto Lehmann, Saldanha Derzi, Lourival Baptista, Renato Franco, Danton Jobim e Mauro Benevides e os Deputados Jorge Arbage, Igo Losso, Peixoto Filho e Noide Cerqueira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Lázaro Barboza e os Deputados Célio Marques Fernandes, Paulino Cícero, Ricardo Fiuza, Siqueira Campos, Antônio Pontes, Jerônimo Santana e Juarez Bernardes.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Deputado Peixoto Filho, Presidente da Comissão, comunica aos Senhores Membros da Comissão que, através de ofício recebido da Liderança da ARENA do Senado Federal, indicando o Senhor Senador Lourival Baptista, para, em substituição ao Senhor Senador Augusto Franco, integrar a Comissão Mista.

Em seguida, o Senhor Presidente Deputado Peixoto Filho, concede a palavra ao Senhor Deputado Jorge Arbage, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 78, de 1976 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, *Haroldo Pereira Fernandes*, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 75, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.482, de 5 de outubro de 1976, que "concede isenção de impostos na importação de eletrodos próprios para marca-passo cardíaco".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1976

Às dezesseis horas do dia vinte e três de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Nelson Carneiro e Adalberto Sena e os Srs. Deputados Siqueira Campos, Minoru Miyamoto, Santos

Filho, Daso Coimbra, Leônidas Sampaio, Jaison Barreto e Ernesto de Marco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 75, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.482, de 5 de outubro de 1976, que "concede isenção de impostos na importação de eletrodos próprios para marca-passo cardíaco".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otair Becker, Altevir Leal, Eurico Rezende, Otto Lehmann e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Inocêncio Oliveira, Antônio Morimoto, Marcelo Medeiros e Airtton Sandoval.

É dispensada à leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Adalberto Sena, concede a palavra ao Sr. Deputado Siqueira Campos, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que apresenta como conclusão.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Paula Guerra
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evaldsio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídia Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heltor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heltor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENA

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

MDB

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricio
3. Roberto Saturnino

MDB**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

ARENA

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brassard
3. Adalberto Sena

MDB**Suplentes**

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

MDB**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heltor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barbosa
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

1. Paula Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmem Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Patrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otáir Becker
5. Altevair Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sene
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS—(CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	CLEIDE
	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SONIA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
					C.M.E.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	RONALDO
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	MARCUS VINICIUS	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM		C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA	11:30	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**